SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3814

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 10/2025

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.areiadebaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário Local) do dia 13/03/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas - PB, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:2329A259

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº PE00034/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAAMENTOS DE A a Z DA LINHA FARMA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO Nº PE00034/2023. **VIGÊNCIA:** até 14/02/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e a empresa: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA CUNHA – CNPJ n° 06.181.052/0001-98 – CT N° 00001/2025 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14.02.2025 – VALOR TOTAL: R$ 77.841,38 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
Caaporã - PB, 21 de fevereiro de 2025

JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:1DEB55D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº PE00009/2024
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DDE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURA/CURATIVOS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DO SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR) DA SECRETARIA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO Nº PE00009/2024. **VIGÊNCIA:** até 14/02/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e as empresas: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n° 06.948.769/0001-12 – CT N° 00003/2025 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14.02.2025 – VALOR TOTAL: R$ 157.351,25 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) e HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ n° 42.004.633/0001-18 – CT N° 00002/2025 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14.02.2025 – VALOR TOTAL: R$ 243.913,77 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Caaporã - PB, 21 de fevereiro de 2025.

JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:3782C417

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº PE00026/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONNTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO Nº PE00026/2024. **VIGÊNCIA:** até 14/02/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e as empresas: ITAPAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n° 54.322.844/0001-88 – CT N° 00006/2025 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14.02.2025 – VALOR TOTAL: 31.984,17 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) e DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ n° 11.054.242/0001-84 – CT N° 00007/2025 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14.02.2025 – VALOR TOTAL: R$ 234.255,89 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) e DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ n° 34.698.454/0001-08 – CT N° 00008/2025 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14.02.2025 – VALOR TOTAL: R$ 119.072,09 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

Caaporã - PB, 21 de fevereiro de 2025

JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:DC605726

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº PE00035/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES MECÂNICOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE ANA VIRGÍNIA, CONFORME EMENDA N°478/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO Nº PE00035/2024. **VIGÊNCIA:** até 14/02/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e as empresas: JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n° 36.371.827/0001-59 – CT N° 00004/2025 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14.02.2025 – VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) e M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n° 32.593.430/0001-50 – CT N° 00005/2025 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14.02.2025 – VALOR TOTAL: R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

Caaporã - PB, 21 de fevereiro de 2025

JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A7C81E90

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 003/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BÉLEM DE MARIA. DOTAÇÃO: 10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 301 1012 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃ 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 303 1016 2091 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 303 1016 2092 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO COMPLEMENTAR 15001002 Recursos não Vinculados de impostos 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 305 1018 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 304 1018 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 304 1018 2992 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA F 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 2174 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 2932 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGIC 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VÍRGINIA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 3048 MELHOR EM CASA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00011/2025 - 21.02.25 - AGRESTE FARMA LTDA - R$ 2.689.877,92.
Caaporã - PB, 21 de Fevereiro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO-
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:1AA40C2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ADITIVO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO N° 00002/2023
OBJETO : SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E RECARGAS DE TONNER, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2023. **ADITAMENTO**: Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e CT º 00054/2023 – Copy Line Comercio e Servicos Ltda – Aditivo: 00001/2025;
Nº de Ordem do Aditivo: 02º Termo Aditivo – prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 21/02/2025.
Caaporã – PB, 21 Fevereiro de 2025.

ADJACIR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:C978A5D1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio nº 08, de 3 / 01 / 2025.
Partes: Poder Executivo do Município de Cabaceiras e Associação Comunitária de Curral de Baixo I - Cabaceiras - PB.
CNPJ: 11.109.459 /0001 - 44.
Finalidade: Realização de ações integradas de desenvolvimento comunitário e social.
Repasse mensal: R$ 1.200,00.
Período: 3 / 01 / 2025 até 3 / 1 / 2028.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CF065F1B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2025 AO CONTRATO Nº 0080/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2025 ao Contrato N.º 0080/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: EDNALDO LOPES LEITE – ME - CNPJ: 10.509.186/0001-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0080/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total do presente contrato com o reajuste de 6,747040% do IGMP-C, passará de: R$ 103.437,50 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 110.416,47 (Cento e dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição/PB, 19 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Ednaldo Lopes Leite – ME
CNPJ/MFSob o Nº.10.509.186/0001-62
REP. EDNALDO LOPES LEITE
CPF Nº. 424.983.844-72
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C54E4D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR:**ZILGEMBERG FERREIRA DANTAS**, para o Cargo de Coordenador de Projetos da SEJEL, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:7610978B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Conceição/PB, através da Secretaria de Esporte, Cultura, torna público o presente edital de chamada pública objetivando o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E MEI), VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES (SHOWS/ESPETÁCULOS) NOS EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO 2025 DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**. O Período de inscrição inicia-se no dia 24/02/2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO - PB, NA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO, R situada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, localizado na Rua Cap. João Miguel, s/n, Bairro São José, Centro, Conceição – PB. O presente Edital terá validade por prazo indeterminado, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição https://conceicao.pb.gov.br/, ou retirada de sua cópia na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
Secretário de Cultural

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6A7DC3B8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 631 Transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00011/2025 - 17.02.25 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 16.691,45; ,50; CT Nº 00013/2025 - 17.02.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 70.539,84; CT Nº 00014/2025 - 17.02.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 6.647,60; CT Nº 00015/2025 - 17.02.25 - CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - R$ 2.984,40; CT Nº 00016/2025 - 17.02.25 - SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - ME - R$ 1.052,40; CT Nº 00017/2025 - 17.02.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 26.834,45;0,28; CT Nº 00019/2025 - 17.02.25 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - R$ 275.972,25; CT Nº 00020/2025 - 17.02.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 4.557,20; CT Nº 00021/2025 - 17.02.25 - PAULO CESAR DE MENDONCA LTDA - R$ 957,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:30E1A9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para prestação de serviços de apoio administrativo a Secretaria Municipal de Transportes de acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00022/2025 - 18.02.25 - 59.289.834 MAURICIO ALVES DE SOUSA NETO - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:002FD4A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A, B, e E" DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00008/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00083/2023 - Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.02.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:0C824166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025
A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS em diversas ruas do Município de Jericó–PB. De acordo com projeto básico. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.
Jericó - PB, 21 de Fevereiro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:963068DD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 64/2024, Concorrência nº 00002/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa INPLANT ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 46.919.946/0001-57. Objetivo: prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato, a partir do dia 12/12/2024.
Juarez Távora(PB), 15 de novembro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:17285D86

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R$ 57.600,00.

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:C032CD29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 21/02/2025.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:915C799F

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:B1BDA102

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA E FRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2010 MANUT. E ADM DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 08.122.1002.2031 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 08.244.1002.2106 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.10 FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1002.2034 MAN. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 08.244.1002.2099 ASSISTÊNCIA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 08.244.1002.2100 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 3.3.90.30.01

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 08.244.1002.2101 MANUTENÇÃO DO CRAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2104 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.40 SECRETARIA MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1002.2032 MAN. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLECENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.1002.2060 MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00027/2025 - 19.02.25 - ANTONIO SEVERINO FILHO - R$ 78.267,84; CT Nº 00028/2025 - 19.02.25 - MARIA GUILHERME VIEIRA - R$ 109.697,80; CT Nº 00029/2025 - 19.02.25 - COMERCIO DE ALIMENTOS LAGOENSE LTDA - R$ 206.050,27; CT Nº 00030/2025 - 19.02.25 - JOSE JANIELITON DOS SANTOS - R$ 206.210,60; CT Nº 00031/2025 - 19.02.25 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R$ 24.019,72.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:26D8F82B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: 20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS 18.452.1003.2116 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CONTRATO Nº 00032/2025 - 21.02.2025 - UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R$ 57.600,00.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:A8DC3F87

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59, com o valor total de R$ 831.235,50 (oitocentos e trinta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Livramento - PB, 21 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:8D1FE07D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00004/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias deste município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Ltda - CNPJ 22.526.394/0001-59. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.
Livramento - PB, 21 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A4D1F07C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 003/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025

O município de PATOS/PB, através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio Oficial, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados a prorrogação, referente ao processo administrativo, **OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS**. Tonando assim necessária alteração na data do certame, dessa forma, alterando o prazo de entrega para o dia **26/02/2025 às 11:00 horas (horário de Brasília).**
O Edital estará disponível nos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail gerencialicitacao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:CCBA13C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 35.753.111/0001-53
Endereço Eletrônico: licitacao@nordpharma.com.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº290/2024, Pregão Eletrônico n° 080/2024, Contrato n° 029/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 64, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao@nordpharma.com.br**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 21 de fevereiro de 2025.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:CE23B778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 178/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 313/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos
CONTRATADA: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE, CNPJ: 00.248.741/0001-96
OBJETO: *Rescisão Bilateral do Contrato nº 178/2025, que teve como objeto CONTRATAÇÃO POR* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024.
FUNDAMENTOLEGAL: art. 138, II, e 137, VIII, da Lei 14.133/21.
DATA DE RESCISÃO: 21 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:0678E2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025
O município de PATOS/PB, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está CANCELADO para realizar modificações na **MODALIDADE CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,** tonandoassim necessário o cancelamento na data do certame, após realizada asmodificações necessárias, comunicaremos a data do novo certame aos interessados através de canais oficiais**.**
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Equipe de Apoio

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:FECD7125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 607.882,40
Seiscentos e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 24/02/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 07/03/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 07/03/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:6AA03641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: DAMIÃO FRANCIVALDO PEREIRA SILVA, inscrito no CNPJ Nº 35.126.167/0001-88. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GESSO E BLOCOS DE GESSO (TIPO DIVISÓRIA), INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), sendo que o valor atual de R$ 206.700,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), passando o seu valor global do item pós formalização do termo de aditivo para R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), que representa um aumento de 20,5% (vinte virgula cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa DAMIÃO FRANCIVALDO PEREIRA SILVA.

Patos/PB, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:7BB56B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 26.666.227/0001-64. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. O valor atual de R$ 970.500,00 (novecentos e setenta mil e quinhentos reais), passará pós formalização do termo de aditivo para R$ 1.078.376,00 (um milhão setenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais), que representa um percentual de 25% (vinte e cinco por cento). DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS e do outro lado a empresa JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME.

Patos, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

JAILSON LOPES DA PENHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:B56CD100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

Processo nº: 094/2025.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: RC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF nº: 53.032.963/0001-33
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
Valor total: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 17/02/2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:265CACE3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 12/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 12/03/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424-1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:065939D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA LETRÔNICA Nº 01/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 01/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 12/03/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho – PB, em 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:DAA59D9A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025
A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO Nº 00010/2025, na forma ELETRÔNICA, para o Objeto: **Aquisição de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipal do município de São Mamede PB**. tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 24/02/2025 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 05/03/2025 às 23:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 10/03/2025 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 10/03/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
São Mamede - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:7A775F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00011/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00011/2025, objetivando a Contratação de serviços de assessoria especializada e administrativa, no sistema de banco de preço do Ministério da Saúde-BPS, realizando o preenchimento de forma continua e mensal com emissão de relatório mensais para a secretaria de Saúde do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49**, com endereço AV Francisco Vidal de Moura, n° 445, Bela Vista, Serra Grande – PB, CEP: 58.955-000. **Apresentou proposta com o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00011/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00011/2025, objetivando a Contratação de serviços de assessoria especializada e administrativa, no sistema de banco de preço do Ministério da Saúde-BPS, realizando o preenchimento de forma continua e mensal com emissão de relatório mensais para a secretaria de Saúde do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49**, com endereço AV Francisco Vidal de Moura, n° 445, Bela Vista, Serra Grande – PB, CEP: 58.955-000. **Apresentou proposta com o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00011/2025

DISPENSA Nº. 00011/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49**.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria especializada e administrativa, no sistema de banco de preço do Ministério da Saúde-BPS, realizando o preenchimento de forma continua e mensal com emissão de relatório mensais para a secretaria de Saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: de 21/02/2025 até 21/02/2026

DATA: São Mamede – PB, 21 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:063A1CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00012/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00012/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles o SIM, SAMU e vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação de servidores e usuários dos sistemas SUS na UBS da secretaria de Saúde do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **45.725.881 DAVID SILVA LOPES, CNPJ Nº 45.725.881/0001-46**, com endereço Rua Jose Pereira Lima, n° S/N, Centro, São Jose de Caiana – PB, CEP: 58.784-000. **Apresentou proposta com o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00012/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00012/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles o SIM, SAMU e vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação de servidores e usuários dos sistemas SUS na UBS da secretaria de Saúde do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **45.725.881 DAVID SILVA LOPES, CNPJ Nº 45.725.881/0001-46**, com endereço Rua Jose Pereira Lima, n° S/N, Centro, São Jose de Caiana – PB, CEP: 58.784-000. **Apresentou proposta com o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00012/2025

DISPENSA Nº. 00012/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA 45.725.881 DAVID SILVA LOPES, CNPJ Nº 45.725.881/0001-46**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles o SIM, SAMU e vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação de servidores e usuários dos sistemas SUS na UBS da secretaria de Saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR MENSAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: de 21/02/2025 até 21/02/2026

DATA: São Mamede – PB, 21 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:812B896C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0027/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: JOSE MARIA DE ARAUJO 15186488860, CNPJ: 42.951.088/0001-77.
OBJETIVO: Credenciamento para prestação de serviço especializado de jardineiro para manutenção da Administração do Município de São Mamede – PB.
VALOR GLOBAL: R$35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 21/02/2025 à 21/02/2026.
São Mamede - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0030/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: 48.936.727 ANASTACIO AVELINO DE SOUZA FILHO, CNPJ: 48.936.727/0001-01.
OBJETIVO: Credenciamento para prestação de serviço especializado de jardineiro para manutenção da Administração do Município de São Mamede – PB.
VALOR GLOBAL: R$35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 21/02/2025 à 21/02/2026.
São Mamede - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0028/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: ROSILANDIO DE LUCENA SILVA 08638613423, CNPJ: 42.951.990/0001-93.
OBJETIVO: Credenciamento para prestação de serviço especializado de servente de obras para manutenção da Administração do Município de São Mamede – PB.
VALOR GLOBAL: R$35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 21/02/2025 à 21/02/2026.
São Mamede - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0029/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: 59.297.029 DIEGO DE MEDEIROS SANTOS, CNPJ: 59.297.029/0001-20.
OBJETIVO: Credenciamento para prestação de serviço especializado de jardineiro para manutenção da Administração do Município de São Mamede – PB.
VALOR GLOBAL: R$35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 21/02/2025 à 21/02/2026.
São Mamede - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:A4CDF5B7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA

Dispõe sobre o registro de entidades governamentais e a inscrição de serviços e programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Serra Redonda-PB.

O**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SERRA REDONDA-PB**, no uso das atribuições conferidas pela**Lei Municipal nº 412, de 5 de setembro de 2002**, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada em**21 de fevereiro de 2025**,

Considerandoa**Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerandoque as entidades governamentais e não governamentais devem proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto no**§ 1º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990**;

Considerandoa**Resolução nº 01/2025/CMDCA**, que regulamenta os procedimentos e critérios para o registro ou renovação de organizações não governamentais, bem como a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Serra Redonda-PB,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o registro das seguintes entidades governamentais e a inscrição dos respectivos serviços e programas junto ao CMDCA de Serra Redonda-PB:

I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Barra do Aririu, com sede na**Avenida Juvino Magno Bacalhau, s/n, Centro, Serra Redonda-PB**.
1. **Regime de atendimento**: Orientação e apoio sociofamiliar.
2. **Programas e serviços**:
a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
b) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Regional, com sede na**Rua São Pedro, nº 07, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB**.
1. **Regime de atendimento**: Orientação e apoio sociofamiliar.
2. **Programas e serviços**:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
c) Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
d) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
e) Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual;
f) Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e Famílias;
g) Serviço Especializado em Abordagem Social;
h) Ações de Prevenção e Busca Ativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Redonda-PB, 21 de fevereiro de 2025.

WENDSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:4C03330B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURAS E CONFECÇÕES DE ROUPAS DIVERSAS DESTINADAS AOS EVENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, CONJUNTO COM AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA FRANCINETE ALVES FREIRE 67487408434 - R$ 61.840,00.

Serra Redonda - PB, 17 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:AA0EF642

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURAS E CONFECÇÕES DE ROUPAS DIVERSAS DESTINADAS AOS EVENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, CONJUNTO COM AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2014 Distribuição de Fardamentos e Materiais 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1008 2027 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus) 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1007 2029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00008/2025 - 17.02.25 - MARIA FRANCINETE ALVES FREIRE 67487408434 - R$ 61.840,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:ABC9278C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Fevereiro de

2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 21 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:FF972D2B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
PROCESSO: DISPENSA 0010/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB
CONTRATADA (O):SABUGI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N° 42.354.190/0001-95
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo no valor de R$ 9.983,91 (nove mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) sendo o aumento de R$ 9.983,91 (nove mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), alterando o valor global de R$ 87.812,90 (oitenta e sete mil e oitocentos e doze reais e noventa centavos), para R$ 97.796,81 (noventa e sete mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).
VALOR:R$ 9.983,91 (nove mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).
Vista Serrana-PB, 18 de fevereiro de 2025.

DENIS GARCIA XAVIER
Presidente da CPL/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:84358D27

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. OBJETO: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Conclusão da construção dos portais no Município de Vista Serrana – PB. **NOTIFICAÇÃO**: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Construtora Lcl Ltda - CNPJ 17.589.700/0001-66. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3436-1137.
Vista Serrana - PB, 21 de Fevereiro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:11A0DBFE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Conclusão da construção dos portais no Município de Vista Serrana – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA LCL LTDA - R$ 478.974,66.
Vista Serrana - PB, 21 de Fevereiro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:83C20245

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NA FAMÁCIA BASÍCA, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED – ANVISA, em favor da empresas: **M FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.231.079/0001-20, vencedora do certame nos itens de 01 a 03, com Proposta no valor total de: **R$ 422.150,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, Cento e cinquenta Reais),** que serão pagos conforme o fornecimento e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 003/2025.
São José de Princesa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:174933E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: M FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 24.231.079/0001-20.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NA FAMÁCIA BASÍCA, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED – ANVISA.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2025, Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 422.150,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, Cento e cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/02/2025 à 17/02/2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Pela Empresa Contratada. São José De Princesa/PB, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:E50029CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R$ 1.515,00; JOSE CLAUDIO AQUINO HERMINIO - R$ 246.616,00; MICHAEL GOMES MARTINS DE SOUZA - R$ 683.997,40; PAULO MATIAS DE ARAUJO - R$ 311.173,00.
Alagoa Nova - PB, 20 de Fevereiro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:4FFB7B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANCAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 306 2002 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 243 2008 2062 MANUT DAS ACOES DE CONVIV E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV 08 244 2009 2064 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAIF 08 244 2008 2067 MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08 244 1007 2068 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 08 244 2009 2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2080 MANUTNEÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00031/2025 - 20.02.25 - PAULO MATIAS DE ARAUJO - R$ 311.173,00; CT Nº 00032/2025 - 20.02.25 - JOSE CLAUDIO AQUINO HERMINIO - R$ 246.616,00; CT Nº 00033/2025 - 20.02.25 - JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R$ 1.515,00; CT Nº 00034/2025 - 20.02.25 - MICHAEL GOMES MARTINS DE SOUZA - R$ 683.997,40.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:26EEBC5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00020/2025 - 17.02.25 - 20.852.260 ALEXANDRE VICENTE DA SILVA - R$ 37.000,00; CT Nº 00021/2025 - 17.02.25 - 43.488.565 JOSE VAGNER PEREIRA BARROS - R$ 41.400,00; CT Nº 00022/2025 - 17.02.25 - JOAO PAULO DA SILVA 01376169452 - R$ 36.800,00; CT Nº 00023/2025 - 17.02.25 - ROBERTO JOSE DE SOUZA 08615836477 - R$ 37.200,00; CT Nº 00024/2025 - 17.02.25 - JEFFERSON GONCALVES DE SOUZA 70360133460 - R$ 36.800,00; CT Nº 00025/2025 - 17.02.25 - 51.287.060 MARCOS SEVERINO ALVES - R$ 36.000,00; CT Nº 00026/2025 - 17.02.25 - 53.351.929 CLAUDEMILTON CAMARA DE SOUZA - R$ 30.580,00; CT Nº 00036/2025 - 20.02.25 - JOSILDO ARAUJO BELMIRO 12525607457 - R$ 107.200,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1878DA9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Em resposta à Empresa Arpo Transporte e Locações LTDA

A argumentação de que "de forma pacífica decidem os tribunais que a propriedade do veículo automotor se transfere pela tradição, e não pelo registro no órgão de trânsito" não merece prosperar.
O Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo (CLRV), documento que contém nome do proprietário, número da placa e do chassi, marca/modelo e o ano de fabricação, é documento exigido para todos os veículos e capaz de comprovar a propriedade.
Sobre o assunto, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), dispõe:
Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:
I - for transferida a propriedade;
§ 1º No caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, sendo que nos demais casos as providências deverão ser imediatas.
No caso em foco, a empresa licitante anexa contratos particulares de compra e venda:
a) Referente ao veículo Fiat/Ducato Minibus Placa OHH1A04, datado de 09 de dezembro de 2024;
b) Referente ao veículo Fiat/Ducato Minibus Placa NMM6504, datado de 02 de janeiro de 2025;
c) Referente ao veículo Fiat/Ducato Paca ONR 6E05, datado de 15 de janeiro de 2025;
Verifica-se que nos três casos o prazo para expedição de novo certificado já foi expirado, posto que decorridos mais de 30 (trinta) dias.
Em contrapartida, a empresa sequer juntou a Autorização para Transferência de propriedade de veículo – ATPV, constando os respectivos vendedores e a empresa licitante como compradora dos veículos.
Sobre o tema:
Nos termos do estabelecido nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro, o documento hábil à comprovação da propriedade de veículo automotor é o Certificado de Registro de Veículo (CRV). Logo, a mera posse de um veículo não induz ao reconhecimento da propriedade pelo possuidor, não se sustentando a invocação, quanto ao caso em análise, do disposto no art. 1.267 do Código Civil, norma geral que cede espaço às normas específicas regulando a prova da propriedade de veículo automotor, contidas nos referidos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.503/1997. (Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região TRT-1 - Agravo de Petição: 0079000-74.2023.5.01.0051, Segunda Turma, Relator Valmir de Araujo Carvalho).

Logo, tratando-se de veículo automotor, a prova da propriedade se faz por meio do documento hábil, emitido pelo órgão competente, ou seja, o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo). A propriedade do veículo não se aperfeiçoa com a simples tradição.
Em conclusão, a documentação acostada está contrária ao disposto no edital e na legislação pertinente.
Repetidamente, a empresa tenta anexar documentação de pessoas alheias ao pregão, seja CRLV em nome de particulares, contratos de comodato e contratos particulares de compra e venda, sem comprovação efetiva da propriedade dos veículos em nome da empresa, conforme exigido em edital.
A postura da licitante tem embaraçado o bom andamento do certame, com a juntada recorrente de documentos insuficientes, pedido de prorrogação de prazo e falta de cumprimento dos requisitos pré-estabelecidos, atos que tem prejudicado a prestação dos serviços que são de interesse da Administração.
Pelo exposto, notifica-se a empresa sobre as previsões estabelecidas na Lei de Licitações:
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Na mesma linha, repisando a Lei nº 12.846/2013:
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
IV - no tocante a licitações e contratos:
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Assim sendo, constatada eventual prática de atos que venham a perturbar o procedimento e a consecução do interesse público, o caso será encaminhado à comissão competente e ensejará a abertura de procedimento administrativo para apuração das sanções administrativas e legais cabíveis.
Por fim, NOTIFICA-SE a empresa para que acoste e regularize a documentação a ser apresentada para a assinatura do contrato, dentro do prazo concedido.

Alagoa Nova, 21 de fevereiro de 2025.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:3438473E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 590/2025 ALHANDRA EM 20 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANA FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO,** C.P.F: 081.863.864-83 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Cozinheiro(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 20 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.
Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:44C03701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 628/2025 ALHANDRA EM 20 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **GEASÍ VIEIRA DOS SANTOS,** C.P.F: 092.265.444-17 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 20 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.
Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7D0DE25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 557/2025 ALHANDRA EM 20 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **VILMA DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA,** C.P.F: 062.128.004-64 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Cozinheiro(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 20 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:775EB8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 569/2025 ALHANDRA EM 20 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANA PAULA BARBOSA DA SILVA,** C.P.F: 091.830.314-13 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Cozinheiro(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 20 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:17A6D85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 664/2025 ALHANDRA EM 20 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA BEZERRA,** C.P.F: 064.665.204-47 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Engenheiro(a) Agrônomo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 20 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:17F70C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 602/2025 ALHANDRA EM 20 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ISMAELITA DA SILVA GOMES SOUSA,** C.P.F: 015.896.224-99 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Subprefeitura de Mata Redonda deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 20 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3CC1E39F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP, com entrega parcelada, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Arara PB, conforme especificações constantes no Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PEDRO WAGNER FERREIRA DE MEDEIROS 04799366416 - R$ 250.470,00.
Arara - PB, 14 de Fevereiro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:CC90B754

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP, com entrega parcelada, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Arara PB, conforme especificações constantes no Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 04.122.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA 12.361.2002.2011 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.2002.2016 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES – MDE 500 Recursos não Vinculados de Imposto 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PROGRAMAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2038 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 7.867.000 15.452.2004.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00048/2025 - 17.02.25 - PEDRO WAGNER FERREIRA DE MEDEIROS 04799366416 - R$ 250.470,00.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:E4699E67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES

REPUBLICAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de fevereiro de 2025, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.
.
Barra de Santa Rosa - PB, 21 de fevereiro de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B8842C1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00006/2025 – CONTRATO N° 00034/2024
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00034/2024**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/01/2025 até 10/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Preço: O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 034/2024.

Bernardino Batista - PB, 09 de Janeiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FA22D301

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00011/2025 – CONTRATO N° 00209/2024
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:PRIMME CONSTRUCOES LTDA-EPP.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor do contrato nº 00209/2023 de R$ 617.666,90 para R$ 672.333,41 referente acréscimos de quantitativos de serviços não previstos na proposta vencedora, no valor R$ 54.666,51 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme planilhas de composição de custo unitário, memória de cálculo e planilha orçamentária, parte integrante deste Termo Aditivo. O prazo de execução previsto no contrato n° 00209/2023, fica prorrogado para até 24 de maio de 2025. O prazo de vigência previsto no contrato n° 00209/2023, fica prorrogado para até 24 de julho de 2025.
Fundamentação legal: Art. 65, I, “b”, §1º, c/c Art. 57, §1º, IV, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1º, IV, da Lei 8.666/93, devido acréscimos de quantitativos de serviços não previsto no contrato original, conforme devidamente justificado no processo administrativo.
Bernardino Batista - PB, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0D09E11B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00012/2025 – CONTRATO N° 00201/2024
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.
Objeto: O prazo do cronograma de execução previsto no Contrato nº 00201/2024, fica prorrogado para até 17 de agosto de 2025. O prazo de vigência previsto no Contrato nº 00201/2024, fica prorrogado para até 17 de outubro de 2025.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, com fundamentado nos art. 6º, XVII e art. 111 ambos da Lei 14.133/21, bem como, nos termos da Cláusula Quinta e Décima Quarta do Contrato n° 00201/2024, por se tratar de contrato de escopo, e que o atraso da entrega/conclusão da obra não decorreu de culpa do contratado, conforme apurado em processo administrativo.
Bernardino Batista - PB, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C9FBAE9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00014/2025 – CONTRATO N° 00070/2024
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:SRA. NATALY MARIA VIANA.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00070/2024**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/02/2025 até 08/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Preço: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 070/2024.
Bernardino Batista, 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5905A3F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00015/2025 – CONTRATO N° 00076/2024
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 00076/2024 até o dia 19 de fevereiro de 2026 e a prorrogação da vigência do referido contrato até o dia 30 de abril de 2026, com o objetivo de aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Justificativa: A alteração do contrato se dá com base nos artigos 6º, XVII, e 111, ambos da Lei nº 14.133/2021, em virtude do contrato ser por escopo, e tendo em vista que o atraso no cronograma de execução não é imputável ao contratado, conforme apurado em processo administrativo.
Bernardino Batista - PB, 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9AC584C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00018/2025 – CONTRATO N° 00268/2024
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:TALYTA SILVANA VICTOR LTDA.
Objeto: O prazo do cronograma de execução previsto no contrato n° 00268/2024, fica prorrogado para até 14 de maio de 2025. O prazo de vigência previsto no contrato n° 00268/2024, fica prorrogado para até 14 de julho de 2025.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, com fundamentado nos art. 6º, XVII e art. 111 ambos da Lei 14.133/21, bem como, nos termos da Cláusula Quinta e Décima Quarta do Contrato n° 268/2024, por se tratar de contrato de escopo, e que o atraso da entrega/conclusão da obra não decorreu de culpa do contratado, conforme apurado em processo administrativo.

Bernardino Batista - PB, 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:24113F25

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00052/2024-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00052/2024-01

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA**
CNPJ nº 40.988.557/0001-05
R FRANCISCO EGIDIO DOS SANTOS, 18 – ********
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 9986-1592
BRUNOSOARES92@YAHOO.COM.BR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERTADO	VALOR CONTRATADO
1	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	12,00%	240.000,00
3	Fornecimento de medicamentos SIMILARES por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	22,00%	60.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 300.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço

registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 06 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
_____	***FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E38DCE2B

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00052/2024-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00052/2024-02

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **P A ABRANTES LTDA**
CNPJ nº 46.812.348/0001-84
R VICENTE EGIDIO DOS SANTOS, 80 – ********
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 9938-4790/ (0000) 00
farmaciaprovidaa@gmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERTADO	VALOR CONTRATADO
2	Fornecimento de medicamentos GENÉRICO por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	24,00%	150.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 150.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada

a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 06 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
_____	***P A ABRANTES LTDA***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:ACE949BC

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00007/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2025-01

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES**
CNPJ nº 30.410.223/0001-98
R SAMUEL DUARTE, 674 – ********
ESPERANCA - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(83) 9670-7477

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL:LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE 100 UNIDADES.	ESTILO	Pacote	1000	4,20	4.200,00
2	ÁGUA DESTILADA; ASPCT: ESTÉRIL E APIROGÊNICA; TIPO EMBALAGEM; BOLSA COM 100ML	FARMACE	Unidade	5000	3,20	16.000,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G X 1/2" , TIPO:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PIROTETOR PLASTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM CX C/100 UND.	SOLIDOR	Caixa	600	6,40	3.840,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21G X 1" , TIPO PONTA:BIESEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR, LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM CX C/ 100 UND.	SOLIDOR	Caixa	600	6,30	3.780,00
12	OLEO DE GIRASOL 200ML	AVIVIO	Frasco	1000	3,99	3.990,00
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRUGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOASORVIVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCATÁVEL FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CX 100 UND	MEDIX	Caixa	3000	17,60	52.800,00
16	LUVA CIRUGICA MATERIAL: LATEX NATURAL, TAMANHO:6,0, ESTERILIDADE: ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/PÓ BIOASORVIVEL ATÓCICA TIPO USO: DESCATÁVEL FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB.	MEDIX	Par	400	0,95	380,00
18	LUVA CIRURGICA, MATERIAL:LATEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE: ESTERIL, CARACTERISTCAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/PÓ BIOASORVIVEL ATÓCICA TIPO USO:DESCATÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE.	MEDIX	Par	1000	0,95	950,00
				Total:		85.940,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado _____ ***HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C2852B97

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00051/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 00051/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - R$ 55.859,20.
Bernardino Batista - PB, 15 de Janeiro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00052/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 00052/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FARMACIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA - R$ 300.000,00; P A ABRANTES LTDA - R$ 150.000,00.
Bernardino Batista - PB, 06 de Janeiro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00053/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 00053/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de 02 (dois) veículos caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água no município de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSE BATISTA DA SILVA JUNIOR - R$ 54.000,00; RAIMUNDO DA COSTA PEREIRA - R$ 54.000,00.
Bernardino Batista - PB, 09 de Janeiro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00054/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 00054/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA - R$ 266.919,50; ARMAZEM RIBEIRAO LTDA - R$ 78.193,50; JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA - R$ 34.566,50.
Bernardino Batista - PB, 15 de Janeiro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 00001/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjunto de moletom e calça, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - R$ 23.800,00.
Bernardino Batista - PB, 05 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 00002/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de

materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS - R$ 899.876,00; JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA - R$ 113.590,10.
Bernardino Batista - PB, 05 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RL LOCACOES E CONSTRUCAO LTDA - R$ 80.400,00.
Bernardino Batista - PB, 12 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 00004/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA - R$ 126.185,00.
Bernardino Batista - PB, 05 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 00005/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA - R$ 70.878,30; JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA - R$ 259.066,60.
Bernardino Batista - PB, 05 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 00006/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA - R$ 11.787,20; ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME - R$ 99.883,60; GALVÃO MAGAZINE LTDA ME - R$ 62.011,80; HELTON FERNANDES QUEIROGA DANTAS 05814840455 - R$ 88.712,40; JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME - R$ 88.915,20; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R$ 44.686,60.
Bernardino Batista - PB, 11 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00007/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 00007/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 78.665,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 183.644,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 85.940,00.
Bernardino Batista - PB, 11 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E941AC6A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Praça da Matriz do município de Bernardino Batista–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M L S – CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R$ 171.750,00.
Bernardino Batista - PB, 19 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3E4C9371

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de assessoria jurídica, compreendendo: assessoria administrativa e orientação jurídica da gestão, inclusive com a elaboração de defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, no valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em favor do Advogado Sr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, OAB 14.233 PB, através do Escritório de Advocacia PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,com arrimo no art. 74, III, “c”, da Lei n.º 14.133/21, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 01/2025.
Bernardino Batista - PB,17 de janeiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2843ED95

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Autorizo e Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de treinamento/formação para desenvolvimento de profissionais que atuam na política de Assistência Social do município de Bernardino Batista, no valor total de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais) em favor deCONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA, com arrimo no artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 02/2025.
Bernardino Batista-PB, 20dejaneiro de2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito da Prefeitura

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E064BA8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO Nº 01/2025 - ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° RP 00034/2024
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo deAdesãonº 01/2025, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo deAdesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00034/2024, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Aparecida-PB, para aquisição de kit escolar, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO, CNPJ n° 14.140.752/0001-62, no valor de R$ 59.825,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

Bernardino Batista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3670B2CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Alisson Batista de Morais - R$ 17.940,00.
Bom Sucesso - PB, 21 de Fevereiro de 2025

BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA –
Vereador Presidente

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:EA516470

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gasolina (comum/aditivada) para atender demanda da Camara Municipal de Bom Sucesso/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA - R$ 38.580,00.
Bom Sucesso - PB, 21 de Fevereiro de 2025

BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA –
Vereador Presidente

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:F9D9C168

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de pessoa fisica ou juridica para prestação de serviços de fiscalização e gestão de contratos para atender as necessidades da Camara Municipal de Bom Sucesso/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.482.295 PHILIPE ANIZIO VERISSIMO DE OLIVEIRA - R$ 18.000,00.
Bom Sucesso - PB, 21 de Fevereiro de 2025

BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA –
Vereador Presidente

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:A6883815

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 50.013.352 MARIA IRIS DE SOUSA - R$ 39.312,18; CATOLEITE – COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO - R$ 44.872,20; JOÃO NUNES - R$ 39.996,10; NATANAEL SATURNINO DE OLIVEIRA - R$ 50.000,00.
Bom Sucesso - PB, 21 de Fevereiro de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:8993D794

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL RAFAEL DONO, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **RANIERI NÓBREGA FERREIRA/RANIERI PRODUÇÕES**, CNPJ nº **10.367.987/0001-30**, com sede na Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Sala 05, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-110, representada pelo Sr. **RANIERI NÓBREGA FERREIRA**, portador do CPF: 082.969.454-44 e RG: 3.452.340 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:4C22C5C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL RAFAEL DONO, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **RANIERI NÓBREGA FERREIRA/RANIERI PRODUÇÕES**, CNPJ nº **10.367.987/0001-30**, com sede na Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Sala 05, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-110, representada pelo Sr. **RANIERI NÓBREGA FERREIRA**, portador do CPF: 082.969.454-44 e RG: 3.452.340 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:85159E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA RANIERI NÓBREGA FERREIRA/RANIERI PRODUÇÕES**, CNPJ nº **10.367.987/0001-30.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL RAFAEL DONO, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 20 de fevereiro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:BCAAF7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL DJ MARCÍLIO, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **FTS E AGENCIMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº **40.407.455/0001-40**, com sede na Avenida 1º de Abril, N.º 528, Quadra 04, Bairro Centro, Sumé – PB, CEP: 58.540-000, representada pelo Sr. IVANDRO OLIVEIRA ARAÚJO, portador do CPF: 030.509.564-10 e RG: 1.856.207 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Sumé – PB, pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 21 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E1520432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA FTS E AGENCIMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº **40.407.455/0001-40.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL DJ MARCÍLIO, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: 21/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de fevereiro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3166F833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL GUSTAVINHO SANFONEIRO, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES**, CNPJ nº **51.249.125/0001-90**, com sede na Rua Emília Francisca de Sousa Dantas, S/N, Bairro Novo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-713, representada pelo Sr. **GUSTAVO DE LUCENA GOMES**, portador do CPF: 059.372.454-23 e RG: 2999463 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 21 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:261E20AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL GUSTAVINHO SANFONEIRO, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES**, CNPJ nº **51.249.125/0001-90**, com sede na Rua Emília Francisca de Sousa Dantas, S/N, Bairro Novo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-713, representada pelo Sr. **GUSTAVO DE LUCENA GOMES**, portador do CPF: 059.372.454-23 e RG: 2999463 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 21 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3C8F46F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES**, CNPJ nº **51.249.125/0001-90.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL GUSTAVINHO SANFONEIRO, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 21/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de fevereiro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:88E47C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL GABRIEL MAGNATA, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **57.028.450 IAGO DINIZ PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ: 57.028.450/0001-00, localizada em Rua Doutor Edesio Silva Nº1209, Bairro Liberdade – na Cidade de Campina Grande, CEP 58.414-255 representada pelo senhor **IAGO CAIO SILVA DINIZ**, inscrito no CPF: 119.964.654-73 RG: 33611283, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande -PB, pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 21 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:9DEBDB95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL GABRIEL MAGNATA, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **57.028.450 IAGO DINIZ PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ: 57.028.450/0001-00, localizada em Rua Doutor Edesio Silva Nº1209, Bairro Liberdade – na Cidade de Campina Grande, CEP 58.414-255 representada pelo senhor **IAGO CAIO SILVA DINIZ**, inscrito no CPF: 119.964.654-73 RG: 33611283, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande -PB, pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 21 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:38989B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA 57.028.450 IAGO DINIZ PRODUÇÕES**, CNPJ: 57.028.450/0001-00.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL GABRIEL MAGNATA, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: 21/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de fevereiro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:CA852466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL MATHEUS FELIPE, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ: **07.210.597/0001-48**, com sede na Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1ANDAR, Sala 02, Bairro CATOLE, Campina Grande - PB, CEP: 58.701-310, representada pelo Sr. **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Campina Grande -PB, casado com comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 205.205.304-20 e do RG nº 509.637- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Bairro Catolé – CEP: 58.410-367- Campina Grande -PB, pelo valor global de **25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 21 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:701426B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL MATHEUS FELIPE, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ: **07.210.597/0001-48**, com sede na Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1ANDAR, Sala 02, Bairro CATOLE, Campina Grande - PB, CEP: 58.701-310, representada pelo Sr. **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Campina Grande -PB, casado com comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 205.205.304-20 e do RG nº 509.637- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Bairro Catolé – CEP: 58.410-367- Campina Grande -PB, pelo valor global de **25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 21 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:45A87A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ: **07.210.597/0001-48**.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL MATHEUS FELIPE, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 21/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de fevereiro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A5AE897D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL DJ MARCÍLIO, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE

CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **FTS E AGENCIMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº **40.407.455/0001-40**, com sede na Avenida 1º de Abril, N.º 528, Quadra 04, Bairro Centro, Sumé – PB, CEP: 58.540-000, representada pelo Sr. IVANDRO OLIVEIRA ARAÚJO, portador do CPF: 030.509.564-10 e RG: 1.856.207 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Sumé – PB, pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 21 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:4C373A49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 000030/2025
Pregão nº 00010/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAR DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VENCEDORES: A empresa**: C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06**, vencedor nos itens: 0001 , 0003 , 0004 , 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021. Com valor total de **R$ 202.733,65 (Duzentos e dois mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

A empresa: **CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.721.561/0001-97**, vencedor nos itens: 0002, 0022, 0023. Com valor total de **R$ 21.740,90 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos).**

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 224.474,55 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 21 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:C44F5CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 000017/2025
Pregão nº 0007/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA –PB.

VENCEDORES: A empresa**: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ: 57.514.565/0001-04**, vencedor no lote 001- Peças - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE; lote 003- Peças - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE e lote 005- Peças - VEÍCULOS MOTOCICLETAS. Com valor total de **R$ 1.301.155,20 (Um milhão, trezentos e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

A empresa: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA , CNPJ: 17.271.455/0001-44**, vencedor no lote 004- Peças - MAQUINAS PESADAS. Com valor total de **R$ 1.012.365,00 (Um milhão, doze mil e trezentos e sessenta e cinco reais).**

A empresa: **SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04**, vencedor no lote 002- Peças - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. Com valor total de **R$ 395.820,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais).**

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 2.709.340,20 (Dois milhões, setecentos e nove mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 21 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:8CD02236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
PREGAO ELETRONICO nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Após publicado aviso/extrato de contrato n° 01.0045/2025 oriundo do Pregão N°001/2025 de objeto Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de catingueira-PB. foi percebido erro de digitação no objeto descrito, sobretudo retifica-se o texto descrevendo, **onde se lê**: OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB **, leia-se** OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB. Por tanto retifico o vicio constante no aviso de publicação do contrato.

Catingueira/PB, 21 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:B55AA678

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DP 10011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP10011/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais em kits escolar para serem entregues aos alunos matriculados no ano letivo do ensino fundamental e creche, no município de Coremas – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento-ME, CNPJ nº 14.140.752/0001-62, Rua Emilio Pires, Nº 68, Bairro: Centro, CEP: 58.800-270, Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 209.250,00 (duzentos e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 19 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4D6F1B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DP 10011/2025-01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DP10011/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais em kits escolar para serem entregues aos alunos matriculados no ano letivo do ensino fundamental e creche, no município de Coremas-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento-ME, CNPJ nº 14.140.752/0001-62, Rua Emilio Pires, Nº 68, Bairro: Centro, CEP: 58.800-270, Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 209.250,00 (duzentos e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 19 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:117D9C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DP 10013/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP10013/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para implantação de lâmpadas de LEDs em diversas ruas no município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Marcelo Augusto Medeiros E Silva Ltda, CNPJ nº 41.954.569/0001-73, Rua Josefa Cassimiro De Almeida, Nº 66, Bairro: Centro, CEP: 58.823-000, Cidade: Aparecida-PB, com o valor total de R$ 60.586,15 (sessenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 19 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BF92C534

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DP 10013/2025-01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DP10013/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para implantação de lâmpadas de LEDs em diversas ruas no município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Marcelo Augusto Medeiros E Silva Ltda, CNPJ nº 41.954.569/0001-73, Rua Josefa Cassimiro De Almeida, Nº 66, Bairro: Centro, CEP: 58.823-000, Cidade: Aparecida-PB, com o valor total de R$ 60.586,15 (sessenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 19 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4A7268A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** REVOGAR a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, relativo ao **Processo Administrativo nº 250116PE00001,** que objetiva: Aquisição de um veículo caminhonete fechada tipo SUV, destinada a Secretaria de Urbanismo do município de Coremas-PB, conforme o termo referência, com base nos elementos constantes nos autos, onde a sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado no dia 04 de fevereiro de 2025, ainda vele resaltar que o Pregoeiro após varias tentativas de negociação com os licitantes presentes na sessão eletrônica, conforme consta na ata final do referido pregão.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 10 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1CDDDB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20016/2025

Processo Administrativo Nº 250217DP10011.
Dispensa Por Outros Motivos Nº DP10011/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento-ME, CNPJ nº 14.140.752/0001-62.
Objeto: Prestar o fornecimento de materiais em kits escolar para serem entregues aos alunos matriculados no ano letivo do ensino fundamental e creche, no município de Coremas-PB.
Valor total contratado: R$ 209.250,00 (duzentos e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Dotação: 02.04 Secretaria de Educação: 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (Fundeb 30%), 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 12 361 3009 2074 Manutenção de Programas Básicos de Educação – Fundamental, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 12 122 3009 2075 Manutenção do Salário–Educação/FNDE, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 12 365 3009 2084 Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Fundeb 30%), 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação – Infantil, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Federal, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 12 361 3009 2178 Manutenção do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.
Data da assinatura do contrato: 19 de fevereiro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Janilene Rodrigues Gonçalves Sarmento (pela contratada).
Coremas - PB, 19 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F695A9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20017/2025

Processo Administrativo Nº 250218DP10013.
Dispensa Por Outros Motivos Nº DP10013/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Marcelo Augusto Medeiros e Silva Ltda, CNPJ nº 41.954.569/0001-73.
Objeto: Prestar serviços na implantação de lâmpadas de LEDs em diversas ruas no município de Coremas/PB, conforme termo de referência.
Valor total contratado: R$ 60.586,15 (sessenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).
Dotação: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo, 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra–Estrutura. 3.3.90.30 Material de consumo, 15 452 3033 2046 Manutenção da Iluminação Pública. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. Fonte: 1751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. 3.3.90.30 Material de consumo.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.
Data da assinatura do contrato: 19 de fevereiro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Marcelo Augusto Medeiros e Silva (pela contratada).
Coremas - PB, 19 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E0C5DDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DP 10014/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP10014/2025, que objetiva: Aquisição emergencial de insumos do tipo (Materiais Hospitalares, Medicamentos básicos e controlados, medicamentos injetáveis), destinado as atividades da secretaria municipal de saúde de Coremas–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: **Pessoa jurídica:** A. Costa Com. Atac. de Prod. Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, Rua João Quirino, Nº 548, Bairro: Catolé, CEP: Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R$ 41.495,15 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), referente aos Item(s): 10 - 11 - 18 - 43 - 47 - 56 - 59 - 65 - 66 - 68 - 69 - 71 - 80 - 81 - 84 - 85 - 92 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 115 - 116 - 117 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 135. **Pessoa jurídica:** Farmaguedes Com. de Prod. Farm. Médicos e Hosp. Ltda**,** CNPJ nº 08.160.290/0001-42, Rua Manoel Alves de Oliveira, Nº 110, Barro: Catolé, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de 108.837,02 (cento e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos), referente aos Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 83 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 97 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 133 - 134 - 136 - 137 - 138.
Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 21 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:05DA45DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DP 10014/2025-01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DP10014/2025, que objetiva: Aquisição emergencial de insumos do tipo (Materiais Hospitalares, Medicamentos básicos e controlados, medicamentos injetáveis), destinado as atividades da secretaria municipal de saúde de Coremas–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da: **Pessoa jurídica:** A. Costa Com. Atac. de Prod. Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, Rua João Quirino, Nº 548, Bairro: Catolé, CEP: Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R$ 41.495,15 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), referente aos Item(s): 10 - 11 - 18 - 43 - 47 - 56 - 59 - 65 - 66 - 68 - 69 - 71 - 80 - 81 - 84 - 85 - 92 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 115 - 116 - 117 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 135. **Pessoa jurídica:** Farmaguedes Com. de Prod. Farm. Médicos e Hosp. Ltda**,** CNPJ nº 08.160.290/0001-42, Rua Manoel Alves de Oliveira, Nº 110, Barro: Catolé, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de 108.837,02 (cento e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos), referente aos Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 -

5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 83 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 97 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 133 - 134 - 136 - 137 - 138. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 21 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:09AA4D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00027/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00027/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00027/2025, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica especializada em assessoria na área de educação tem como objetivo auxiliar a Secretaria de Educação do município de Coremas/PB na implementação de políticas, programas e projetos educacionais; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Futura Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.359.017/0001-19, Avenida Barão do Rio Branco, Nº 74, Bairro: Centro, CEP: CEP: 58.700.370, Cidade: Patos-PB, com o valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 20 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C7A3B2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00027/2025 - 01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00027/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica especializada em assessoria na área de educação tem como objetivo auxiliar a Secretaria de Educação do município de Coremas/PB na implementação de políticas, programas e projetos educacionais; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Futura Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.359.017/0001-19, Avenida Barão do Rio Branco, Nº 74, Bairro: Centro, CEP: CEP: 58.700.370, Cidade: Patos-PB, com o valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 20 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:44F515A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00028/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00028/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00028/2025, que objetiva: Contração de pessoa jurídica especializada em assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município de Coremas-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Ruda Pereira Brasil Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 55.587.506/0001-30, Rua Francisco Maciel, 1659, Bairro: Centro, CEP: 58.430-000 , Cidade: Ico-CE, com o valor total R$ 330.422,96 (trezentos e trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 20 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:553DA26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00028/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00028/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00028/2025, que objetiva: Contração de pessoa jurídica especializada em assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município de Coremas-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Ruda Pereira Brasil Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 55.587.506/0001-30, Rua Francisco Maciel, 1659, Bairro: Centro, CEP: 58.430-000 , Cidade: Ico-CE, com o valor total R$ 330.422,96 (trezentos e trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 20 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4D003471

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00028/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00028/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00028/2025, que objetiva: Contração de pessoa jurídica especializada em assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de

serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município de Coremas-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Ruda Pereira Brasil Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 55.587.506/0001-30, Rua Francisco Maciel, 1659, Bairro: Centro, CEP: 58.430-000 , Cidade: Ico-CE, com o valor total R$ 330.422,96 (trezentos e trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 20 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:68836C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00028/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00028/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, que objetiva: Contração de pessoa jurídica especializada em assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município de Coremas-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de, com o valor total R$ 330.422,96 (trezentos e trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Publique-se e cumpra-se.
Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 20 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:920493E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente destinado a escola EMEF Isabel Leite Loureiro no município de Emas–PB, através do convenio 0069/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e; CT Nº 00024/2025 - 18.02.25 GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO – CNPJ: 14.745.779/0001-89 - R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
Emas - PB, 18 de fevereiro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:C68F3DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a rede municipal de ensino do município de Emas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO CNPJ: 08.966.895/0001-25 - R$ 95.811,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e onze reais); GMO COMERCIAL LTDA CNPJ:58.658.331/0001-01 - R$ 6.144,00 (seis mil e cento e quarenta e quatro reais); H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ:55.219.559/0001-07- R$ 313.314,00 (trezentos e treze mil e trezentos e quatorze reais); SUPERMERCADO PEG PAG LTDA CNPJ: 03.841.826/0001-71- R$ 406.327,50 (quatrocentos e seis mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Emas - PB, 21 de Fevereiro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:50B01783

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2025
A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO do PREGAO PRESENCIAL Nº 0011/2025, com o seu objeto; Contratação de Profissionais para preenchimento de vagância com lotação na Secretaria de Saúde em Igaracy–PB. SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA REALIADOS IN LOCO, NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. Sendo HABILITADA; a empresa GEORGIA DE AGUIAR FEITOSA LIMA - CNPJ: 39.346.571/0001-18; Classificada a proposta da empresa*:* GEORGIA DE AGUIAR FEITOSA LIMA - Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das07:00às13:00horas.

Igaracy PB, 21 de FEVEIRO de 2025.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:658B93B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Exonerar **DENISE LEMOS VERIATO** do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A37FDA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Exonerar **MARIA SUÊNIA NEVES** do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Controladoria Geral do Município.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:FBEE1820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **BRYAN DA FONSECA ARAÚJO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO da Procuradoria Geral do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1292DED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **MARIA SUENIA NEVES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR da Secretaria de Administração do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D3A35A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **ARMANDO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:65B01623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **JOÃO PAULO FERREIRA LAURENTINO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2838E75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **CRISTIANE SALVIANO DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:01F18B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **JANAINA RODRIGUES ANSELMO PAZ** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A1CF1300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **SEBASTIÃO BENTO FILHO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR da Secretaria de Educação do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2A5B909C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **DIVÂNIA FIGUEIREDO DE SOUSA DINIZ** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria de Assistência Social de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:BC529903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **HELENA MARIA DE SOUSA LEITE PINTO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria de Assistência Social de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-5**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9DC1EF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **MARIA DE LOURDES MALAQUIAS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria de Assistência Social de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-5**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:DA161742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1572025

PORTARIA Nº 157/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **MANUELLA ALMEIDA DE SOUSA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:202E2665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **GENÉSIO FIGUEIREDO NEVES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:85080735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **FRANCISCO MOREIRA FILHO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria de Cultura, Desportos e Lazer do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4FC5D15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **ALBINO LEITE LOPES FILHO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR da Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B17CF91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **ANTONIO YUGUI PACHECO DA COSTA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR da Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:DFEC4A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **REGLISON MANGUEIRA CABRAL** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR da Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5A82A353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **EDUARDA HENRIQUES BRASILINO FERREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SECÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:710F31D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **EVERTON BASÍLIO PINTO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SECÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4CE7E6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES FALCÃO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SECÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4F8E6ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **TADEU PEREIRA DANTAS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SECÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:FB10333E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025

PORTARIA Nº 167/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,
RESOLVE:
Nomear **BRUNA QUERUBINO NEVES SOARES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO da Controladoria Geral do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 21 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5396EBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025

PORTARIA Nº. 168/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, a servidora **MARIANA SOARES DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração para exercer as atividades do cargo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E629967E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025

PORTARIA Nº. 169/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO,** ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração para exercer as atividades do cargo na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3423CFB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025

PORTARIA Nº. 170/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES,** ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as atividades do cargo na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:DE0A2E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº. 171/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **WESLEY ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração para exercer as atividades do cargo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2E3BCDD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº. 172/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **SEVERINO ZELCIMAR DE SOUSA,** ocupante do Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, lotado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário para exercer as atividades do cargo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:FDF4914E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº. 173/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **JEFFERSON DA SILVA ALENCAR,** ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as atividades do cargo na Secretaria Municipal de Saúde no Programa Melhor em Casa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EE5786C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº. 174/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **ACACIO RICARTE DE SOUSA,** ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação para exercer as atividades do cargo na Secretaria Municipal do Tesouro Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:C6B690E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº. 175/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **JUDIMAR QUEIROZ GOMES,** ocupante do Cargo de APONTADOR, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração para exercer as atividades do cargo na Secretaria Municipal do Tesouro Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B82E86FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025

PORTARIA Nº. 176/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **HELDER SOBRAL DIAS,** ocupante do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração para exercer as atividades do cargo na Secretaria Municipal do Tesouro Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:18130AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº. 177/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **REGINALDO DOMA ALEXANDRIA,** ocupante do Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração para exercer as atividades do cargo na Secretaria Municipal do Tesouro Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:500AF6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº. 178/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, a servidora **JOSEANE RUFINO DA SILVA,** ocupante do Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração para exercer as atividades do cargo na Secretaria Municipal do Tesouro Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:143B41A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025

PORTARIA Nº. 179/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, a servidora **RITA BARREIRO DE LEMOS NETA,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE ESCRITA**, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração para exercer as atividades do cargo na Secretaria Municipal do Tesouro Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8BD85F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025

PORTARIA Nº. 180/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá

movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, a servidora **YASMIN BRITO DE SOUSA MENDES DUARTE** ocupante do Cargo de **PSICÓLOGA**, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde para exercer as atividades no **NASF – NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:C754D1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025

PORTARIA Nº. 181/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que, funcionalmente, o servidor já está desenvolvendo suas atividades em outra Secretaria, e que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **JEAN VANDEREST PEREIRA CUSTODIO** ocupante do Cargo de **MÉDICO**, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde para exercer as atividades no **PROGRAMA MELHOR EM CASA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A1FADAD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, às 08:30 horas do dia 12 de MARÇO de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADA A PREFEITURA DE LASTRO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 00231/24; Decreto Municipal nº 00231/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com.Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Lastro - PB, 21 de Fevereiro de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:E5DFCCBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIFICAÇÃO INEXIG 09 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, que objetiva: Aquisição de Kits Pedagógicos para atender as necessidades da secretaria de educação com o intuito de melhorar o aprendizado do alunado; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 273.700,00.

Logradouro - PB, 20 de Fevereiro de 2025

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:A4D7A3B1

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 09 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Kits Pedagógicos para atender as necessidades da secretaria de educação com o intuito de melhorar o aprendizado do alunado. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados

de Impostos: FUNDEB 30%, FPM ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 20/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00020/2025 - 21.02.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 273.700,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:DECE5F08

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXTRATO TA DV 016 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa serviços de borracharia para conserto, troca de pneus e outros serviços pertinentes para atender as necessidades da frota do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00075/2023 - Josinaldo Henrique Vieira-mei - CNPJ: 24.232.773/0001-61 - 2º Aditivo - redução de R$ 12.875,00,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.02.25

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:C15E0244

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00021/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00004/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **19/02/2025 às 13:00:32**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00004/2025, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.149.197/0001-08-08. item: 1, 7, 12, 22. Com o Valor global: R$ 45.510,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais).
2 – IVANIO GUEDES DOS SANTOS, CNPJ: 30.434.134/0001-81. item: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 20, 21. Com o Valor global: R$ 296.558,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
3 – JANICELHIO COSTA DE SOUSA, CNPJ: 31.917.724/0001-28. item: 13, 14, 15,16, 17, 18, 19. Com o Valor global: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 402.568,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.
Malta-PB, 19 de fevereiro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D7ED8BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00021/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00004/2025.

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2025.00021/2025
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00004/2025
- Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (carnes e derivados polpa de fruta, não perecíveis) destinado as atividades de todas as secretarias do Município de Malta/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.149.197/0001-08-08. item: 1, 7, 12, 22. Com o Valor global: R$ 45.510,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais).
2 – IVANIO GUEDES DOS SANTOS, CNPJ: 30.434.134/0001-81. item: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 20, 21. Com o Valor global: R$ 296.558,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
3 – JANICELHIO COSTA DE SOUSA, CNPJ: 31.917.724/0001-28. item: 13, 14, 15,16, 17, 18, 19. Com o Valor global: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 402.568,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
Malta-PB, 19 de fevereiro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:524EC8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 00004/2025
CONTRATO Nº. 01.00013/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.149.197/0001-08
VALOR GLOBAL: R$ 45.510,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais)
OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (carnes e derivados polpa de fruta, não perecíveis) destinado as atividades de todas as secretarias do Município de Malta/PB.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: 1. unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das

Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000– material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/02/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal De Malta

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 00004/2025
CONTRATO Nº. 01.00014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: IVANIO GUEDES DOS SANTOS
CNPJ: 30.434.134/0001-81
VALOR GLOBAL: R$ 296.558,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (carnes e derivados polpa de fruta, não perecíveis) destinado as atividades de todas as secretarias do Município de Malta/PB.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: 1. unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000– material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/02/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal De Malta

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 00004/2025
CONTRATO Nº. 01.00015/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: JANICELHIO COSTA DE SOUSA
CNPJ: 31.917.724/0001-28
VALOR GLOBAL: R$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (carnes e derivados polpa de fruta, não perecíveis) destinado as atividades de todas as secretarias do Município de Malta/PB.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: 1. unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000– material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/02/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal De Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:6EF003CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE DISPENSA Nº 00017/2025

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos. Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021,**AUTORIZOeRATIFICOaDISPENSA Nº 00017/2025.**

Ato contínuo, determino ainda que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, na forma abaixo descrita e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO A SER CONTRATADO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FAVORECIDO:
ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 02.375.199/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 61.885,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Massaranduba/PB, 20 de fevereiro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 0331 2044 6.744.150 9 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutur 15001000 6.253.000 8 Recursos Livres 000376 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 17500000 19.150 0 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE APLICAÇÕES DIRETAS 000360 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 17510000 467.000 1 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP APLICAÇÕES DIRETAS 000377 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00113/2025 - 21.02.25 - ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - R$ 61.885,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:1296C463

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198/2024

Cancela Restos a Pagar prescritos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado do Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de regularização da Conta "Restos a Pagar" constantes no Balanço Geral – Passivo Financeiro;
Considerando, ainda, que a contabilidade deve evidenciar, de forma contínua, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;
Considerando, outrossim, que o Decreto Federal nº 20.910/1932 e o Decreto Lei nº 4.597/1932, ambos em pleno vigor, estabelecem que a dívida passiva dos entes federativos prescreve em cinco anos, e que é competência destes a iniciativa de considerar prescritos os "Restos a Pagar";
Considerando, finalmente, a existência no Fundo Municipal de Saúde deste Município, de saldos inscritos que devem ser considerados prescritos, conforme determinação legal;
DECRETA
Art. 1º. Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar abaixo indicados, que não foram ajuizados, referente a lançamentos de empenhos indevidos, não liquidados e/ou sobras de valores ajustados, bem como outros débitos do passivo financeiro por estarem prescritos, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1.932:

Data	Número Empenho	Credor	Valor (em reais – R$)
16/12/2020	001915	JOSEFA DOS SANTOS SOARES	0,30
28/06/2021	001031	BIOMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – ME	2.462,00
000425	24/03/2022	LUCIANA MORAES BARBOSA	20,00

Art. 2º. Fica a Contadoria Geral autorizada a efetuar os lançamentos contábeis objetivando a exclusão dos empenhos relacionados no artigo anterior do passivo financeiro do Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA - PB.
Mataraca - PB, 27 de dezembro de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3A124683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 153/2024 EM 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0153/2024 Em, 4 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 106.62
Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no O
como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000014 3390.3099 15001000 Material de Consumo 5.000,00

Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 18.000,00

Total da Ação 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária 18.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000193 3390.3099 16600000 Material de Consumo 26.000,00
Total da Ação 26.000,00

Total da Unidade Orçamentária 26.000,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF
0000325 3390.3099 16000000 Material de Consumo 1.750,00
Total da Ação 1.750,00

10 301 0428 2039 Manut. Prog.Acoes Bas Vig Sanitaria
0000344 3390.3099 16000000 Material de Consumo 630,00

Total da Ação 630,00
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
16000000 Material de Consumo 20.100,00
0000363 3390.3099
Total da Ação 20.100,00
10 301 0428 2043 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo

0000366 3390.3099 16000000 Material de Consumo 3.000,00
Total da Ação 3.000,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 1 of 3
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
10 302 0428 2045 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia

0000381 3390.3099 16000000 Material de Consumo 660,00
0000382 3390.3099 16320000 Material de Consumo 5.100,00

Total da Ação 5.760,00
Total da Unidade Orçamentária 31.240,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000426 3390.3099 15001000 Material de Consumo 15.000,00

Total da Ação 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária 15.000,00
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
0000438 3390.3099 15001000 Material de Consumo 11.383,00
Total da Ação 11.383,00

Total da Unidade Orçamentária 11.383,00
Total de Suplementações 106.623,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
106.623,00 (Cento e Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais), como segue:
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000023 3190.9199 15001000 Sentenças Judiciais 1.380,00

Total da Ação 1.380,00
Total da Unidade Orçamentária 1.380,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000052 3190.0499 15001001 Contratação por Tempo Determinado 18.000,00

Total da Ação 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária 18.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000145 3390.3299 15001000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 8.003,00

Total da Ação 8.003,00
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
0000179 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 26.000,00

Total da Ação 26.000,00
Total da Unidade Orçamentária 34.003,00
02.090 SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO

13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município
0000243 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 2.000,00

Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 2 of 3
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
04 122 0021 2029 Secretaria de Obra Publicas e Serviços Urbanos

0000265 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
15 544 0447 2032 Manutenção das Atividades de Abastecim D Agua do Municipio

0000294 3390.3099 15001000 Material de Consumo 15.000,00
Total da Ação 15.000,00

Total da Unidade Orçamentária 20.000,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal

0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 31.240,00
Total da Ação 31.240,00

Total da Unidade Orçamentária 31.240,00
Total de Anulações 106.623,00
0,00
Total de Outras Fontes
Total Geral de Fontes 106.623,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5ADE3857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 154/2024 EM 05 DE NOVEMBRO

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0154/2024 Em, 5 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 284.98
Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavo

reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000014 3390.3099 15001000 Material de Consumo 508,00

Total da Ação 508,00
Total da Unidade Orçamentária 508,00
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000025 3390.3099 15001000 Material de Consumo 3.215,77

Total da Ação 3.215,77
Total da Unidade Orçamentária 3.215,77
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 50.000,00
Total da Ação 50.000,00

12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
0000079 3390.3099 15500000 Material de Consumo 107.954,84

Total da Ação 107.954,84
Total da Unidade Orçamentária 157.954,84
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000193 3390.3099 16600000 Material de Consumo 597,00

0000196 4490.5299 16600000 Equipamentos e Material Permanente 742,70
Total da Ação 1.339,70

Total da Unidade Orçamentária 1.339,70
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000283 3390.3099 15001000 Material de Consumo 3.222,49
0000284 3390.3099 17500000 Material de Consumo 6.564,22

Total da Ação 9.786,71
Total da Unidade Orçamentária 9.786,71
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 302 0428 1018 Const/Amp/Ref. e Equip.de Unid.de Saude
0000317 4490.5299 15001002 Equipamentos e Material Permanente 4.237,00

Total da Ação 4.237,00
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF
0000327 3390.3399 16000000 Passagens e Despesas com Locomoção 8.750,00

Total da Ação 8.750,00
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
35.173,65
0000363 3390.3099 16000000 Material de Consumo
0000365 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 38.463,00

Total da Ação 73.636,65
10 301 0428 2043 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo
0000366 3390.3099 16000000 Material de Consumo 4.938,33

Total da Ação 4.938,33
10 302 0428 2045 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia 1.132,79
0000382 3390.3099 16320000 Material de Consumo
Total da Ação 1.132,79
Total da Unidade Orçamentária 92.694,77

02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
Material de Consumo 8.765,00
0000426 3390.3099 15001000
Total da Ação 8.765,00
Total da Unidade Orçamentária 8.765,00

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
15001000 Material de Consumo 10.717,67
0000438 3390.3099
Total da Ação 10.717,67
Total da Unidade Orçamentária 10.717,67

Total de Suplementações 284.982,46
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor

284.982,46 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e
Centavos), como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete

0000015 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 761,49
Total da Ação 761,49

Total da Unidade Orçamentária 761,49
02.020 SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000024 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 508,00
Total da Ação 508,00
508,00
Total da Unidade Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000052 3190.0499 15001001 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
Total da Ação 50.000,00
27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas

0000068 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.676,77
Total da Ação 5.676,77

12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
0000080 3390.3399 15500000 Passagens e Despesas com Locomoção 69.013,84

38.941,00
0000083 3390.3999 15500000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Total da Ação 107.954,84
Total da Unidade Orçamentária 163.631,61

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.339,70
0000179 3390.3699 16600000
Total da Ação 1.339,70
Total da Unidade Orçamentária 1.339,70

02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000300 3190.1399 15001000 Obrigações Patronais 10.717,67
0000308 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 8.765,00

Total da Ação 19.482,67
Total da Unidade Orçamentária 19.482,67
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 302 0428 1018 Const/Amp/Ref. e Equip.de Unid.de Saude
0000314 4490.5199 15001002 Obras e Instalações 4.237,00

Total da Ação 4.237,00
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 87.324,98

Total da Ação 87.324,98
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
1.132,79
0000443 3390.3099 16320000 Material de Consumo
Total da Ação 1.132,79
Total da Unidade Orçamentária 92.694,77

02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
Obrigações Patronais 6.564,22
0000424 3190.1399 15001000
Total da Ação 6.564,22
Total da Unidade Orçamentária 6.564,22

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 3 of 4
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade
Total de Anulações 284.982,46
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 284.982,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 4 of 4
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:52C0C5D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 155/2024 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0155/2024 Em, 5 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 212.68
Doze Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos) destina
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
0000083 3390.3999 15500000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 212.684,34

Total da Ação 212.684,34
Total da Unidade Orçamentária 212.684,34
Total de Suplementações 212.684,34

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do ar

III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 212.684,34 (Duzentos e Doze Mil,
Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 1 of 1
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:62506D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 156/2024 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0156/2024 Em, 6 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 308.85
Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) desti
de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 50.000,00

0000061 3390.3699 15001001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 2.429,00
0000062 3390.3999 15001001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 150,00

Total da Ação 52.579,00
27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas
Material de Consumo 47.217,40
0000065 3390.3099 15001000
Total da Ação 47.217,40
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO

0000079 3390.3099 15500000 Material de Consumo 53.020,00
Total da Ação 53.020,00
152.816,40
Total da Unidade Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social

0000147 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 7.920,00
Total da Ação 7.920,00
08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS

0000193 3390.3099 16600000 Material de Consumo 658,90
Total da Ação 658,90

Total da Unidade Orçamentária 8.578,90
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
15 451 0323 1008 Const/Recup/Ref Praças,Parques, Jardins Calçadas e Calçadões

0000249 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 21.847,01
Total da Ação 21.847,01

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
15 451 0575 1009 Const/Rec.Calçamentos,Meio-Fio,Galerias Pavimentação e Drenagem

0000251 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 2.667,76
0000252 4490.5199 17000000 Obras e Instalações 87.327,58

Total da Ação 89.995,34
Total da Unidade Orçamentária 111.842,35
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 302 0428 1018 Const/Amp/Ref. e Equip.de Unid.de Saude
0000318 4490.5299 16010000 Equipamentos e Material Permanente 7.000,00

Total da Ação 7.000,00
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF
0000325 3390.3099 16000000 Material de Consumo 5.656,00

Total da Ação 5.656,00
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
3.200,00
0000342 3390.3699 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
Total da Ação 3.200,00
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala

0000363 3390.3099 16000000 Material de Consumo 784,00
Total da Ação 784,00

10 301 0428 2043 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo
0000369 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.099,82
Total da Ação 3.099,82

10 302 0428 2045 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia
0000381 3390.3099 16000000 Material de Consumo 550,00

Total da Ação 550,00
Total da Unidade Orçamentária 20.289,82
02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural
0000415 3390.3099 15001000 Material de Consumo 14.543,08

Total da Ação 14.543,08
Total da Unidade Orçamentária 14.543,08
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000426 3390.3099 15001000 Material de Consumo 220,00

Total da Ação 220,00
Total da Unidade Orçamentária 220,00
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
0000439 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 568,00
Total da Ação 568,00

Total da Unidade Orçamentária 568,00
Total de Suplementações 308.858,55

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
308.858,55 (Trezentos e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Centavos), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000018 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 568,00

Total da Ação 568,00
Total da Unidade Orçamentária 568,00

02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000023 3190.9199 15001000 Sentenças Judiciais 2.138,58

0000024 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 220,00
Total da Ação 2.358,58

Total da Unidade Orçamentária 2.358,58
02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03 062 0020 2004 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica

0000032 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 3.430,76
Total da Ação 3.430,76
3.430,76
Total da Unidade Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000052 3190.0499 15001001 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
0000054 3190.1399 15001001 Obrigações Patronais 150,00

0000055 3190.9199 15001001 Sentenças Judiciais 2.429,00
Total da Ação 52.579,00
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO

0000083 3390.3999 15500000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 53.020,00
Total da Ação 53.020,00

Total da Unidade Orçamentária 105.599,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social

0000140 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 11.641,50
0000141 3330.4399 15001000 Subvenções Sociais 21.847,01

0000153 3390.4899 15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 47.217,40
Total da Ação 80.705,91

08 244 0487 2023 Mant Programa IGD Bolsa Familia
0000205 4490.5299 16600000 Equipamentos e Material Permanente 658,90

Total da Ação 658,90
Total da Unidade Orçamentária 81.364,81
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

15 451 0575 1009 Const/Rec.Calçamentos,Meio-Fio,Galerias Pavimentação e Drenagem
0000458 4490.5199 27000000 Obras e Instalações 87.327,58
Total da Ação 87.327,58

15 452 0363 1015 CONST/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE CENTRO TURÍSTICO
0000260 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 7.920,00

Total da Ação 7.920,00

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Total da Unidade Orçamentária 95.247,58

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 302 0428 1018 Const/Amp/Ref. e Equip.de Unid.de Saude
0000315 4490.5199 16010000 Obras e Instalações 7.000,00

Total da Ação 7.000,00
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal

0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 13.289,82
Total da Ação 13.289,82
Total da Unidade Orçamentária 20.289,82

Total de Anulações 308.858,55
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 308.858,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1FEC77AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 157/2024 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0157/2024 Em, 6 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 87.327
Sete Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) destinado a
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

15 451 0575 1009 Const/Rec.Calçamentos,Meio-Fio,Galerias Pavimentação e Drenagem
0000458 4490.5199 27000000 Obras e Instalações 87.327,58

Total da Ação 87.327,58
Total da Unidade Orçamentária 87.327,58
Total de Suplementações 87.327,58

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo

primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 87.327,58 (Oitenta
Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHOMADRUGA
Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 1 of 1
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:58FA4754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 158/2024 EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0158/2024 Em, 7 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 120.63
Vinte Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos) destinado ao reforço de
Orçamento vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000062 3390.3999 15001001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 8.700,00

Total da Ação 8.700,00
12 361 0188 2006 Manutencao do Programa de Merenda Esco lar
15001000 Subvenções Sociais 31.828,57
0000063 3330.4399
Total da Ação 31.828,57
Total da Unidade Orçamentária 40.528,57

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
0000177 3390.3099 16600000 Material de Consumo 5.279,12

Total da Ação 5.279,12
08 244 0487 2020 CRAS-Piso Básico Fixo
3.994,43
0000185 3390.3099 16600000 Material de Consumo
Total da Ação 3.994,43
08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS

0000193 3390.3099 16600000 Material de Consumo 2.362,30
0000195 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 12.675,00

Total da Ação 15.037,30
Total da Unidade Orçamentária 24.310,85
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
0000283 3390.3099 15001000 Material de Consumo 254,00

0000288 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.841,00
Total da Ação 3.095,00
Total da Unidade Orçamentária 3.095,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 1 of 3
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF

0000329 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.045,00
Total da Ação 2.045,00
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala

0000363 3390.3099 16000000 Material de Consumo 25.794,89
16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 12.118,74
0000365 3390.3999
Total da Ação 37.913,63
10 302 0428 2045 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia

0000381 3390.3099 16000000 Material de Consumo 10.312,35
0000382 3390.3099 16320000 Material de Consumo 925,00

0000385 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.500,00
Total da Ação 12.737,35

Total da Unidade Orçamentária 52.695,98
Total de Suplementações 120.630,40
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
120.630,40 (Cento e Vinte Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), co
02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete

0000015 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 254,00
Total da Ação 254,00

Total da Unidade Orçamentária 254,00
02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000022 3190.1399 15001000 Obrigações Patronais 2.841,00
Total da Ação 2.841,00

Total da Unidade Orçamentária 2.841,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 8.390,00
Total da Ação 8.390,00

27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas
0000065 3390.3099 15001000 Material de Consumo 310,00
Total da Ação 310,00

Total da Unidade Orçamentária 8.700,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social

0000140 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 31.828,57
Total da Ação 31.828,57

08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
0000179 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 24.310,85

Total da Ação 24.310,85
Total da Unidade Orçamentária 56.139,42
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 2 of 3
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal

0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 51.770,98
Total da Ação 51.770,98
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala

0000443 3390.3099 16320000 Material de Consumo 925,00
Total da Ação 925,00

Total da Unidade Orçamentária 52.695,98
Total de Anulações 120.630,40

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 120.630,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 3 of 3
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EB1AB86E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 159/2024 EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0159/2024 Em, 8 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.970
Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Três Centavos) destinado ao reforço de dota
Orçamento vigente, como segue:
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.660,00

Total da Ação 2.660,00
Total da Unidade Orçamentária 2.660,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000194 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.600,00

Total da Ação 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária 3.600,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
0000365 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.400,00
Total da Ação 5.400,00

10 302 0428 2045 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia
0000385 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 800,33

Total da Ação 800,33
Total da Unidade Orçamentária 6.200,33
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000425 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 230,00

Total da Ação 230,00
Total da Unidade Orçamentária 230,00
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
0000437 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 480,00

0000439 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 800,00
Total da Ação 1.280,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 1 of 3
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Total da Unidade Orçamentária 1.280,00

Total de Suplementações 13.970,33
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor

13.970,33 (Treze Mil, Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Três Centavos), como
02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000022 3190.1399 15001000 Obrigações Patronais 1.200,00
0000027 3390.3599 15001000 Serviços de Consultoria 480,00

Total da Ação 1.680,00
Total da Unidade Orçamentária 1.680,00
02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03 062 0020 2004 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica

0000032 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 460,00

Total da Ação 460,00
Total da Unidade Orçamentária 460,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas
0000068 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 230,00
Total da Ação 230,00

Total da Unidade Orçamentária 230,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000153 3390.4899 15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 1.000,00
Total da Ação 1.000,00

08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
0000179 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.600,00

Total da Ação 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária 4.600,00
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 605 0111 2026 Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
0000225 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 776,50

Total da Ação 776,50
Total da Unidade Orçamentária 776,50
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
0000281 3190.9199 15001000 Sentenças Judiciais 23,50
Total da Ação 23,50

Total da Unidade Orçamentária 23,50
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 6.200,33
Total da Ação 6.200,33

Total da Unidade Orçamentária 6.200,33
Total de Anulações 13.970,33

Prefeitura Municipal de Mataraca
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 13.970,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO
Prefeito Constitucion

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:899D218E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 160/2024 EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0160/2024 Em, 11 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 108.28
Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos) destinado ao
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000014 3390.3099 15001000 Material de Consumo 1.050,00

Total da Ação 1.050,00
Total da Unidade Orçamentária 1.050,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000062 3390.3999 15001001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.000,00

Total da Ação 3.000,00
27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas
0000065 3390.3099 15001000 Material de Consumo 8.784,00

Total da Ação 8.784,00
Total da Unidade Orçamentária 11.784,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000193 3390.3099 16600000 Material de Consumo 90,00

Total da Ação 90,00
Total da Unidade Orçamentária 90,00
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
0000283 3390.3099 15001000 Material de Consumo 20.270,00

0000288 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 898,53
Total da Ação 21.168,53

Total da Unidade Orçamentária 21.168,53
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude

0000351 3390.1499 15001002 Diárias - Civil 1.000,00
Total da Ação 1.000,00

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
10 301 0428 2043 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo

0000369 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 6.500,00
Total da Ação 6.500,00
7.500,00
Total da Unidade Orçamentária
02.140 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0247 2056 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo

0000460 3390.3699 27150000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 7.330,00
Total da Ação 7.330,00
Total da Unidade Orçamentária 7.330,00

02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
Material de Consumo 10.894,86
0000426 3390.3099 15001000
0000428 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 48.470,00
Total da Ação 59.364,86

Total da Unidade Orçamentária 59.364,86
Total de Suplementações 108.287,39

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
108.287,39 (Cento e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Nove Cen
segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
98,53
0000018 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente
Total da Ação 98,53
Total da Unidade Orçamentária 98,53

02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
Aposentadorias, Reserva Remunerada e 800,00
0000019 3190.0199 15001000
Reformas
0000023 3190.9199 15001000 Sentenças Judiciais 270,00

Total da Ação 1.070,00
Total da Unidade Orçamentária 1.070,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000052 3190.0499 15001001 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00

Total da Ação 3.000,00
27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas
0000068 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.050,00

Total da Ação 1.050,00
Total da Unidade Orçamentária 4.050,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000141 3330.4399 15001000 Subvenções Sociais 8.784,00

Total da Ação 8.784,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 2 of 3
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
08 244 0486 2015 Manutencao do Programa de Assistencia a gestantes

0000156 3390.3299 15001000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 7.920,00
Total da Ação 7.920,00
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV

0000181 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 90,00
Total da Ação 90,00

Total da Unidade Orçamentária 16.794,00
02.090 SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO
13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município

0000238 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 30.894,86
0000243 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 36.750,00

Total da Ação 67.644,86
Total da Unidade Orçamentária 67.644,86
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 6.500,00

Total da Ação 6.500,00
10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude
Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.000,00
0000355 3390.3999 15001002
Total da Ação 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária 7.500,00

02.140 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0247 2056 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo
27150000 Equipamentos e Material Permanente 7.330,00
0000462 4490.5299
Total da Ação 7.330,00
Total da Unidade Orçamentária 7.330,00

02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000423 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 3.800,00

Total da Ação 3.800,00
Total da Unidade Orçamentária 3.800,00
108.287,39
Total de Anulações
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 108.287,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 3 of 3

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6A6CFA5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 161/2024 EM 12 DE NOVEMBRO

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0161/2024 Em, 12 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 55.154
Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) destinado a
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 10.000,00

Total da Ação 10.000,00
27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas
15001000 Material de Consumo 1.050,13
0000065 3390.3099
Total da Ação 1.050,13
Total da Unidade Orçamentária 11.050,13

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
0000177 3390.3099 16600000 Material de Consumo 899,50

Total da Ação 899,50
08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
630,80
0000193 3390.3099 16600000 Material de Consumo
Total da Ação 630,80
Total da Unidade Orçamentária 1.530,30

02.090 SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO
13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município
Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 954,77
0000244 3390.3999 15001000
Total da Ação 954,77
Total da Unidade Orçamentária 954,77

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
15001000 Material de Consumo 12.285,00
0000283 3390.3099
0000288 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 130,00
Total da Ação 12.415,00

Total da Unidade Orçamentária 12.415,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 1 of 4
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF

0000325 3390.3099 16000000 Material de Consumo 238,73
0000329 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.485,00

Total da Ação 1.723,73
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.180,00
0000343 3390.3999
Total da Ação 1.180,00
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala

0000363 3390.3099 16000000 Material de Consumo 3.220,00
0000365 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 12.005,00

Total da Ação 15.225,00
10 301 0428 2043 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo
16000000 Material de Consumo 4.080,00
0000366 3390.3099
Total da Ação 4.080,00
10 302 0428 2045 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia

0000385 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 505,00
Total da Ação 505,00
10 305 0428 2046 Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS

0000390 3390.3099 16000000 Material de Consumo 1.126,37
Total da Ação 1.126,37

Total da Unidade Orçamentária 23.840,10
02.140 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural

0000417 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 549,00
Total da Ação 549,00

13 392 0247 2056 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo
0000463 3390.3699 27160000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 4.606,33
Total da Ação 4.606,33

Total da Unidade Orçamentária 5.155,33
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000428 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 208,98
Total da Ação 208,98

Total da Unidade Orçamentária 208,98
Total de Suplementações 55.154,61
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
55.154,61 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e U
como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
15001000 Diárias - Civil 54,77
0000013 3390.1499
Total da Ação 54,77
Total da Unidade Orçamentária 54,77

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000019 3190.0199 15001000 Aposentadorias, Reserva Remunerada e 900,00
Reformas

0000023 3190.9199 15001000 Sentenças Judiciais 1.549,00
0000024 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 130,00

Total da Ação 2.579,00
Total da Unidade Orçamentária 2.579,00
02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03 062 0020 2004 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica
0000032 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 1.050,13

Total da Ação 1.050,13
Total da Unidade Orçamentária 1.050,13
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 365 0185 1003 CONST/ AMPL/ RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHE
0000048 4490.5199 15001001 Obras e Instalações 10.000,00
Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000141 3330.4399 15001000 Subvenções Sociais 6.285,00
Total da Ação 6.285,00

08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
0000181 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 899,50

Total da Ação 899,50
08 244 0487 2023 Mant Programa IGD Bolsa Familia
16600000 Equipamentos e Material Permanente 630,80
0000205 4490.5299
Total da Ação 630,80
Total da Unidade Orçamentária 7.815,30

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
15 452 0326 1010 Const/Ref/Ampliação de Cemitério Publico
0000254 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 5.000,00

Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 23.840,10

Total da Ação 23.840,10
Total da Unidade Orçamentária 23.840,10
02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0247 2056 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo
0000464 3390.3999 27160000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4.606,33

Total da Ação 4.606,33
Total da Unidade Orçamentária 4.606,33

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000427 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 208,98
Total da Ação 208,98

Total da Unidade Orçamentária 208,98
Total de Anulações 55.154,61

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 55.154,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B5598C10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 162/2024 EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0162/2024 Em, 13 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 119.26
Dezenove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) des
reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete

0000013 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 3.040,00

Total da Ação 3.040,00
Total da Unidade Orçamentária 3.040,00
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000028 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 775,00

Total da Ação 775,00
Total da Unidade Orçamentária 775,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 3.618,00
3.600,00
0000059 3390.3399 15001001 Passagens e Despesas com Locomoção
0000061 3390.3699 15001001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.150,00

0000062 3390.3999 15001001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 840,84
Total da Ação 11.208,84
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO

0000079 3390.3099 15500000 Material de Consumo 8.015,00
Total da Ação 8.015,00

Total da Unidade Orçamentária 19.223,84
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social

0000147 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 350,00
Total da Ação 350,00

Total da Unidade Orçamentária 350,00
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 605 0111 2026 Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

0000230 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.666,92
Total da Ação 2.666,92
2.666,92
Total da Unidade Orçamentária
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000283 3390.3099 15001000 Material de Consumo 289,90
0000288 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.500,00

Total da Ação 3.789,90
Total da Unidade Orçamentária 3.789,90
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF
0000325 3390.3099 16000000 Material de Consumo 1.013,43
18.751,00
0000329 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Total da Ação 19.764,43

10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala

0000363 3390.3099 16000000 Material de Consumo 423,00
0000365 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 15.762,39

Total da Ação 16.185,39
10 301 0428 2043 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo
22.050,00
0000367 3390.3399 16000000 Passagens e Despesas com Locomoção
0000369 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 9.000,00

Total da Ação 31.050,00
10 302 0428 2045 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia
0000382 3390.3099 16320000 Material de Consumo 2.560,46

0000385 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 842,83
Total da Ação 3.403,29

Total da Unidade Orçamentária 70.403,11
02.140 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural

0000416 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 2.680,00
Total da Ação 2.680,00

Total da Unidade Orçamentária 2.680,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria

0000427 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.289,63
0000428 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 14.746,14

Total da Ação 16.035,77
Total da Unidade Orçamentária 16.035,77
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
0000437 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 299,00

Total da Ação 299,00
Total da Unidade Orçamentária 299,00

Total de Suplementações 119.263,54

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
119.263,54 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e

Centavos), como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete

0000018 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 299,00

Total da Ação 299,00
Total da Unidade Orçamentária 299,00

02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
2.666,92
0000022 3190.1399 15001000 Obrigações Patronais
0000024 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 775,00

Total da Ação 3.441,92
Total da Unidade Orçamentária 3.441,92
02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03 062 0020 2004 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica
0000032 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 289,90
Total da Ação 289,90

Total da Unidade Orçamentária 289,90
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 365 0185 1003 CONST/ AMPL/ RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHE

0000050 4490.5299 15001001 Equipamentos e Material Permanente 1.450,00
Total da Ação 1.450,00

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000052 3190.0499 15001001 Contratação por Tempo Determinado 6.551,00

0000056 3390.1499 15001001 Diárias - Civil 2.749,00
0000060 3390.3599 15001001 Serviços de Consultoria 458,84

Total da Ação 9.758,84
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
15500000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 8.015,00
0000083 3390.3999
Total da Ação 8.015,00
Total da Unidade Orçamentária 19.223,84

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000139 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 6.180,00

0000149 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.289,63
Total da Ação 7.469,63

11 331 0497 2016 Contrib. p/ PASEP dos Servidores
0000159 3390.4799 15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas 3.040,00

Total da Ação 3.040,00
Total da Unidade Orçamentária 10.509,63
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
27 782 0448 1012 Const/Rec Pontes, Pontilhões e Bueiras

0000257 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 350,00
Total da Ação 350,00
15 452 0323 1016 CONST/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE GABIÃO

0000263 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 528,00
Total da Ação 528,00

04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
0000279 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 14.218,14

Total da Ação 14.218,14
Total da Unidade Orçamentária 15.096,14
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 67.842,65
Total da Ação 67.842,65

10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
0000443 3390.3099 16320000 Material de Consumo 2.560,46

Total da Ação 2.560,46
Total da Unidade Orçamentária 70.403,11
Total de Anulações 119.263,54

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 119.263,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:41C34A5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1163/2024 EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0163/2024 Em, 14 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 331.18
Trinta e Um Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) destin
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000013 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 203,77

0000014 3390.3099 15001000 Material de Consumo 1.649,17
Total da Ação 1.852,94

Total da Unidade Orçamentária 1.852,94
02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000023 3190.9199 15001000 Sentenças Judiciais 601,24
0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.920,00

Total da Ação 4.521,24
Total da Unidade Orçamentária 4.521,24
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 20.000,00

Total da Ação 20.000,00
12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0000102 3190.1399 15401030 Obrigações Patronais 29.633,60

Total da Ação 29.633,60
Total da Unidade Orçamentária 49.633,60
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

14 243 0483 2017 Manutencao do Conselho Tutelar do Munici pio
0000163 3390.3099 15001000 Material de Consumo 126,39

Total da Ação 126,39

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS

0000193 3390.3099 16600000 Material de Consumo 5.867,99
0000195 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 7.378,00

Total da Ação 13.245,99
08 244 0487 2024 Manut Programa Criança Feliz
16600000 Obrigações Patronais 225,00
0000208 3190.1399
0000210 3390.3099 16600000 Material de Consumo 3.612,55
Total da Ação 3.837,55

Total da Unidade Orçamentária 17.209,93
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 605 0111 2026 Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

0000230 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 30,38
Total da Ação 30,38

Total da Unidade Orçamentária 30,38
02.090 SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO
13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município

0000244 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 233.500,00
Total da Ação 233.500,00

Total da Unidade Orçamentária 233.500,00
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000282 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 144,00
0000283 3390.3099 15001000 Material de Consumo 744,00
0000288 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.368,48
Total da Ação 2.256,48

Total da Unidade Orçamentária 2.256,48
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF

0000328 3390.3699 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.000,00
Total da Ação 1.000,00

10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
0000365 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 959,00
Total da Ação 959,00

10 302 0428 2045 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia
0000384 3390.3699 16320000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 250,00

0000386 3390.3999 16320000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 35,00
Total da Ação 285,00
10 305 0428 2046 Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS

0000391 3390.3699 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 540,00
Total da Ação 540,00

Total da Unidade Orçamentária 2.784,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria

0000425 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 1.000,00
0000428 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 18.200,00

Total da Ação 19.200,00
Total da Unidade Orçamentária 19.200,00
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
0000437 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 200,00

Total da Ação 200,00
Total da Unidade Orçamentária 200,00
Total de Suplementações 331.188,57

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
331.188,57 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta

Centavos), como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete

0000015 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 347,77

Total da Ação 347,77
Total da Unidade Orçamentária 347,77

02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
126,39
0000023 3190.9199 15001000 Sentenças Judiciais
Total da Ação 126,39
Total da Unidade Orçamentária 126,39

02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03 062 0020 2004 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica
Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 129,64
0000032 3190.1199 15001000
0000038 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 200,00
Total da Ação 329,64

Total da Unidade Orçamentária 329,64
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000052 3190.0499 15001001 Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
Total da Ação 20.000,00

12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0000105 3390.3099 15401030 Material de Consumo 29.633,60

Total da Ação 29.633,60
Total da Unidade Orçamentária 49.633,60
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000153 3390.4899 15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 1.368,48

Total da Ação 1.368,48

08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV

0000179 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 16.819,54
0000181 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 264,00

Total da Ação 17.083,54
Total da Unidade Orçamentária 18.452,02
02.090 SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO

13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município
0000237 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00

0000242 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 30,38
0000243 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 9.100,00

Total da Ação 10.130,38
Total da Unidade Orçamentária 10.130,38
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

27 782 0448 1012 Const/Rec Pontes, Pontilhões e Bueiras
0000257 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 1.649,17
Total da Ação 1.649,17
04 122 0021 2029 Secretaria de Obra Publicas e Serviços Urbanos
0000268 3390.3099 15001000 Material de Consumo 634,00

Total da Ação 634,00
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
233.500,00
0000280 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
Total da Ação 233.500,00
15 544 0447 2032 Manutenção das Atividades de Abastecim D Agua do Municipio

0000297 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.920,00
Total da Ação 3.920,00

Total da Unidade Orçamentária 239.703,17
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000307 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 471,60
Total da Ação 471,60

Total da Unidade Orçamentária 471,60
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF

0000323 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 849,00
Total da Ação 849,00

10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 1.650,00

Total da Ação 1.650,00
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
0000443 3390.3099 16320000 Material de Consumo 285,00

Total da Ação 285,00
Total da Unidade Orçamentária 2.784,00
02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural

0000413 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 110,00
Total da Ação 110,00
110,00
Total da Unidade Orçamentária
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 0325 1020 CONDT/REF/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO
RESIDUOS SÓLIDOS

0000421 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 3.920,00
Total da Ação 3.920,00

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000424 3190.1399 15001000 Obrigações Patronais 5.180,00

Total da Ação 5.180,00
Total da Unidade Orçamentária 9.100,00
Total de Anulações 331.188,57

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 331.188,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D0C614E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 164/2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0164/2024 Em, 18 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 43.894
Três Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos) destinado ao re
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000062 3390.3999 15001001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 452,94

Total da Ação 452,94
27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas
15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 6.400,00
0000067 3390.3699
Total da Ação 6.400,00
Total da Unidade Orçamentária 6.852,94

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000147 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 2.240,00

Total da Ação 2.240,00
08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
1.480,00
0000194 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
Total da Ação 1.480,00
Total da Unidade Orçamentária 3.720,00

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
Passagens e Despesas com Locomoção 1.200,00
0000285 3390.3399 15001000
0000288 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 85,46
Total da Ação 1.285,46

Total da Unidade Orçamentária 1.285,46
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF
0000324 3190.1399 16000000 Obrigações Patronais 9.805,75
Total da Ação 9.805,75

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
10 301 0428 2036 Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS

0000332 3190.1399 16000000 Obrigações Patronais 6.709,74
Total da Ação 6.709,74
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal

0000340 3190.1399 16000000 Obrigações Patronais 2.756,79
Total da Ação 2.756,79

10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude
0000351 3390.1499 15001002 Diárias - Civil 1.698,00

Total da Ação 1.698,00
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
0000362 3190.1399 16000000 Obrigações Patronais 3.002,66

0000364 3390.3699 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 600,00
Total da Ação 3.602,66

10 302 0428 2045 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia
0000380 3190.1399 16000000 Obrigações Patronais 4.922,63

Total da Ação 4.922,63
10 305 0428 2046 Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS
0000389 3190.1399 16000000 Obrigações Patronais 1.829,93

Total da Ação 1.829,93
Total da Unidade Orçamentária 31.325,50
02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural
0000416 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 711,00

Total da Ação 711,00
Total da Unidade Orçamentária 711,00
Total de Suplementações 43.894,90

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
43.894,90 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Cen

segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete

0000015 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 85,46
Total da Ação 85,46

Total da Unidade Orçamentária 85,46
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000056 3390.1499 15001001 Diárias - Civil 452,94
Total da Ação 452,94
27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas

0000068 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.461,00
Total da Ação 1.461,00

Total da Unidade Orçamentária 1.913,94
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social

0000140 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 1.140,00
0000143 3390.3099 15001000 Material de Consumo 6.400,00

Total da Ação 7.540,00
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.480,00
0000179 3390.3699
Total da Ação 1.480,00
Total da Unidade Orçamentária 9.020,00

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 122 0021 2029 Secretaria de Obra Publicas e Serviços Urbanos
0000272 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.200,00

Total da Ação 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária 1.200,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF
0000323 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 6.704,74

Total da Ação 6.704,74
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 22.922,76
0000339 3190.1199 16000000
Total da Ação 22.922,76
10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude

0000354 3390.3699 15001002 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.698,00
Total da Ação 1.698,00

Total da Unidade Orçamentária 31.325,50
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 0534 2054 Recuperação e Conservação de Estradas Vi cinais

0000432 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 350,00
Total da Ação 350,00
350,00
Total da Unidade Orçamentária
Total de Anulações 43.894,90
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 43.894,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B467D08D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 165/2024 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0165/2024 Em, 19 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 115.49
Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos) destina
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000023 3190.9199 15001000 Sentenças Judiciais 91.728,81

Total da Ação 91.728,81
Total da Unidade Orçamentária 91.728,81
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
0000083 3390.3999 15500000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 14,22

Total da Ação 14,22
Total da Unidade Orçamentária 14,22
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2037 Manut. Prog. Assist. a Farmacia Basica
0000337 3390.3099 16320000 Material de Consumo 14.286,63
Total da Ação 14.286,63

10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
0000363 3390.3099 16000000 Material de Consumo 4.452,60

0000365 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.015,06
Total da Ação 9.467,66

Total da Unidade Orçamentária 23.754,29

Total de Suplementações 115.497,32
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
115.497,32 (Cento e Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Do
como segue:

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
0000079 3390.3099 15500000 Material de Consumo 14,22

Total da Ação 14,22

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Total da Unidade Orçamentária 14,22

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 605 0111 1005 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agricolas
0000221 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 91.728,81

Total da Ação 91.728,81
Total da Unidade Orçamentária 91.728,81

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 9.467,66

Total da Ação 9.467,66
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
Material de Consumo 14.286,63
0000443 3390.3099 16320000
Total da Ação 14.286,63
Total da Unidade Orçamentária 23.754,29

Total de Anulações 115.497,32
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 115.497,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7C92C376

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 166/2024 EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0166/2024 Em, 21 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 153.20
Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Dois Reais e Dois Centavos) destinado ao reforço
Orçamento vigente, como segue:
01.010 CAMARA MUNICIPAL

01 031 0010 2001 Manut. das Ativ. da Camara Municipal
0000004 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 11.040,00

Total da Ação 11.040,00
Total da Unidade Orçamentária 11.040,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF
0000325 3390.3099 16000000 Material de Consumo 44.992,28

Total da Ação 44.992,28
10 301 0428 2037 Manut. Prog. Assist. a Farmacia Basica
0000337 3390.3099 16320000 Material de Consumo 9.816,03

Total da Ação 9.816,03
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
22.836,78
0000341 3390.3099 16000000 Material de Consumo
0000343 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 15.000,00

Total da Ação 37.836,78
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
0000363 3390.3099 16000000 Material de Consumo 25.126,93

0000365 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 15.550,00
Total da Ação 40.676,93

10 302 0428 2045 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia
0000381 3390.3099 16000000 Material de Consumo 5.210,00

0000385 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.970,00
0000386 3390.3999 16320000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.160,00

Total da Ação 8.340,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
10 305 0428 2046 Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS

0000391 3390.3699 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 225,00
0000392 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 275,00

Total da Ação 500,00

Total da Unidade Orçamentária 142.162,02
Total de Suplementações 153.202,02

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
153.202,02 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Dois Reais e Dois Centavos),

01.010 CAMARA MUNICIPAL
01 031 0010 2001 Manut. das Ativ. da Camara Municipal
15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 11.040,00
0000002 3190.1199
Total da Ação 11.040,00
Total da Unidade Orçamentária 11.040,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 131.185,99

Total da Ação 131.185,99
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
10.976,03
0000443 3390.3099 16320000 Material de Consumo
Total da Ação 10.976,03
Total da Unidade Orçamentária 142.162,02

Total de Anulações 153.202,02
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 153.202,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:083ED91F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 167/2024 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0167/2024 Em, 22 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 40.459
Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) destinado ao
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000059 3390.3399 15001001 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00

0000061 3390.3699 15001001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 10.000,00
0000062 3390.3999 15001001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 640,00

Total da Ação 25.640,00
27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas
Material de Consumo 2.460,69
0000065 3390.3099 15001000
0000068 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.724,68
Total da Ação 6.185,37

Total da Unidade Orçamentária 31.825,37
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000283 3390.3099 15001000 Material de Consumo 115,00
Total da Ação 115,00

Total da Unidade Orçamentária 115,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF

0000328 3390.3699 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.350,00
Total da Ação 1.350,00

10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude
0000358 4490.5299 15001002 Equipamentos e Material Permanente 1.360,00

Total da Ação 1.360,00
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
0000364 3390.3699 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 450,00

0000365 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.404,94
Total da Ação 2.854,94

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 1 of 3
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
10 301 0428 2047 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS

0000396 3390.3099 16000000 Material de Consumo 1.110,50
Total da Ação 1.110,50
6.675,44
Total da Unidade Orçamentária
02.140 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural

0000414 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 174,31
0000415 3390.3099 15001000 Material de Consumo 1.669,29

Total da Ação 1.843,60
Total da Unidade Orçamentária 1.843,60
Total de Suplementações 40.459,41

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
40.459,41 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Um Ce

segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete

0000015 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 174,31
Total da Ação 174,31
Total da Unidade Orçamentária 174,31

02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03 062 0020 2004 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica 339,68
0000032 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
Total da Ação 339,68
Total da Unidade Orçamentária 339,68

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 365 0185 1003 CONST/ AMPL/ RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHE
Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
0000050 4490.5299 15001001
Total da Ação 10.000,00
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 15.000,00
Total da Ação 15.000,00

Total da Unidade Orçamentária 25.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social

0000145 3390.3299 15001000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 1.444,98
Total da Ação 1.444,98
16 482 0248 2018 Manut.do Programa de Construção e Recup de Moradias

0000170 3390.3299 15001000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 3.500,00
Total da Ação 3.500,00

Total da Unidade Orçamentária 4.944,98
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 605 0111 2026 Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

0000225 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 640,00
Total da Ação 640,00

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Total da Unidade Orçamentária 640,00

02.090 SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO
13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município
0000237 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 224,31

0000240 3390.3099 15001000 Material de Consumo 2.460,69
Total da Ação 2.685,00
Total da Unidade Orçamentária 2.685,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal

0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 5.315,44
Total da Ação 5.315,44

10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude
0000355 3390.3999 15001002 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.360,00
Total da Ação 1.360,00

Total da Unidade Orçamentária 6.675,44
Total de Anulações 40.459,41

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 40.459,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6D66361B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 168/2024 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0168/2024 Em, 22 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 53.268
Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos) destinado a
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

10 301 0323 1017 CONST/AMPLI/REF. E EQUIP DE UNIDADE DE SAUDE
0000264 4490.5199 16320000 Obras e Instalações 53.268,78

Total da Ação 53.268,78
Total da Unidade Orçamentária 53.268,78
Total de Suplementações 53.268,78

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do ar

III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 53.268,78 (Cinquenta e Três Mil,
Sessenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 1 of 1
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:CE583D07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 169/2024 EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0169/2024 Em, 25 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 50.757
Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos) destinado ao
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000017 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 196,46

Total da Ação 196,46
Total da Unidade Orçamentária 196,46
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000028 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.026,00

0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 425,94
Total da Ação 1.451,94
Total da Unidade Orçamentária 1.451,94

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal 30.381,00
0000058 3390.3199 15001001 Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras
0000062 3390.3999 15001001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 934,41

Total da Ação 31.315,41
Total da Unidade Orçamentária 31.315,41
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2024 Manut Programa Criança Feliz
0000211 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 10.150,00
Total da Ação 10.150,00

Total da Unidade Orçamentária 10.150,00
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 605 0111 2026 Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
0000230 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 50,00
Total da Ação 50,00

Total da Unidade Orçamentária 50,00
02.090 SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 1 of 4
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município

0000244 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 50,00
Total da Ação 50,00
50,00
Total da Unidade Orçamentária
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000288 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 50,00
Total da Ação 50,00
Total da Unidade Orçamentária 50,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF
Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 399,00
0000329 3390.3999 16000000
Total da Ação 399,00
10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude

0000351 3390.1499 15001002 Diárias - Civil 1.680,00
Total da Ação 1.680,00

10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
0000365 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 50,00
Total da Ação 50,00

10 301 0428 2047 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS
0000396 3390.3099 16000000 Material de Consumo 5.365,01

Total da Ação 5.365,01
Total da Unidade Orçamentária 7.494,01
Total de Suplementações 50.757,82

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
50.757,82 (Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Ce

segue:
02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000022 3190.1399 15001000 Obrigações Patronais 100,00
Total da Ação 100,00

Total da Unidade Orçamentária 100,00
02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03 062 0020 2004 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica

0000032 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 146,46
Total da Ação 146,46
Total da Unidade Orçamentária 146,46

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 1002 AQUISIÇÃO IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO 887,00
0000046 4490.6199 15001001 Aquisição de Imóveis
Total da Ação 887,00

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000054 3190.1399 15001001 Obrigações Patronais 47,41
0000059 3390.3399 15001001 Passagens e Despesas com Locomoção 14.650,00

0000060 3390.3599 15001001 Serviços de Consultoria 8.708,88
0000061 3390.3699 15001001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 7.022,12

Total da Ação 30.428,41
Total da Unidade Orçamentária 31.315,41
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000139 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 100,00

Total da Ação 100,00
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 10.150,00
0000179 3390.3699
Total da Ação 10.150,00
Total da Unidade Orçamentária 10.250,00

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 122 0021 2029 Secretaria de Obra Publicas e Serviços Urbanos
0000268 3390.3099 15001000 Material de Consumo 375,94

Total da Ação 375,94
Total da Unidade Orçamentária 375,94
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 50,00
0000307 3390.3699 15001000
Total da Ação 50,00
Total da Unidade Orçamentária 50,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 5.814,01
0000339 3190.1199
Total da Ação 5.814,01
10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude

0000354 3390.3699 15001002 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.680,00
Total da Ação 1.680,00
7.494,01
Total da Unidade Orçamentária
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 0534 2054 Recuperação e Conservação de Estradas Vi cinais 1.026,00
0000432 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
Total da Ação 1.026,00
Total da Unidade Orçamentária 1.026,00

Total de Anulações 50.757,82
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 50.757,82

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FA355188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 170/2024 EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0170/2024 Em, 26 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.183.
Milhão, Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Oito
destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000011 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 3.500,00

0000012 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 73.316,37
Total da Ação 76.816,37

Total da Unidade Orçamentária 76.816,37

02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000019 3190.0199 15001000 Aposentadorias, Reserva Remunerada e 4.080,95
Reformas
0000021 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 18.510,91

0000024 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 374,25
0000028 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.600,00

0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.420,00
Total da Ação 26.986,11

Total da Unidade Orçamentária 26.986,11
02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03 062 0020 2004 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica

0000032 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 40.426,36
0000033 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 800,00

Total da Ação 41.226,36
Total da Unidade Orçamentária 41.226,36
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000053 3190.1199 15001001 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 28.920,91
0000058 3390.3199 15001001 Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras 1.599,00

0000061 3390.3699 15001001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 6.934,12
Total da Ação 37.454,03

27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas
0000067 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 5.436,00
Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 15.000,00
0000069 3390.4899 15001000
Total da Ação 20.436,00
12 361 0188 2008 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

0000073 3190.1199 15401070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 467.684,63
Total da Ação 467.684,63

12 365 0188 2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR
0000130 3190.1199 15421070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 272.141,90
Total da Ação 272.141,90

Total da Unidade Orçamentária 797.716,56
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
14 243 0483 2017 Manutencao do Conselho Tutelar do Munici pio

0000160 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 25.861,07
0000162 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 460,00
Total da Ação 26.321,07
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV

0000174 3190.0499 16600000 Contratação por Tempo Determinado 4.236,00
0000175 3190.1199 16600000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 3.412,33

Total da Ação 7.648,33
08 244 0487 2020 CRAS-Piso Básico Fixo
0000184 3190.1199 16600000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 7.200,00

Total da Ação 7.200,00
08 244 0487 2024 Manut Programa Criança Feliz

0000207 3190.1199 16600000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 5.694,43
Total da Ação 5.694,43
Total da Unidade Orçamentária 46.863,83

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4.639,40
0000288 3390.3999 15001000
Total da Ação 4.639,40
Total da Unidade Orçamentária 4.639,40

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF
16000000 Contratação por Tempo Determinado 38.417,47
0000322 3190.0499
0000323 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 23.572,80
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.798,74
0000328 3390.3699 16000000
Total da Ação 63.789,01

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
10 301 0428 2036 Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS

0000331 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 57.691,97
Total da Ação 57.691,97
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala

0000365 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.670,00
Total da Ação 1.670,00

10 301 0428 2043 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo
0000368 3390.3699 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 2.385,00

Total da Ação 2.385,00
10 301 0428 2047 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS
0000396 3390.3099 16000000 Material de Consumo 740,00

0000398 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.075,00
Total da Ação 2.815,00

Total da Unidade Orçamentária 128.350,98

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE

0000434 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 11.713,18
0000435 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 47.210,79

0000437 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 1.600,00
Total da Ação 60.523,97

Total da Unidade Orçamentária 60.523,97
Total de Suplementações 1.183.123,58
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
1.183.123,58 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Três Reais e
Oito Centavos), como segue:

02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000019 3190.0199 15001000 Aposentadorias, Reserva Remunerada e 39,40

Reformas
Total da Ação 39,40
Total da Unidade Orçamentária 39,40

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 1001 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares
15001001 Obras e Instalações 9.539,20
0000040 4490.5199
Total da Ação 9.539,20
12 361 0188 1002 AQUISIÇÃO IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO

0000046 4490.6199 15001001 Aquisição de Imóveis 6.824,00
Total da Ação 6.824,00

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000052 3190.0499 15001001 Contratação por Tempo Determinado 7.115,71
0000054 3190.1399 15001001 Obrigações Patronais 6.000,00

0000055 3190.9199 15001001 Sentenças Judiciais 2.650,00
0000056 3390.1499 15001001 Diárias - Civil 4.391,00

0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 934,12
Total da Ação 21.090,83

12 361 0188 2008 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%
0000075 3190.1199 15421070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 172.474,17
467.684,63
0000076 3190.1399 15401070 Obrigações Patronais
0000078 3190.1399 15421070 Obrigações Patronais 96.667,73

Total da Ação 736.826,53
12 365 0188 2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR
0000132 3190.1399 15421070 Obrigações Patronais 3.000,00
Total da Ação 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária 777.280,56
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000143 3390.3099 15001000 Material de Consumo 1.600,00

0000145 3390.3299 15001000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 19.176,36
Total da Ação 20.776,36

08 244 0486 2015 Manutencao do Programa de Assistencia a gestantes
0000156 3390.3299 15001000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 4.600,00
Total da Ação 4.600,00

11 331 0497 2016 Contrib. p/ PASEP dos Servidores
0000159 3390.4799 15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.916,09

Total da Ação 5.916,09
16 482 0248 2018 Manut.do Programa de Construção e Recup de Moradias
15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 1.500,00
0000173 3390.4899
Total da Ação 1.500,00
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV

0000179 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 20.542,66
0000181 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 0,10

Total da Ação 20.542,76
Total da Unidade Orçamentária 53.335,21
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 605 0111 2026 Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
0000225 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 40.370,79

Total da Ação 40.370,79
Total da Unidade Orçamentária 40.370,79
02.090 SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município

0000237 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 460,00
Total da Ação 460,00
460,00
Total da Unidade Orçamentária
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
15 452 0326 1010 Const/Ref/Ampliação de Cemitério Publico

0000254 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 21.840,00
Total da Ação 21.840,00
15 452 0323 1016 CONST/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE GABIÃO

0000263 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 800,00
Total da Ação 800,00

04 122 0021 2029 Secretaria de Obra Publicas e Serviços Urbanos
0000267 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 1.974,25
Total da Ação 1.974,25

04 451 0021 2030 Manut dos Serviços de Acessibilidade a Predios e Areas Públicas
0000274 3390.3099 15001000 Material de Consumo 5.797,09

0000275 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 16.505,60
0000278 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 2.108,25

Total da Ação 24.410,94
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
23.791,19
0000279 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado
Total da Ação 23.791,19
15 544 0447 2032 Manutenção das Atividades de Abastecim D Agua do Municipio

0000294 3390.3099 15001000 Material de Consumo 2.420,00
0000297 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 13.221,07

Total da Ação 15.641,07
Total da Unidade Orçamentária 88.457,45
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Obrigações Patronais 5.436,00
0000300 3190.1399 15001000
0000307 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.972,70
Total da Ação 7.408,70

Total da Unidade Orçamentária 7.408,70
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF
0000325 3390.3099 16000000 Material de Consumo 2.010,73
Total da Ação 2.010,73

10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 126.340,25

Total da Ação 126.340,25
Total da Unidade Orçamentária 128.350,98
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
18 541 0325 1020 CONDT/REF/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO

RESIDUOS SÓLIDOS
0000421 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 74.780,49
Total da Ação 74.780,49

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000422 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 12.640,00
Total da Ação 12.640,00
Total da Unidade Orçamentária 87.420,49
Total de Anulações 1.183.123,58

Total de Outras Fontes 0,00
1.183.123,58
Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:894989AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 171/2024 EM NOVEMBRO DE 2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0171/2024 Em, 27 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 532.21
e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos) desti
de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000016 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.000,00

Total da Ação 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária 3.000,00
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000026 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 3.500,00

Total da Ação 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária 3.500,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 1001 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares
0000043 4490.5299 15001001 Equipamentos e Material Permanente 49.840,00
Total da Ação 49.840,00

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000053 3190.1199 15001001 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 19.108,77

0000056 3390.1499 15001001 Diárias - Civil 750,00
0000059 3390.3399 15001001 Passagens e Despesas com Locomoção 20.853,00

0000061 3390.3699 15001001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.412,00
Total da Ação 42.123,77

12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
0000080 3390.3399 15500000 Passagens e Despesas com Locomoção 57.043,80

Total da Ação 57.043,80
12 365 0188 2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR
0000128 3190.0499 15421070 Contratação por Tempo Determinado 136.782,36

0000130 3190.1199 15421070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 4.000,00
Total da Ação 140.782,36

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Total da Unidade Orçamentária 289.789,93

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000147 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 5.100,00

Total da Ação 5.100,00
Total da Unidade Orçamentária 5.100,00

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 122 0025 1006 Ampl/Ref/Recup e Equipagem de Prédios Pu blicos
0000246 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 38.830,55

Total da Ação 38.830,55
04 122 0021 2029 Secretaria de Obra Publicas e Serviços Urbanos
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 6.843,00
0000271 3390.3699 15001000
Total da Ação 6.843,00
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000285 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 31.112,50
Total da Ação 31.112,50

Total da Unidade Orçamentária 76.786,05
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF

0000322 3190.0499 16000000 Contratação por Tempo Determinado 7.647,67
0000327 3390.3399 16000000 Passagens e Despesas com Locomoção 2.500,00

Total da Ação 10.147,67
10 301 0428 2036 Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS
16000000 Contratação por Tempo Determinado 16.104,76
0000330 3190.04905
Total da Ação 16.104,76
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal

0000338 3190.0499 16000000 Contratação por Tempo Determinado 12.165,52
0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 14.968,80

Total da Ação 27.134,32
10 301 0428 2039 Manut. Prog.Acoes Bas Vig Sanitaria
16000000 Passagens e Despesas com Locomoção 2.640,00
0000345 3390.3399
Total da Ação 2.640,00
10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude

0000351 3390.1499 15001002 Diárias - Civil 260,00
Total da Ação 260,00
11 331 0497 2041 Contribuição para o PASEP dos Servidores da Saude

0000359 3390.4799 15001002 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.098,52
Total da Ação 2.098,52

10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
0000360 3190.0499 16000000 Contratação por Tempo Determinado 32.216,77

0000364 3390.3699 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.600,00
Total da Ação 35.816,77

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
10 302 0428 2045 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia

0000376 3190.0499 16000000 Contratação por Tempo Determinado 11.036,47
0000378 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 24.267,27

Total da Ação 35.303,74
10 305 0428 2046 Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS
16000000 Contratação por Tempo Determinado 6.777,60
0000387 3190.0499
0000388 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 13.555,20
Total da Ação 20.332,80

Total da Unidade Orçamentária 149.838,58
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE

0000437 3390.1499 15001000 Diárias - Civil 400,00
15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.800,00
0000439 3390.3699
Total da Ação 4.200,00
Total da Unidade Orçamentária 4.200,00

Total de Suplementações 532.214,56
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor

532.214,56 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta
Centavos), como segue:
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000020 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 400,00
Total da Ação 400,00

Total da Unidade Orçamentária 400,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 1002 AQUISIÇÃO IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO

0000046 4490.6199 15001001 Aquisição de Imóveis 266,40
Total da Ação 266,40

12 365 0185 1003 CONST/ AMPL/ RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHE
0000048 4490.5199 15001001 Obras e Instalações 62,00

0000050 4490.5299 15001001 Equipamentos e Material Permanente 2.933,42
Total da Ação 2.995,42
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000052 3190.0499 15001001 Contratação por Tempo Determinado 843,72
0000054 3190.1399 15001001 Obrigações Patronais 359,41

0000055 3190.9199 15001001 Sentenças Judiciais 3,25
0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 1.491,63

0000062 3390.3999 15001001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 50,00
Total da Ação 2.748,01

12 361 0188 2008 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%
0000072 3190.0499 15421070 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00

0000075 3190.1199 15421070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 136.782,36
Total da Ação 140.782,36

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO

0000079 3390.3099 15500000 Material de Consumo 7.075,52
0000083 3390.3999 15500000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 49.968,28

Total da Ação 57.043,80
Total da Unidade Orçamentária 203.835,99
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000140 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 1.700,00

0000153 3390.4899 15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 3.000,00
Total da Ação 4.700,00
16 482 0248 2018 Manut.do Programa de Construção e Recup de Moradias

0000173 3390.4899 15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 1.050,00
Total da Ação 1.050,00

Total da Unidade Orçamentária 5.750,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 605 0111 2026 Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

0000227 3390.3099 15001000 Material de Consumo 3.500,00
Total da Ação 3.500,00

Total da Unidade Orçamentária 3.500,00
02.090 SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO
13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município

0000240 3390.3099 15001000 Material de Consumo 5.100,00
Total da Ação 5.100,00

Total da Unidade Orçamentária 5.100,00
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
15 452 0326 1010 Const/Ref/Ampliação de Cemitério Publico

0000254 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 15.260,94
Total da Ação 15.260,94
04 122 0021 2029 Secretaria de Obra Publicas e Serviços Urbanos

0000265 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.050,00
Total da Ação 1.050,00

04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
0000286 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 70.693,00

Total da Ação 70.693,00
Total da Unidade Orçamentária 87.003,94
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000301 3190.9199 15001000 Sentenças Judiciais 1.900,00

Total da Ação 1.900,00
04 123 0033 2034 Manutencao dos Servicos da Div. Interna
Principal da Dívida Contratual Resgatado 69.943,05
0000313 4690.7199 15001000
Total da Ação 69.943,05
Total da Unidade Orçamentária 71.843,05

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF
0000323 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 147.480,06
Total da Ação 147.480,06

10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude
0000352 3390.3099 15001002 Material de Consumo 2.098,52

0000354 3390.3699 15001002 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 260,00
Total da Ação 2.358,52

Total da Unidade Orçamentária 149.838,58
02.140 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural

0000413 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 4.943,00
Total da Ação 4.943,00
4.943,00
Total da Unidade Orçamentária
Total de Anulações 532.214,56
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 532.214,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:903B9D92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 173/2024 EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0173/2024 Em, 27 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 78.899
Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos) destinado
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2050 Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem - Atenção P
0000408 3190.0499 16050000 Contratação por Tempo Determinado 18.487,28

0000409 3190.1199 16050000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 8.361,35
Total da Ação 26.848,63

10 302 0428 2051 Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem - Atenção
Especializada
0000410 3190.0499 16050000 Contratação por Tempo Determinado 22.631,34

0000411 3190.1199 16050000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 29.419,78
Total da Ação 52.051,12

Total da Unidade Orçamentária 78.899,75
Total de Suplementações 78.899,75
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do ar
III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 78.899,75 (Setenta e Oito Mil, Oi
e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:230EA4AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 174/2024 EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0174/2024 Em, 27 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.000.
Milhão de Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segu
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF

0000323 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 1.000.000,00
Total da Ação 1.000.000,00

Total da Unidade Orçamentária 1.000.000,00
Total de Suplementações 1.000.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do ar
III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C599CD57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 175/2024 EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0175/2024 Em, 28 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 133.70
Trinta e Três Mil, Setecentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos) destinado ao
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000017 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 7.950,00

Total da Ação 7.950,00
Total da Unidade Orçamentária 7.950,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000059 3390.3399 15001001 Passagens e Despesas com Locomoção 28.120,00

Total da Ação 28.120,00
27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas
0000066 3390.3199 15001000 Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras 1.041,37

0000068 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 9.790,00
Total da Ação 10.831,37

12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
0000080 3390.3399 15500000 Passagens e Despesas com Locomoção 8.341,00

Total da Ação 8.341,00
Total da Unidade Orçamentária 47.292,37
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000145 3390.3299 15001000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 7.939,34
6.600,00
0000147 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção
Total da Ação 14.539,34
08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS

0000194 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.200,00
Total da Ação 3.200,00

Total da Unidade Orçamentária 17.739,34
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
17 452 0447 1011 Implem.e Recup.do Sist.de Dist. D'Água

0000256 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 3.149,00
Total da Ação 3.149,00
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000283 3390.3099 15001000 Material de Consumo 2.750,00
15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 33.582,25
0000288 3390.3999
Total da Ação 36.332,25
Total da Unidade Orçamentária 39.481,25

02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000309 3390.9399 15001000 Indenizações e Restituições 2.955,00
Total da Ação 2.955,00
Total da Unidade Orçamentária 2.955,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 4.400,00
0000354 3390.3699 15001002
Total da Ação 4.400,00
Total da Unidade Orçamentária 4.400,00

02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 9.884,00
0000427 3390.3699
Total da Ação 9.884,00
Total da Unidade Orçamentária 9.884,00

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
0000440 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4.000,00

Total da Ação 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária 4.000,00

Total de Suplementações 133.701,96
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor

133.701,96 (Cento e Trinta e Três Mil, Setecentos e Um Reais e Noventa e Seis Cen
segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO

0000083 3390.3999 15500000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 8.341,00
Total da Ação 8.341,00

Total da Unidade Orçamentária 8.341,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
16 482 0248 2018 Manut.do Programa de Construção e Recup de Moradias

0000172 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 6.600,00
Total da Ação 6.600,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 2 of 4
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV

0000179 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.200,00
Total da Ação 3.200,00
9.800,00
Total da Unidade Orçamentária
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 605 0111 2026 Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

0000227 3390.3099 15001000 Material de Consumo 9.884,00
Total da Ação 9.884,00
20 605 0111 2027 Manut do Programa de Auxilio aos Pequenos Produtores

0000234 3390.3299 15001000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 4.000,00
0000236 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.782,25

Total da Ação 14.782,25
Total da Unidade Orçamentária 24.666,25
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

27 812 0224 1013 Const/Ampl/Ref de Estadio de Futebol
0000258 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 3.149,00

Total da Ação 3.149,00
27 812 0228 1014 Const/Ref/Amp. de Quadras de Esp e Ginásios Pole-Esportivo
Obras e Instalações 5.450,00
0000259 4490.5199 15001000
Total da Ação 5.450,00
04 451 0021 2030 Manut dos Serviços de Acessibilidade a Predios e Areas Públicas

0000278 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 6.790,00
Total da Ação 6.790,00

04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
0000281 3190.9199 15001000 Sentenças Judiciais 3.000,00
Total da Ação 3.000,00

15 544 0447 2032 Manutenção das Atividades de Abastecim D Agua do Municipio
0000294 3390.3099 15001000 Material de Consumo 2.955,00

0000296 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.041,37
0000297 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 28.120,00

Total da Ação 32.116,37
Total da Unidade Orçamentária 50.505,37
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
15001000 Sentenças Judiciais 20.089,34
0000301 3190.9199
Total da Ação 20.089,34
Total da Unidade Orçamentária 20.089,34

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude
0000355 3390.3999 15001002 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4.400,00

Total da Ação 4.400,00
Total da Unidade Orçamentária 4.400,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 3 of 4
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria

0000424 3190.1399 15001000 Obrigações Patronais 15.900,00
Total da Ação 15.900,00
15.900,00
Total da Unidade Orçamentária
Total de Anulações 133.701,96
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 133.701,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 4 of 4
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829200

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1818B8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0123/2025 MATARACA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mataraca
Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0123/2025 Mataraca, 20 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **ANA CAROLINE FERNANDES GOMES DA SILVA, CPF N° ***.516.084-****, do cargo comissionado de **DIRETOR DE USAB**, com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B05D3DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0124/2025 MATARACA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mataraca
Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0124/2025 Mataraca, 20 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **RODRIGO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF N° ***.353.834-****, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Articulação Política,** com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DB1F2D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0125/2025 MATARACA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mataraca
Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0125/2025 Mataraca, 20 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ANA CAROLINA DELFINO SOARES, CPF N° ***.089.684-****, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Articulação Política,** com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:33B8DDC7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 13:00 horas do dia 07 de Março de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de transportes diversos, para atender as necessidades das secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Mataraca - PB, 21 de Fevereiro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F7BEF6C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de assessoria em prestação de contas de convênios da Secretaria Municipal de Educação de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 1.550.0000.1550–200 001 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1.550.0000.1550–200 001 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA 1.540.0000.1.540.0–252 000 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1.540.0000.1.540.0–252 000. VIGÊNCIA: até 20/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00079/2025 - 21.02.25 - RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS - R$ 34.200,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:0CE38484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal para 001/2023 para prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000–100 000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 27 812 0011 2032 0000 APOIO A COMUNIDADE ESPORTIVA LOCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.1.500.–100 000 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1001.1.500.1001–200 000 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 0006 2015 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001–200 000 12 361 0006 2094 0000 QUOTA SALARIO EDUCACAO – QSE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000–200 001 12 361 0006 2131 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000–252 000 02 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002–300 000 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000–300 001 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.660.0000–400 001 02 08 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000–400 000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.1.500.–100 000 12 361 0006 2094 0000 QUOTA SALARIO EDUCACAO – QSE 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.550.0000.1.550.–200 001 12 361 0006 2131 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.540.0000.1.540.0–252 000 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.660.0000.1.660.0–400 001 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2088 0000 MANUT DAS ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600.0000.1.600.0–300 001. VIGÊNCIA: até 20/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00078/2025 - 21.02.25 - JR SOLUÇOES VISUAIS LTDA - R$ 59.966,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:200E607A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (REGARGA) P 13KG, VASILHAME DE GÁS COMPLETO P 13KG, BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (REGARGA) P 45, VASILHAME DE GÁS COMPLETO P 45, mediante a solicitação periódica para atender as diversas secretarias deste município para o exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2050 – SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS – 2050.08.241.1020.2929 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – 2050.08.243.2008.2940 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – 2050.08.244.0032.2921 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2050.08.244.1018.2979 – MANUTENÇAO DAS ATIV. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – 2050.08.244.1021.2095 – MANUTENCAO DO CENTRO DE DIST. DE ALIMENTOS – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANCAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 03/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00010/2025 - 03.02.25 - JOSECI DE BARROS DA SILVA - R$ 212.250,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:FABD116B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (REGARGA) P 13KG, VASILHAME DE GÁS COMPLETO P 13KG, BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (REGARGA) P 45, VASILHAME DE GÁS COMPLETO P 45, mediante a solicitação periódica para atender as diversas secretarias deste município para o exercício de 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSECI DE BARROS DA SILVA - R$ 212.250,00.
Mogeiro - PB, 03 de Fevereiro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:74D8BB1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios para atender as demandas dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de Mogeiro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R$ 88.936,44; LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407 - R$ 636.178,82; RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - R$ 143.386,00.
Mogeiro - PB, 12 de Fevereiro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:9302937A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios para atender as demandas dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2050 – SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS – 2050.08.241.1020.2929 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – 2050.08.243.2008.2940 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – 2050.08.244.0032.2921 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2050.08.244.1018.2979 – MANUTENÇAO DAS ATIV. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – 2050.08.244.1021.2095 – MANUTENCAO DO CENTRO DE DIST. DE ALIMENTOS – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANCAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00015/2025 - 12.02.25 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R$ 88.936,44; CT Nº 00016/2025 - 12.02.25 - RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - R$ 143.386,00; CT Nº 00017/2025 - 12.02.25 - LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407 - R$ 636.178,82

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:B89E0A0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 - REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO ANO DE 2024

Resolução 001/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS do ano de 2024, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS através do cofinanciamento do Governo Federal e Estadual, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Montadas, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, no uso das suas atribuições de acordo com a Lei nº 340 de 10 de outubro de 2007.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 art. 30, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

CONSIDERANDO: A deliberação da Plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO: As orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual da Assistência Social;

CONSIDERANDO: As orientações contidas na Portaria nº. 036 de 02 de dezembro 2015 SEDH-PB;

CONSIDERANDO: Que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício, para o bloco da proteção social básica, blocos de gestão do SUAS e do PBF e programas.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2024 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme abaixo:

I - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Conta 40726-7 - R$ 9.642,37 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) - Contratação de profissionais, Aquisição de gênero alimentício, Material de limpeza, Material de expediente, Contratação de fornecimento de alimento (lanche pronto), Material para as oficinas, Pagamento de pessoa física: oficinas, capacitações, Pagamento de diárias para os profissionais, Culminância e eventos, Aquisição de equipamento e material permanente, de consumo necessário para o aprimoramento da gestão;

II - Estruturação da Rede Socioassistencial - Custeio – Conta 43299-7 - R$ 246,11 (duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos) - Aquisição de gênero alimentício, Material de limpeza, Material de expediente, Contratação de fornecimento de alimento (lanche pronto), Material para as oficinas, Pagamento de pessoa física: oficinas, capacitações, Pagamento de diárias para os profissionais, Culminância e eventos, Aquisição de material de consumo necessário para o aprimoramento da gestão;

III - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio – Conta 44333-6 - R$ 28,43 (vinte e oito reais e quarenta e três centavos) - Aquisição de gênero alimentício, Material de limpeza, Material de expediente, Contratação de fornecimento de alimento (lanche pronto), Material para as oficinas, Pagamento de pessoa física: oficinas, capacitações, Pagamento de diárias para os profissionais, Culminância e eventos, Aquisição de material de consumo necessário para o aprimoramento da gestão;

IV - Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS – Conta 40722-4 - R$ 355,26 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) - Valor: R$ 10,66 (dez reais e sessenta e seis centavos) referente a 3% destinado ao CMAS, Aquisição de equipamento e material permanente, de consumo necessário para o aprimoramento da gestão, Realização de capacitação para o apoio técnico;

V - Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDBF - Conta 40720-8 - R$ 7.666,50 (sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) - Aquisição de equipamento de informática, Custeio de diárias, Aquisição de mobiliário e utensílios, Aprimoramento da estrutura do ambiente destinado ao cadastramento e digitação, Aquisição de veículos para a utilização na gestão do PBF, Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na gestão do PBF, Realizar manutenção no automóvel do PBF bem como adquirir peças e pagamento de mão de obra para referida manutenção, Contratação de pessoal para realização de visitas domiciliares para verificação das razões pelas quais as famílias não cumprem

condicionalidades, Contratação de pessoal para entrevista e inclusão de dados no Cadastro Único;

VI - IGD Programa Auxílio Brasil - Conta 43806-5 - R$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos) - Aquisição de equipamento de informática, Custeio de diárias, Aquisição de mobiliário e utensílios, Aprimoramento da estrutura do ambiente destinado ao cadastramento e digitação, Aquisição de veículos para a utilização na gestão do PBF, Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na gestão do PBF, Realizar manutenção no automóvel do PBF bem como adquirir peças e pagamento de mão de obra para referida manutenção, Contratação de pessoal para realização de visitas domiciliares para verificação das razões pelas quais as famílias não cumprem condicionalidades, Contratação de pessoal para entrevista e inclusão de dados no Cadastro Único;

VII - Programa Primeira Infância no SUAS (PCF)- Conta 42028-X - R$ 27.964,86 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) - Contratação de profissional para capacitação da equipe, Aquisição de material de expediente, Aquisição de material lúdico, Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados pelo PCF, Pagamentos de diárias, Aluguel de veículo, Aquisição de equipamento e material permanente, de consumo necessário para o aprimoramento da gestão;

VIII - Benefício de Prestação Continuada - BPC Escola – Conta 40715-1 - R$ 517,72 (quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) - Aquisição de material de expediente, Pagamento de pessoal para preenchimento das fichas em visita domiciliar;

IX - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS – Conta 44136-8 - R$ 569,85 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) - Aquisição de equipamento de informática, Custeio de diárias, Aquisição de mobiliário e utensílios, Aprimoramento da estrutura do ambiente destinado ao cadastramento e digitação, Aquisição de veículos para a utilização na gestão do PBF, Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na gestão do PBF, Realizar manutenção no automóvel do PBF bem como adquirir peças e pagamento de mão de obra para referida manutenção, Contratação de pessoal para realização de visitas domiciliares para verificação das razões pelas quais as famílias não cumprem condicionalidades, Contratação de pessoal para entrevista e inclusão de dados no Cadastro Único;

X - Ações do Covid no SUAS para Equipamentos de Proteção Individual - Portaria 369/2020 – Conta 43384-5 - R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);

XI - Bloco da Proteção Social Básica Estadual – Conta 43275-0 - R$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) – Conta 40655-4 - R$ 214,43 (duzentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) – Aquisição de artigos esportivos ou lúdicos, Contratação de profissional para capacitação da equipe, Aquisição material de consumo necessário para o aprimoramento da gestão;

XII - Benefícios Eventuais – Conta 42566-4 - R$ 204,62 (duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) - Conta 43281-4 - R$ 92,01 (noventa e dois reais e um centavo) - Kit enxoval.

XIII - Bloco da Gestão do SUAS IGD/MONTADAS – Conta 44158-9 - R$ 8.941,01 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e um centavo) – Aquisição de Material de expediente, Aquisição de equipamento e material permanente, de consumo necessário para o aprimoramento da gestão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GIRLÂNDIA DA SILVA SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:6850E70A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00012/2025 - 20.02.25 - IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:A235DBD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS COM BASE NA TABELA DA ABC FARMA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 12 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB, 21 de Fevereiro de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno de Processos

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:78CDD68F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS

OBJETO: A rescisão amigável do Contrato Administrativo nº. 12731/2024, objeto do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 90082/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, inciso I e XII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o art. 79, inciso II do mesmo Diploma Legal.

Monteiro - PB, 10 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro/PB

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:299A3C2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90006/2025**. VIGÊNCIA: **até 17/02/2026**. PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e: **CT Nº 07101/2025 - 17.02.25 - SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - R$ 161.538,00; CT Nº 07102/2025 - 17.02.25 - DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 114.364,00; CT Nº 07103/2025 - 17.02.25 - CIRURGICA TEIXEIRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 30.360,00; CT Nº 07104/2025 - 17.02.25 - LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 103.150,00**.

Monteiro - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DE8A0C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO PE 90072/2024/PMM

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **11701/2024**. PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB** e a empresa **LD UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.151.804/0001-92. **OBJETO CONTRATUAL: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERELIZAÇÃO E EDUCAÇÕA EM SAÚDE (CASTROMOVEL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 03 (TRÊS) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 30 de dezembro de 2024 a 30 de março de 2025, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Quarta do Contato Inicial e em conformidade com o Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO –
Prefeita Constitucional, 30 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:987B9912

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90006/2025/001/002/003/004

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90006/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 007/2025. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025. **EMPRESA VENCEDORA: SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 24.958.749/0001-04**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 161.538,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS); DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 28.788.905/0001-97**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 114.364,00 (CENTO E QUATORZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); CIRURGICA TEIXEIRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.890.318/0001-03**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 30.360,00 (TRINTA MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS); LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.532.343/0001-14**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 103.150,00 (CENTO E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS),** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.
Monteiro - PB, 17 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5D7E3C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

- CIRURGICA TEIXEIRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
37.890.318/0001-03
Valor: **R$ 30.360,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de **R$ 30.360,00.**

- DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
28.788.905/0001-97
Valor: **R$ 114.364,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de **R$ 114.364,00.**

- LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
57.532.343/0001-14
Valor: **R$ 103.150,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de **R$ 103.150,00;**

- SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.
24.958.749/0001-04
Valor: **R$ 161.538,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de **R$ 161.538,00;**

Total: **R$ 409.412,00**

Monteiro - PB, 14 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:981DDEF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para o dia 14 de Março de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 14 de Março de 2025 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Natuba - PB, 21 de Fevereiro de 2025

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:CE06FADD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Aquisição de material permanente, de informática e eletrodoméstico para atender a secretaria de desenvolvimento social do município de Nazarezinho-PB.
VENCEDORES:
ACM LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 40.190.705/0001-33, com o valor de R$8.070,00 (oito mil e setenta reais); JOSE EDISMAR BEZERRA – CNPJ: 02.138.075/0001-69, com o valor de R$1.607,50 (um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos); MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 45.579.602/0001-83, com o valor de R$7.098,80 (sete mil, noventa e oito reais e oitenta centavos); MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com o valor de R$14.545,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Valor global: R$31.321,30 (trinta e um mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, sob as penalidades da lei.
Nazarezinho-PB, 21 de fevereiro de 2025.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:EA295177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e reposição parcelada de gás (liquefeito de petróleo-GLP treze quilos), suprindo as necessidades de secretarias do município de Nazarezinho-PB.
VENCEDOR:
ALCINDO COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 01.621.375/0001-31, com o valor global de R$66.888,40 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, sob as penalidades da lei.
Nazarezinho-PB, 21 de fevereiro de 2025.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:96FE3793

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O PADRE CLAUDECI SILVA SOARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,*** **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **PADRE CLAUDECI SILVA SOARES.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2471EFA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR DR. DEUSDETE QUEIROGA FILHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,*** **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;

Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **DR. DEUSDETE QUEIROGA FILHO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FDF60BCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR DR. JOÃO BENEDITO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **DR. JOÃO BENEDITO DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:099A7F87

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C0621A11

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA ALINE DOS SANTOS ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **ALINE DOS SANTOS ALVES.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9066B67D

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR DANIEL CORREA DESTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;

Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **DANIEL CORREA DESTRO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A52DF482

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA ELISETE ARAÚJO SENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **ELISETE ARAÚJO SENA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B33AF8D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA ADRIANA ARAÚJO FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **ADRIANA ARAÚJO FERREIRA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:46BC204A

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR LAURANDIR ARAÚJO FERREIRA SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **LAURANDIR ARAÚJO FERREIRA SANTOS.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A3C11641

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA RITA VENÂNCIO DOS SANTOS SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;

Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **RITA VENÂNCIO DOS SANTOS SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E2B517CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA ANA LÚCIA BONOTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **ANA LÚCIA BONOTTO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9758A3DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR RODRIGO COSTA FERNANDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **RODRIGO COSTA FERNANDES.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:05A4EE86

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8C237C44

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA EDINEA OLIVEIRA MEDEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;

Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **EDINEA OLIVEIRA MEDEIROS.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0986EAD8

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SOUTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SOUTO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0914640C

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR FRANCISCO MOREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:028BD1F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR JOÃO PEDRO FILHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **JOÃO PEDRO FILHO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:176A38D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA PATRICIA ROCHA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;

Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **PATRICIA ROCHA DOS SANTOS.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DD8175DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR ADRIANO CÉSAR GALDINO DE ARAÚJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **ADRIANO CÉSAR GALDINO DE ARAÚJO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:29090892

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR MURILO GALDINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **MURILO GALDINO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C267C085

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA MARIA IEDA DE AZEVEDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **MARIA IEDA DE AZEVEDO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A6175502

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA ADÉLIA NERY CABRAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;

Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **ADÉLIA NERY CABRAL.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DF993CC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR JOSÉ HERMANO CALVACANTI FILHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **JOSÉ HERMANO CALVACANTI FILHO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AB76B454

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA ROSÉLIA DA SILVA ARAÚJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **ROSÉLIA DA SILVA ARAÚJO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C04D30CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA JOVECI MARIA DE MEDEIROS DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **JOVECI MARIA DE MEDEIROS DIAS.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F53539DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR JOSÉ DAGUIMAR BEZERRA DANTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;

Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **JOSÉ DAGUIMAR BEZERRA DANTAS.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AE9C0320

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR LINDEMBERGUE MEIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **LINDEMBERGUE MEIRA DE SOUZA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BE50CEF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F5602A0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA MARIA LUIZA MACEDO FRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **MARIA LUIZA MACEDO FRANCO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:543EDD76

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA DANIELLY SILVA MENESES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;

Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **DANIELLY SILVA MENESES.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4FF504C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR RODRIGO ANTÔNIO RAMOS GALVÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **RODRIGO ANTÔNIO RAMOS GALVÃO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:073B8BDF

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA CLAUDIA MARADEI FREXEDAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **CLAUDIA MARADEI FREXEDAS.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9493A2E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR ALEXANDRE SOARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **ALEXANDRE SOARES.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F7EEE841

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA FERNANDA SOLON BARBOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;

Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **FERNANDA SOLON BARBOSA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7494B597

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR ALBERTO JORGE DANTAS SALES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **ALBERTO JORGE DANTAS SALES.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:705EA86A

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR EDJARDE SANDRO CAVALCANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **EDJARDE SANDRO CAVALCANTE.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E0EB162

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR MARCOS ANTÔNIO DA COSTA LIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA LIMA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CE33074C

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR GILDINEY MIGUEL DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;

Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **GILDINEY MIGUEL DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:76884739

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR JOSÉ JOELSON DE LIMA FERNANDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **JOSÉ JOELSON DE LIMA FERNANDES.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:517B668D

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR ROGÉRIO MIRANDA SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para o Senhor **ROGÉRIO MIRANDA SANTOS.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7962EDA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA YARA MICHELE QUERINO BARBOSA FREIRE DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **YARA MICHELE QUERINO BARBOSA FREIRE DOS SANTOS.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6537956E

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA RAQUEL VASCONCELOS LOURENÇO LINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **RAQUEL VASCONCELOS LOURENÇO LINS.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:236853A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2025.

DISPÕE SOBRE: *CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA A SENHORA LUCIENE SOARES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,* ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, c/ o inciso IV, do art. 79 do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que após apreciação e análise dos autos processuais pelas **Comissões competentes,** seus membros decidiram pela constitucionalidade, regularidade e legalidade da matéria;
Considerando finalmente, que o Plenário desta Casa Legislativa, após apreciação e discussão, aprovou por unanimidade a propositura;

***RESOLVE*:**

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Picuiense para a Senhora **LUCIENE SOARES DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 20 de fevereiro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidenta da Câmara Municipal de Picuí -

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E89B9298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

Considerando Ofício nº 008/2025 do Município de Nova Palmeira/PB, solicitando a colocação à disposição daquele Município da servidora abaixo nominada;

Considerando que o art. 40 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite que seja colocado servidor municipal à disposição de órgão da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período;

Considerando que as disposições do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.264/2006, mantém o servidor cedido a outro órgão como vinculado ao Instituto Próprio de Previdência Social, devendo ser providenciado o recolhimento de sua contribuição previdenciária (parte segurado e empregatícia);

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Município de Nova Palmeira/PB pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **RAILÇA DE LIMA CORDEIRO PATRÍCIO,** matrícula nº 2018134, ocupante do cargo de Assistente Social, sem ônus para esta Edilidade, nos termos do Art. 40 e Parágrafos da Lei Complementar nº 001/2008, contados a partir desta data.

Estabelecer que as contribuições previdenciárias da servidora (empregada – 11% e empregador – 35,37%) sejam recolhidas mensalmente ao Instituto Próprio de Previdência Social – IPSEP, ao qual está vinculada à servidora, devendo ser depositadas na Conta-corrente nº 46.414-7, Agência nº 2441-4 do Banco do Brasil, de titularidade do IPSEP.

Picuí-PB, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 17/01/2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FA91FFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

Considerando Ofício nº 008/2025-PMCD/RN do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, solicitando a colocação à disposição daquele Município da servidora abaixo nominada;

Considerando que o art. 40 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite que seja colocado servidor municipal à disposição de órgão da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período;

Considerando que as disposições do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.264/2006, mantém o servidor cedido a outro órgão como vinculado ao Instituto Próprio de Previdência Social, devendo ser providenciado o recolhimento de sua contribuição previdenciária (parte segurado e empregatícia);

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Município de Carnaúba dos Dantas/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS,** matrícula nº 2017049, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sem ônus para esta Edilidade, nos termos do Art. 40 e Parágrafos da Lei Complementar nº 001/2008, contados a partir desta data.

Estabelecer que as contribuições previdenciárias da servidora (empregada – 11% e empregador – 35,37%) sejam recolhidas mensalmente ao Instituto Próprio de Previdência Social – IPSEP, ao qual está vinculada a servidora, devendo ser depositadas na Conta-

corrente nº 46.414-7, Agência nº 2441-4 do Banco do Brasil, de titularidade do IPSEP.

Picuí-PB, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 17/01/2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1E502E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **ALEXANDRE DAFONSECA VIANA** para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5BC6C8C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.163/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr **FRANCISCO GREGÓRIO DE FRANÇA**, ocorrido na cidade de Picuí/PB, em 21 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Picuí como Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento do Sr **FRANCISCO GREGÓRIO DE FRANÇA**.
Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5CFA1C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0198/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 008/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade ao servidor **JOSÉ ALBERANÍ DOS SANTOS**, matrícula nº 2017277, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AAB08802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0197/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 009/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade ao servidor **JOSÉ LOURIVALDO DE SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 0066522, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DD6CD75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0195/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 003/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade ao servidor **SEBASTIÃO WELLINGTON DOS SANTOS CUNHA**, matrícula nº 2018021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FFC2FA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0199/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 007/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade ao servidor **KAYQUE MATHEUS DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 2017795, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F9C5668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0200/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 006/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade ao servidor **JOÃO REGINALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 0065193, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E50451C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0204/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 005/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade ao servidor **ANDERSON GUSTAVO DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 2017811, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:65EE430D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0193/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 004/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade ao servidor **GUILHERME MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 2017857, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8316F8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0194/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;
Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 010/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **FRANCEILMA DANTAS**, matrícula nº 0065150, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:04AF0DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0205/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 011/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **MAYARA SANTOS ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 2018182, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:385E59DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0202/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 013/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **MARIA ZENILDA DE ARAÚJO ÂNGELO**, matrícula nº 2018453, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:21067009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0203/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 012/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **EDVANIA BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 2017957, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DAD566CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e

considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0201/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 014/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **EDVONE DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 2017270, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AF36D853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0137/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 002/2025, de 07/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **EDVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0066704, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4143BFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0138/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 001/2025, de 07/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **KATIANE PRICILA MACEDO DE ARAÚJO**, matrícula nº 2018348, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4831C108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0196/2025** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando Parecer Técnico elaborado pela Técnica de Saúde do Trabalhador nº 015/2025, de 17/02/2025, onde se manifesta PELO NÃO-ENQUADRAMENTO das atividades do (a) servidor (a) nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o LAUDO DE INSALUBRIDADE elaborado pelo Médico do Trabalho José Fernandes Neto – CRM 794/RN com validade de 23/10/2024 a 23/10/2025;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **MACIELE DO SOCORRO PEREIRA**, matrícula nº 2017175, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BE0D4B14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10020/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10020/2024, que objetiva: AQUSIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais

apontam como proponentes vencedores: ARMAZEM POPULAR TLDA - R$ 102.316,50; JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R$ 8.114,00; JKJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 5.450,00; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R$ 1.445,00; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 50.124,50; TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R$ 55.564,50.
Pocinhos - PB, 21 de Fevereiro de 2025

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:FF18C176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS E HORTALIÇAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS, INCLUSIVE ENTREGA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 10 de Março de 2025, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.
Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 21 de Fevereiro de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:AB3FEEBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI N° 2.283 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ (HAOC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) para os participantes aderentes ao estudo de ensaio clínico intitulado LAST-Br (Leprosy Active Search Trial-Brazil), bem como, a distribuição de peças de comunicação, para apoio ao Projeto "Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN)", vinculado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde.

Art. 2° Pela prestação de serviços pactuados, o HAOC se compromete a pagar ao Município de Pombal, os valores brutos indicados abaixo, considerando a somatória dos produtos entregues e validados pelo respectivo Hospital, em periodicidade mensal, nos termos descritos a seguir:

I – Aplicação de Questionário de Suspeição de Hanseníase (QSH): atividade deverá ser realizada por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) – R$ 5,00 / QSH aplicado;

II – Atendimento de Enfermagem: atividade que inclui agendamento e realização do teste rápido (TR) – R$ 10,00 / atendimento com agendamento + TR;

III – Atendimento Médico: atividade corresponde à aplicação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), exame clínico e solicitação de exames para avaliar comorbidades – R$ 125,00 / atendimento médico;

IV – Apoiador da pesquisa LAST-BR: profissional graduado na área de saúde que acompanhará as atividades dos profissionais envolvidos nos atendimentos; preencherá o formulário eletrônico da pesquisa com os dados coletados, dentro dos prazos estipulados; receberá e armazenará os materiais pertinentes à pesquisa, assim como documentos como TCLE, Termo de Assentimento Livre e Esclarecimento (TALE) e outros; e enviará mensalmente a planilha preenchida com o número de QSH preenchidos, testes rápidos coletados, consultas médicas e coletas de exames – R$ 250,00 / mês durante a vigência do contrato.

Art. 3° Os valores pagos pelo HAOC, pela prestação dos serviços pactuados com o Município de Pombal, serão depositados em conta bancária específica criada para esta finalidade.

Parágrafo único. A conta bancária descrita no caput deste artigo será gerida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4° Os Valores descritos no Art. 2° desta lei serão repassados a cada profissional/servidor municipal participante do projeto, na extensão do quanto disponível em conta específica, em cada mês de competência, referente à produção mensal individual entregue e validada pelo HAOC.

Parágrafo único. Os valores obtidos pela prestação dos serviços não serão considerados para cálculo de qualquer vantagem pecuniária do servidor.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:83FB9DCB

GABINETE
LEI N° 2.284 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS ESPECIFICADAS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RETIRO RELIGIOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a conceder auxílio financeiro às entidades religiosas adiante especificadas, para ser utilizado em atividades de Retiro Religioso, tradicional evento que será realizado no período do Carnaval do ano de 2025, nos valores a seguir descritos:

I – Comunidade Católica "Remidos no Senhor": até R$ 70.000,00 (setenta mil reais); Dados da Instituição: CNPJ nº 24.510.588/0001-91, Rua Vila Nova da Rainha, 165, Centro, Campina Grande/PB – CEP 58.100-900;
II – Igreja Evangélica Revelação de Deus: até R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Dados da Instituição: CNPJ 04.120.497/0001-32, Rua Cromácio Wanderley, nº 286, Vida Nova – Pombal/PB – CEP: 58.840-000;
III – Primeira Igreja Batista de Pombal: até R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Dados da Instituição: CNPJ nº 02.574.214/0001-05, Rua José Maria Martins de Sousa, nº 674, Centro, Pombal/PB – CEP: 58.840-000;
IV – Igreja Presbiteriana do Brasil – Pombal/PB: até R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Dados da Instituição: CNPJ nº 11.985.355/0001-01, Rua Argemiro de Sousa, nº 19, Centro – Pombal/PB – CEP 58.840-000;
V – Igreja Evangélica Batista de Pombal: até R$ 5000,00 (cinco mil reais); Dados da Instituição: CNPJ nº 49.067.106/0001-00, Logradouro Rodovia BR 230, s/n, Francisco Pereira Vieira – Pombal/PB – CEP 58.840-000;
VI – Igreja Evangélica Congregacional de Pombal: Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Dados da Instituição: CNPJ 09.317.231/0001-06, Rua Afro Bandeira, 265, Centro – Pombal/PB – CEP 58.840-000.

Art. 2º O auxílio financeiro referido no artigo anterior deverá ser pago de acordo com o cronograma financeiro de pagamento a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de recursos vinculados ao Gabinete do Prefeito, através do Elemento de Despesa 3350.41 (Contribuições).

Parágrafo único. Caso o auxílio financeiro seja repassado após a realização dos eventos, os recursos só poderão ser utilizados especificamente para ressarcir as despesas decorrentes das atividades de Retiro Religioso.

Art. 3º As entidades religiosas referidas no art. 1º desta Lei deverão prestar contas do auxílio financeiro recebido ao Município de Pombal, especificamente à Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser realizadas dentro de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de toda a verba destinada às despesas com cada evento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BB56193C

GABINETE
LEI N° 2.285 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "JOSA HÉLIO ALVES BARBOSA"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Josa Hélio Alves Barbosa"**.

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes em nosso Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:165356E5

GABINETE
AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO "O PEREIRÃO", NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB (ILUMINAÇÃO DO CAMPO, CONCLUSÃO DOS VESTIÁRIOS/WC'S PÚBLICOS E EXECUÇÃO DO EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA). Contrato De Repasse n° 1048665-24 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A Prefeitura Municipal de Pombal-PB, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* o III, art. 71 da Lei n° 14.133/21e suas alterações, considerando o erro procedimental na inserção do processo no sistema do Portal de Compras Públicas, conforme consta no parecer técnico do agente de contratação, **DECIDE ANULAR** a Concorrência Eletrônica N.º 01/2025.

Pombal, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1820958C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **12 de março de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE USO INFANTIL, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 21 de fevereiro de 2025.

NARA ROVENIA BEZERRA PAIXÃO NOBREGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B6C2E762

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **14 de março de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO PEDRA GRANÍTICA, MEIO–FIO, PARALELEPÍPEDO, BRITA E PÓ DE PEDRA**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 20 de fevereiro de 2025.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:BBE2F85D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **004/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que foram declaradas **VENCEDORAS** os licitantes: **JOSEFA ROSANA GOMES DOS SANTOS SILVA – CPF Nº 012.935.854-16, residente no sítio Motorista, s/n, Zona Rural – Quixaba – PB, com valor global de R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), vencedor do item 02; MARIA MADALENA DA SILVA ANDRADE – CPF Nº 043.082.224-35, residente no sítio Quixaba – Área Rural - Quixaba – PB, com valor global de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), vencedor do item 03; IVANILDO DA NÓBREGA ALVES – CPF Nº 753.194.034-53, residente no sítio São José – Zona Rural – Quixaba – PB, com valor global de R$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), vencedor do item 04;** por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a administração e por terem atendido todo os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** os referidos licitantes para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Quixaba/PB, 21 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:2EAFF688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 036/2025 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo Dispensa de licitação nº 036/2025, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Galpão 1, Galpão 2, Liberdade, Campina Grande - PB** , por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 21 de fevereiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Compras

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:B67B24C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 037/2025 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo Dispensa de licitação nº 037/2025, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Galpão 1, Galpão 2, Liberdade, Campina Grande - PB** , por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 21 de fevereiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Compras

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:64383849

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 TRIO ELÉTRICO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTIVIDADE CARNAVALESCA (CECIFOLIA) 2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 14.791.931 AFONSO JOSE DE SOUSA - R$ 25.000,00.

Santa Cecília - PB, 21 de Fevereiro de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:70337098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 TRIO ELÉTRICO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTIVIDADE CARNAVALESCA (CECIFOLIA) 2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.0006.2013 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /Ficha nº 308. VIGÊNCIA: até 22/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00054/2025 - 21.02.25 - 14.791.931 AFONSO JOSE DE SOUSA - R$ 25.000,00.

Santa Cecília –PB, 20 de Janeiro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:8305BCCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que **OBJETIVA**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia agrônoma para o controle de pragas e vetores urbanos nas diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília – PB.O interessado poderá obter o respectivo Instrumento Convocatório e seus anexos junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, ou acessando: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.O referido Órgão de contratação receberá as propostas **até o dia 26 de fevereiro de 2025**.Limite para envio presencial da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: **26/02/2025 até às 17:00 H**.Limite para envio por e-mail da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: **26/02/2025 até às 23:59 H**.**RECURSOS**: Previstos no orçamento vigente.**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.**INFORMAÇÕES**: nos horários das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Santa Cecília – PB, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA LÚCRECIA FREITAS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:E80CF6ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição de botijão para gás, uso doméstico, capacidade de cerca de 13kg, tipo GLP, acessório com válvulas e mecanismos de segurança, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **DMI COMERCIO DE GAS LTDA - VÓ ITA GÁS - CNPJ: 39.874.196/0001-89, com sede na Rua Mãe Burrega, SN, Centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:2163636C

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI – CNPJ Nº 30.385.580/0001-43**, situada na Rua Projetada, SN, Piancozinho – Piancó – PB, com valor final de R$ 2.324.860,20 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), vencedor do lote 01 e **POSTO DE COMBUSTIVEIS RIACHAO LTDA – CNPJ Nº 09.404.971/0001-71**, situado na Rua Antônio Ferreira Leal, 10, Centro, Riachão do Bacamarte – PB, com valor final de R$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais), vencedor do lote 02. **Objeto:** fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa – PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 2.571.580,20 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).** Ratificação em: 19/02/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A61E6286

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB -** através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **006/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto o fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa – PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI – CNPJ Nº 30.385.580/0001-43,** situada na Rua Projetada, SN, Piancozinho – Piancó – PB, **com valor final de R$ 2.324.860,20 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), vencedor do lote 01 e POSTO DE COMBUSTIVEIS RIACHAO LTDA – CNPJ Nº 09.404.971/0001-71,** situado na Rua Antônio Ferreira Leal, 10, Centro, Riachão do Bacamarte – PB**, com valor final de R$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais), vencedor do lote 02,** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 21 de fevereiro de 2025

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:26E36EEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025. 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 20/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00088/2025 - 20.02.25 - JOAO VICTOR SOUSA DA SILVEIRA - R$ 92.180,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:AC9B6E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ORÇAMENTO 2025 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2039 – AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1006.2043 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 12.365.1006.2053 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES 12.366.1006.2055 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30% 12.365.1006.2110 – MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00087/2025 - 20.02.25 - PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO - R$ 50.936,90.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3FE0E098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2025
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E GEORREFERENCIADO, PROJETOS DE ARRUAMENTOS, LEVANTAMENTO DE TERRENOS, PERFIS E SEÇÕES TRANSVERSAIS EM VÁRIOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Fevereiro de 2025 às 13:30hs, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.
São Francisco - PB, 21 de Fevereiro de 2025

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:BC84A870

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PSS 003/2025 - SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 003/2025
EDITAL 004/2025
RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, que objetiva a contratação por tempo determinado para as funções na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 07 de fevereiro do ano de 2025 e suas alterações posteriores:

Função: Orientador Social (Código 001)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Aline de Almeida França	CPF: 080.939.774 - 90	71,50 (Classificado)
02ª	Edivânio Caetano da Silva	CPF: 060.353.074 - 50	71,00 (Classificado)
03ª	Maria Edvaneide A de Souza	CPF: 115.242.094 - 14	66,00 (Classificado)
04ª	Walkíria Ferreira de Araújo	CPF: 016.049314 - 50	64,00 (Classificado)

Função: Visitador Social – CEO (Código 002)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Letícia Batista da Silva	CPF: 110.375.764 - 46	85,50 (Classificado)
02ª	Wilma Rafaela Duarte Silva	CPF: 115.241.864 - 57	78,50 (Classificado)
03ª	Maria Laudinete J. Medeiros	CPF: 797.335.494 - 87	76,00 (Classificado)
04ª	Josenilda Marinho da Silva	CPF: 069.505.684 - 01	76,00 (Classificado)
05ª	Francisco da Silva Ferreira	CPF: 112.191.264 - 89	63,00 (Classificado)
06ª	Maria Edjane de Melo Feitosa	CPF: 016.044.384 - 95	47,00 (Classificado)

Função: Psicologo Cras Volante (Código 003)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Sarah Idalina Medeiros Braz	CPF: 117.704.424 - 21	65,86 (Classificado)

São João do Tigre (PB), em 21 de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:2677880A

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FINAL PSS 003/2025 - SOCIAL

PROCESSO SELETIVO 001/2025
RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2025.

Em 07 de fevereiro do ano de 2025 aComissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Orientador Social, Visitador Social e Psicólogo Cras Volante: num total de 11 (Onze) vagas.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03 e 04.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 30 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 10 a 14 de fevereiro de 2025, conforme consignado no Edital de fls. 06 a 29.

No dia 18 de fevereiro de 2025, a comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 20 de fevereiro do ano de 2025, por meio do Edital n.º. 003, fls. 336 à 338, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para as vagas ofertadas de; Orientador Social, Visitador Social e Psicólogo Cras Volante, não havendo pedido de recurso.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 21 de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:32F99983

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - HOMOLOGAÇÃO

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2025.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.°. 001/2025, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2025, para as funções de Orientador Social, Visitador Social e Psicólogo Cras Volante; considerando aptos os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Função: Orientador Social (Código 001)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Aline de Almeida França	CPF: 080.939.774 - 90	71,50 (Aprovado)
02ª	Edivânio Caetano da Silva	CPF: 060.353.074 - 50	71,00 (Aprovado)
03ª	Maria Edvaneide A de Souza	CPF: 115.242.094 - 14	66,00 (Aprovado)
04ª	Walkíria Ferreira de Araújo	CPF: 016.049314 - 50	64,00 (Aprovado)

Função: Visitador Social – CEO (Código 002)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Letícia Batista da Silva	CPF: 110.375.764 - 46	85,50 (Aprovado)
02ª	Wilma Rafaela Duarte Silva	CPF: 115.241.864 - 57	78,50 (Aprovado)
03ª	Maria Laudinete J Medeiros	CPF: 797.335.494 - 87	76,00 (Aprovado)
04ª	Josenilda Marinho da Silva	CPF: 069.505.684 - 01	76,00 (Aprovado)
05ª	Francisco da Silva Ferreira	CPF: 112.191.264 - 89	63,00 (Aprovado)
06ª	Maria Edjane de Melo Feitosa	CPF: 016.044.384 - 95	47,00 (Aprovado)

Função: Psicologo Cras Volante (Código 003)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Sarah Idalina Medeiros Braz	CPF: 117.704.424 - 21	65,86 (Aprovado)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:E06946A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2025 – LEI 14.133/21
O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "Doutorzinho", para apresentação de show musical no dia 03 de Março com duração de 00:50 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: 47.144.774 DANILO MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ nº 47.144.774/0001-50, Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 10 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20301/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda "Doutorzinho", para apresentação de show musical no dia 03 de Março com duração de 00:50 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa 47.144.774 DANILO MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 47.144.774/0001-50.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 11 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025 – LEI 14.133/21
O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "GRUPO VEGAS", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: VEGAS PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 34.728.054/0001-90, Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 12 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20401/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda "GRUPO VEGAS", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa VEGAS PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 34.728.054/0001-90.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 13 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2025 – LEI 14.133/21
O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "FORRÓ DO NOSSO JEITO", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 01:00 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ nº 19.511.144/0001-30, Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20501/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda "FORRÓ DO NOSSO JEITO", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 01:00 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ Nº 19.511.144/0001-30.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025 – LEI 14.133/21
O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB., em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20601/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 24.439.539/0001-00.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2025 – LEI 14.133/21
O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "TYET TIMBALEIRO", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de:

CARLOS ANTÔNIO PEREIRA GUEDES, CPF nº 011.719.434-40, Valor Total: R$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20701/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda "TYET TIMBALEIRO", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e CARLOS ANTÔNIO PEREIRA GUEDES, CPF nº 011.719.434-40, Carteira de Identidade nº 371905540 SSPSP
VALOR: R$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2025 – LEI 14.133/21
O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "SWING MASSA", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: CARLOS MATHEUS LUIZ DA COSTA BORBA, CPF nº 093.172.514-39, Valor Total: R$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

CONTRATO Nº 20801/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda "SWING MASSA", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e CARLOS MATHEUS LUIZ DA COSTA BORBA, CPF nº 093.172.514-39.
VALOR: R$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2025 – LEI 14.133/21
O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025, que tem como objeto: Contratação do Artista "PEDRO CARPELLI", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:30hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: PEDRO IVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 083.528.544-88, Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 19 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20901/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação do Artista "PEDRO CARPELLI", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:30hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e PEDRO IVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 083.528.544-88.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 20 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2025
OBJETO: Contratação de Estrutura Física (Som Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval (Bonfim Folia) ano 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
LICITANTE VENCEDOR: EDSON LEITE MONTENEGRO-ME, CNPJ nº 27.17.054/0001-98, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04 e 05.
VALOR GLOBAL: Valor: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

São José do Bonfim -PB, 18 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 10201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de Estrutura Física (Som Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval (Bonfim Folia) ano 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
LICITANTE VENCEDOR: EDSON LEITE MONTENEGRO-ME, CNPJ nº 27.17.054/0001-98, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04 e 05.
VALOR GLOBAL: Valor: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

São José do Bonfim 19 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:CA5512B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DP 00003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, BALANCETES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEI, MOÇÕES, DECRETOS, RESOLUÇÕES, LEIS, TITULO DE CIDADÃO, LICITAÇÕES E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: CT Nº 00008/2025 - 21.02.25 - DENIZE TORRES CANDEIA - R$ 24.840,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:832E2865

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DP 00004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00009/2025 - 21.02.25 - DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:85242201

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DP 00005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 21/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: CT Nº 00010/2025 - 21.02.25 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:CC0AB51C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DP 00007/2025

OBJETO: Contratação de pessoa Juridica para serviço de Assessoria no setor de Recursos Humanos, acompanhamento e envio de informações do e–social. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 21/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: CT Nº 00011/2025 - 21.02.25 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:245911F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS QUE COMPÕEM O KIT DE AUXÍLIO NATALIDADE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 81/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; ORÇAMENTO: Público; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço; **ADJUDICAÇÃO:** por lote; **MODO DE DISPUTA:**aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim; **REGIONALIZAÇÃO**: Não

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 25 de fevereiro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais que compõem o kit de auxílio natalidade.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de fevereiro de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:14D02B5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R$ 61.920,00.
São José do Sabugí - PB, 21 de Fevereiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3DCCE391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025. DOTAÇÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 15.3390.30 – 1001. – MATERIAL DE CONSMO – 03.000 – SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04.122.3003.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 034.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 04.000 – SECRETARIA DE MEIO

AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20.606.3003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 65.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 20.606.3003.2009 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR– 70.3390–3019.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12.361.3008.2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) – OUTRAS DESPESAS – 104.3390–30.99.1113 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2015 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTROS DESPESAS – 113.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.365.3003.2016 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTROS DESPESAS –MDE – 124.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.392.3013.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA – 139.3390–30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3007.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE – ESTADO – 150.3390–30.19.1125 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2026. – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO – 169.3390.30.99.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 – SECRETARIO DE INFRA–ESTRUTURA – 15.542.3003.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 202.3390.30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 09.000 – SECRETARIA DA MULHER – 04.122.3003.2028 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER – 207.3390.30.99 1001 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 30/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00046/2025 - 21.02.25 - JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R$ 61.920,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1E20C9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KALINE DA SILVA FELIX - R$ 24.750,00.
São José do Sabugí - PB, 21 de Fevereiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C7703F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 5 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 36 11.629 3.3.90.39 61 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 28/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00045/2025 - 21.02.25 - KALINE DA SILVA FELIX - R$ 24.750,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:9AAF0EA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA ARP 0044-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240502PE00012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

CONSIDERANDO que a empresa BT Comércio Inteligente LTDA (CNPJ nº 45.329.312/0001-81) descumpriu as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 044/2024, ao deixar de fornecer os produtos solicitados por meio do Pedido de Compra emitido pelo setor de compras deste município em 12 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO que a empresa apresentou posteriormente manifestação por escrito, apresentando sua defesa em relação ao não fornecimento dos produtos;
CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada acerca do interesse da autoridade competente em proceder com a rescisão consensual do contrato, conforme previsto na legislação aplicável e nos termos do compromisso assumido;
CONSIDERANDO que a empresa BT Comércio Inteligente LTDA, ao ser notificada, enviou um parecer justificando as razões pelas quais não conseguiu atender o objeto contratado e manifestou concordância com a extinção consensual do contrato;
CONSIDERANDO, também, o que o item 5 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 dispõe:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO, ainda, o que a cláusula Terceira da referida Ata de Registro de Preços dispõe:
DA CONTRATAÇÃO
(...)
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO, por fim, o que a cláusula decima do referido contrato dispõe:
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/ PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE:

REVOGAR a **Ata de Registro de Preços N° 044/2024**, por descumprimento de compromisso assumido, em decorrência da **RESCISÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2024** assinada em 05/11/2024.

São Miguel de Taipu / PB, 10 de fevereiro de 2024.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:D1F820C9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA NOVO TAIPU NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00061/2024 - Moura e Andrade Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ: 18.127.470/0001-86 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 27.01.25

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:1603D03E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços com fornecimento de peças diversas, conforme demanda, para manutenção preventiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota da secretaria municipal de desenvolvimento social, tendo como base o maior percentual de desconto sobre a tabela dos sistema CILIA ou AUDATEX, ou sistema automatizado similar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00006/2024 - Jose Marinho da Silva Viegas Neto - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 39.452,01. ASSINATURA: 18.02.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E10D4012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SEVERINO DO RAMO FERREIRA DA SILVA - R$ 31.150,00.
Soledade - PB, 17 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:23F18B50

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025. DOTAÇÃO: 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00048/2025 - 17.02.25 - SEVERINO DO RAMO FERREIRA DA SILVA - R$ 31.150,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:860558FE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A. - R$ 32.153,00.
Soledade - PB, 17 de Fevereiro de 2025

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:35189A6C

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025. DOTAÇÃO: 20.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00050/2025 - 17.02.25 - PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A. - R$ 32.153,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:BB58D058

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: 20.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 627.000 10.301.2010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.244.2019.2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00019/2025 - 28.01.25 - MÁXIMA A DE LIMA DANTAS - R$ 181.170,00; CT Nº 00020/2025 - 28.01.25 - SUETONIO RAMOS DO NASCIMENTO - ME - R$ 223.283,00; CT Nº 00021/2025 - 28.01.25 - CASA DE CARNES FRIGO CENTER LTDA - R$ 244.590,00; CT Nº 00022/2025 - 28.01.25 - FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA - R$ 119.960,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:51C6D092

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI E EPC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: 20.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 627.000 10.301.2010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.244.2019.2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00078/2025 - 18.02.25 - MARIA YOLANDA DE SOUSA ALVES - R$ 39.299,60; CT Nº 00079/2025 - 18.02.25 - TREEBUUCHET EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - R$ 3.676,00; CT Nº 00080/2025 - 18.02.25 - J.J.VITALLI - R$ 361,05; CT Nº 00081/2025 - 18.02.25 - DIPAR FERRAGENS LTDA - R$ 4.541,45; CT Nº 00082/2025 - 18.02.25 - M.TESTA CONFECCAO - R$ 6.561,00; CT Nº 00083/2025 - 18.02.25 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R$ 10.375,50; CT Nº 00084/2025 - 18.02.25 - COMERCIAL MARTINS LTDA - R$ 17.061,60; CT Nº 00085/2025 - 18.02.25 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R$ 17.506,50; CT Nº 00086/2025 - 18.02.25 - C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA - R$ 4.067,70; CT Nº 00087/2025 - 18.02.25 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 2.634,00; CT Nº 00088/2025 - 18.02.25 - ANTARES COMERCIO E REPRESENTA????ES LTDA - R$ 836,94; CT Nº 00089/2025 - 18.02.25 - HALLIDA GOMES DE ANDRADE LTDA - R$ 3.685,60.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:32297722

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: U8820.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 627.000 10.301.2010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.244.2019.2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00018/2025 - 31.01.25 - ACM MERCANTIL LTDA - R$ 689.645,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:7BD46322

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PELA MELHOR OFERTA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DE FORMA PARCELADA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB DURANTE O EXERCICIO DE FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: 20.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 627.000 10.301.2010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.244.2019.2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00040/2025 - 10.02.25 - NAILTON ROCHA MONTEIRO 07508823443 - R$ 11.140,00; CT Nº 00041/2025 - 10.02.25 - ACHEAKI COMERCIO E SERVI??OS LTDA - R$ 11.235,00; CT Nº 00042/2025 - 10.02.25 - VICTOR DA COSTA ALMEIDA COMERCIO - R$ 38.300,00; CT Nº 00043/2025 - 10.02.25 - 54.188.025 EMANOEL LADISLAU FARIAS DE ARRUDA - R$ 222.880,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:84FB2FF1

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: 20.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 627.000 10.301.2010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.244.2019.2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00046/2025 - 14.02.25 - VALDENICE COSTA GUIMARAES - R$ 100.803,50; CT Nº 00047/2025 - 14.02.25 - TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R$ 283.316,90.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:C8ADD750

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2021.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2010.2080 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SE SAUDE 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 10.301.2021.2035 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloc 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2021.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2027.2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00050/2025 - 18.02.25 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R$ 843,04; CT Nº 00051/2025 - 18.02.25 - CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 4.881,00; CT Nº 00052/2025 - 18.02.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -

R$ 113.497,26; CT Nº 00053/2025 - 18.02.25 - EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 5.220,00; CT Nº 00054/2025 - 18.02.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 6.360,36; CT Nº 00055/2025 - 18.02.25 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - R$ 17.160,58; CT Nº 00056/2025 - 18.02.25 - M.TESTA CONFECCAO - R$ 1.118,40; CT Nº 00057/2025 - 18.02.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 419.577,47; CT Nº 00058/2025 - 18.02.25 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R$ 42.446,31; CT Nº 00059/2025 - 18.02.25 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - R$ 36.120,25; CT Nº 00060/2025 - 18.02.25 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - R$ 432,00; CT Nº 00061/2025 - 18.02.25 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 104.727,45; CT Nº 00062/2025 - 18.02.25 - RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 23.437,89; CT Nº 00063/2025 - 18.02.25 - COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R$ 35.657,20; CT Nº 00064/2025 - 18.02.25 - DOC MED COMERCIO IMPORTA????O E EXPORTA????O LTDA - R$ 29.940,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:6CCB5F92

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOLEDADE–PB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 20.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 627.000 10.301.2010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.244.2019.2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00036/2025 - 07.02.25 - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - R$ 16.215,00; CT Nº 00037/2025 - 07.02.25 - POSTO BUCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 384.341,20.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:B4E057CD

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: 20.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 627.000 10.301.2010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.244.2019.2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00044/2025 - 10.02.25 - JUACI LOURENCO DA SILVA - R$ 208.660,00; CT Nº 00045/2025 - 10.02.25 - DELICIAS DO TRIGO LTDA - R$ 40.180,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:309E5220

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DE FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2021.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2027.2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00065/2025 - 18.02.25 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 47.940,00; CT Nº 00066/2025 - 18.02.25 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 5.120,00; CT Nº 00067/2025 - 18.02.25 - CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 14.280,00; CT Nº 00068/2025 - 18.02.25 - DROGAFONTE LTDA - R$ 106.357,80; CT Nº 00069/2025 - 18.02.25 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 3.688,00; CT Nº 00070/2025 - 18.02.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 28.080,00; CT Nº 00071/2025 - 18.02.25 - D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - R$ 2.350,00; CT Nº 00072/2025 - 18.02.25 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 13.830,00; CT Nº 00073/2025 - 18.02.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 229.037,50; CT Nº 00074/2025 - 18.02.25 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - R$ 44.320,00; CT Nº 00075/2025 - 18.02.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 14.850,00; CT Nº 00076/2025 - 18.02.25 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 4.500,00; CT Nº 00077/2025 - 18.02.25 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R$ 10.440,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:9EEE098B

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI E EPC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R$ 17.506,50; ANTARES COMERCIO E REPRESENTA????ES LTDA - R$ 836,94; C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA - R$ 4.067,70; CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 2.634,00; COMERCIAL MARTINS LTDA - R$ 17.061,60; DIPAR FERRAGENS LTDA - R$ 4.541,45; HALLIDA GOMES DE ANDRADE LTDA - R$ 3.685,60; J.J.VITALLI - R$ 361,05; LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R$ 10.375,50; M.TESTA CONFECCAO - R$ 6.561,00; MARIA YOLANDA DE SOUSA ALVES - R$ 39.299,60; TREEBUUCHET EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - R$ 3.676,00.

Soledade - PB, 17 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:7E03A5AD

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R$ 283.316,90; VALDENICE COSTA GUIMARAES - R$ 100.803,50.

Soledade - PB, 14 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:000A0FAC

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 419.577,47; CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 4.881,00; COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R$ 35.657,20; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 104.727,45; DOC MED COMERCIO IMPORTA????O E EXPORTA????O LTDA - R$ 29.940,00; EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - R$ 432,00; EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 5.220,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R$ 843,04; I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - R$ 17.160,58; IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - R$ 36.120,25; M.TESTA CONFECCAO - R$ 1.118,40; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 6.360,36; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 113.497,26; PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R$ 42.446,31; RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 23.437,89.

Soledade - PB, 17 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO -
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:EA4BC0B6

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DE FORMA PARCELADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 229.037,50; CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 14.280,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 14.850,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 3.688,00; D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - R$ 2.350,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 13.830,00; DROGAFONTE LTDA - R$ 106.357,80; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R$ 10.440,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 28.080,00; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - R$ 44.320,00; NOVA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 4.500,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 47.940,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 5.120,00.

Soledade - PB, 17 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO –
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:8C8AB2AA

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ACM MERCANTIL LTDA - R$ 689.645,00.

Soledade - PB, 31 de Janeiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:3B1817E6

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PELA MELHOR OFERTA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DE FORMA PARCELADA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB DURANTE O EXERCICIO DE FINANCEIRO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 54.188.025 EMANOEL LADISLAU FARIAS DE ARRUDA - R$ 222.880,00; ACHEAKI COMERCIO E SERVI??OS LTDA - R$ 11.235,00; NAILTON ROCHA MONTEIRO 07508823443 - R$ 11.140,00; VICTOR DA COSTA ALMEIDA COMERCIO - R$ 38.300,00.

Soledade - PB, 10 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:5726E405

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOLEDADE–PB NO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: POSTO BUCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 384.341,20; TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - R$ 16.215,00.

Soledade - PB, 07 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:681B0FB9

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DELICIAS DO TRIGO LTDA - R$ 40.180,00; JUACI LOURENCO DA SILVA - R$ 208.660,00.

Soledade - PB, 10 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:4573BDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Ana Paula da Silva Santos no cargo em comissão de Assessor especial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:43EC299B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Maria do Socorro Cavalcante Araújo no cargo em comissão de Assessor especial II, com lotação na Secretaria de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F7CFC155

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1202/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 290.589,08 (Duzentos e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 290.589,08 (Duzentos e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente
1126 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 287.306,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 3.283,08
15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

TOTAL R$ 290.589,08
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação (transferências do convênios).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 30 de dezembro de 2024**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B218AC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0104/2025/PMU-GP – REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Janefonda Serafim de Sousa**, Portadora do CPF nº ***.948.624 e RG nº ***8656 SSDS/PB, para Exercer em comissão o Cargo de Diretor de Fiscalização Tributária, com símbolo CC - IV, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:46C4E200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008/2025 SEMSA - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0008/2025
Objeto: Contratação consensual de Odontóloga no Programa Estratégia Saúde da Família (ESF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: JESSICA RODRIGUES MARTINS
CPF: ***.249.184-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F7A66DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0028/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0028/2025
Objeto: Contratação consensual de Médica para atuar no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: GLÓRIA GEANE DE OLIVEIRA FERNANDES
CPF: ***.667.704-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D47A2447

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 65.700,00; 52.036.865 ANA ALVES FELIX - R$ 36.110,00; ALEXSANDRO GONCALVES DE ABRANTES - R$ 87.760,00; GOMES E COSTA LTDA - R$ 26.882,50; MERCADINHO LOPES – FRANCISCO FILHO LOPES MARTINS - R$ 840.541,00; MERCADO MOREIRA – MARQUILENIO GOMES DA SILVA - R$ 198.890,00; SABOR DA FRUTA FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS LTDA - R$ 125.070,00.
Vieirópolis - PB, 20 de Fevereiro de 2025

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2025.VIGÊNCIA: até 20/02/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 65.700,00;

ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - 52.036.865 ANA ALVES FELIX - R$ 36.110,00; ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - ALEXSANDRO GONCALVES DE ABRANTES - R$ 87.760,00; ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - GOMES E COSTA LTDA - R$ 26.882,50; ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - MERCADINHO LOPES - FRANCISCO FILHO LOPES MARTINS - R$ 840.541,00; ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - MERCADO MOREIRA - MARQUILENIO GOMES DA SILVA - R$ 198.890,00; ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - SABOR DA FRUTA FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS LTDA - R$ 125.070,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 21.140; 21.130; 20.800 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1002 2005; 04 122 2003 2007; 20.400; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2031; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2067; 10 122 2003 2064; 08 244 1010 2058; 08 243 1013 1043; 08 244 1001 1045; 08 244 1001 2051; 08 122 2003 2048; 14 244 1001 1034; 12 361 1003 2047; 12 361 1003 2045; 12 365 1003 2044; 12 365 1003 2042; 12 366 1003 2039; 12 365 1003 2038; 12 365 1003 2037; 12 361 1003 2035; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2033. 3.3.9.30.01 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 20/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00027/2025 - 20.02.25 - 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 65.700,00; CT Nº 00028/2025 - 20.02.25 - 52.036.865 ANA ALVES FELIX - R$ 36.110,00; CT Nº 00029/2025 - 20.02.25 - ALEXSANDRO GONCALVES DE ABRANTES - R$ 87.760,00; CT Nº 00030/2025 - 20.02.25 - GOMES E COSTA LTDA - R$ 26.882,50; CT Nº 00031/2025 - 20.02.25 - MERCADINHO LOPES - FRANCISCO FILHO LOPES MARTINS - R$ 840.541,00; CT Nº 00032/2025 - 20.02.25 - MERCADO MOREIRA - MARQUILENIO GOMES DA SILVA - R$ 198.890,00; CT Nº 00033/2025 - 20.02.25 - SABOR DA FRUTA FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS LTDA - R$ 125.070,00

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:D9F36AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2025, que objetiva: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE objetivando contratação de serviço de pintura, funilaria e demais serviços mecânicos complementares para manutenção da frota veicular da Prefeitura municipal de Vieirópolis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FLADISON PEREIRA DE ARAUJO 26810748865 - R$ 160.250,00; FRANCISCO ALVES DANTAS - R$ 79.550,00; FRANCISCO JOVENTINO NETO - R$ 143.900,00; HELIO GLAUBER GONCALVES - R$ 61.900,00.
Vieirópolis - PB, 21 de Fevereiro de 2025

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA **-**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE objetivando contratação de serviço de pintura, funilaria e demais serviços mecânicos complementares para manutenção da frota veicular da Prefeitura municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.130; 21.140; 21.200 04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 365 1003 2034; 12 366 1003 2040; 12 361 1003 2041; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 20 122 2003 2053; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2073; 10 301 1012 2076; 04 812 2003 2085; 13 392 2003 2092; 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 21/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00034/2025 - 21.02.25 - FLADISON PEREIRA DE ARAUJO 26810748865 - R$ 160.250,00; CT Nº 00035/2025 - 21.02.25 - FRANCISCO ALVES DANTAS - R$ 79.550,00; CT Nº 00036/2025 - 21.02.25 - FRANCISCO JOVENTINO NETO - R$ 143.900,00; CT Nº 00037/2025 - 21.02.25 - HELIO GLAUBER GONCALVES - R$ 61.900,00.

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:D4AEEFD1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00051/2024

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do

edital de Licitação nº 00051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO**
CNPJ nº 24.103.251/0001-60
RUA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 415–A
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(083) 3531-3247

Lote 1 - Fardamento Escolar						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P TOTAL**
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 2.	ELEGANTE	CONJ	80	29,00	2.320,00
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 3.	ELEGANTE	CONJ	100	29,00	2.900,00
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 4.	ELEGANTE	CONJ	200	29,00	5.800,00
4	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 6.	ELEGANTE	CONJ	280	29,00	8.120,00
5	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE	ELEGANTE	CONJ	50	29,00	1.450,00

	15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 8.					
6	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 10.	ELEGANTE	CONJ	50	29,00	1.450,00
7	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 6.	ELEGANTE	UND	100	17,60	1.760,00
8	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 8.	ELEGANTE	UND	200	16,30	3.260,00
9	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 10.	ELEGANTE	UND	380	15,80	6.004,00
10	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 12.	ELEGANTE	UND	482	16,60	8.001,20
11	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO MÉDIO (M).	ELEGANTE	UND	450	16,60	7.470,00
12	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (G).	ELEGANTE	UND	390	16,60	6.474,00
13	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE	ELEGANTE	UND	50	17,00	850,00

	15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG)					
	Total do Lote:					55.859,20
	Total:					55.859,20

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 15 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
_____	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8EFAE2D9

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00053/2024-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00053/2024-01

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de 02 (dois) veículos caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água no município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual serviço de locação de 02 (dois) veículos caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água no município de Bernardino Batista/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00053/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSE BATISTA DA SILVA JUNIOR**
CPF nº 084.315.344-00
DISTRITO FAZENDA NOVA, SN
DIST - JOCA CLAUDINO - PB - 58928–000

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Contratação de veículo automotor, caminhão, tipo carro pipa, para o abastecimento de água, na Zona Rural do município de Bernardino Batista. O contratado deverá realizar viagens, de segunda à sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados, conforme cronograma dos trabalhos desenvolvido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. O carro pipa deverá ter a capacidade de no mínimo 08 (oito) m^3 de água. DOS ENCARGOS DA CONTRATAÇÃO: – A CONTRATANTE responderá pelas despesas com combustível quando a serviço da mesma; – O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, objeto deste contrato, bem como pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.	carradas	360	150,00	54.000,00
			Total:		54.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 09 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
_____	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	JOSE BATISTA DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2C8737C4

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00053/2024-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00053/2024-02

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de 02 (dois) veículos caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água no município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual serviço de locação de 02 (dois) veículos caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água no município de Bernardino Batista/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00053/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: RAIMUNDO DA COSTA PEREIRA
CPF nº 641.747.008-34
RUA JOSE EDNETE ABRANTES DE ABREU, 30
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de veículo automotor, caminhão, tipo carro pipa, para o abastecimento de água, na Zona Urbana do município de Bernardino Batista. O contratado deverá realizar viagens, de segunda à sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados, conforme cronograma dos trabalhos desenvolvido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. O carro pipa deverá ter a capacidade de no mínimo 08 (oito) m³ de água. DOS ENCARGOS DA CONTRATAÇÃO: – A CONTRATANTE responderá pelas despesas com combustível quando a serviço da mesma; – O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, objeto deste contrato, bem como pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.	carradas	360	150,00	54.000,00
			Total:		54.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 09 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
_____	***RAIMUNDO DA COSTA PEREIRA***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FFF77DD3

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00054/2024-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00054/2024-01

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA**
CNPJ nº 12.797.900/0001-90
R ALCINDO JOSE BATISTA, 41 – TERREO
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 3534-1111/ (83) 3534
joselimafernandes@bol.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
7	COLORIFICO baixo teor de sódio inferior 110mg, pct 100g, identificado com selo de validade e	NORDESTINO	Pacote	800	0,80	640,00

	rotulagem da anvisa. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de unid 600 entrega.					
8	CREME DE LEITE– uht homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	SAOS	Unidade	2200	1,85	4.070,00
21	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 3 KG, com 60% de lipídios. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	DELINE	Unidade	800	24,99	19.992,00
24	MUCILON LÁCTEO, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATA	Unidade	500	5,00	2.500,00
27	PROTEÍNA DE SOJA, características técnicas: proteína texturizada de soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CAMIL	Pacote	500	4,95	2.475,00
36	MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO URBANO 500G – SEM GLÚTEN, SEM LEITE E VEGANO – Farinha de arroz, corantes naturais, cúrcuma, urucum e emulsificante, Vegano – Sem glúten – Sem trigo – Sem adição de leite – Sem adição de ovos – Sem lactose – Sem conservantes Alérgicos: – Pode conter derivados de soja. Conteúdo da Embalagem: – pacote de 500g	URBANO	Unidade	200	3,80	760,00
42	AÇAFRÃO: açafrão/cúrcuma em pó: integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem contendo 200 gramas	VOMARIA	Unidade	300	3,94	1.182,00
44	CHIMICHURRI–CONDIMENTO 500GR Tempero Chimichurri Desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjericão, mostarda, noz moscada, louro entre outros.. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	VOMARIA	Unidade	250	5,94	1.485,00
45	TEMPERO PÁPRICA DOCE– CONDIMENTO 500GR Tempero deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	VOMARIA	Unidade	250	5,85	1.462,50
				Total:		34.566,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 16 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado ***JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1AD27654

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00054/2024-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00054/2024-02

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA**
CNPJ nº 24.189.653/0001-29
R BERNARDINO BATISTA, 157
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 9939-9697
ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	ITALAC	Pacote	800	14,00	11.200,00
3	ALHO COM CASCA, de colheita recente. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores. Sem brotação.	AKIO	Kg	700	24,00	16.800,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, crocante, não podendo apresenta–se quebradiço. Embalagem plástica com dupla proteção, lacrado, peso líquido de 400g o pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	3 DE MAIO	Pacote	3200	3,50	11.200,00
9	EXTRATO DE TOMATE. Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	JULIETA	Unidade	300	1,50	450,00
10	FARINHA DE MANDIOCA. Descrição: fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: kg.	SÃO JOÃO	Kg	100	3,90	390,00
11	FARINHA DE TRIGO, em pacote com 1kg, contendo farinha de trigo com fermento, para uso caseiro, branca, sem conservantes ou aditivos; o produto deve atender a resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	FARINA	Kg	800	3,99	3.192,00
12	FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: sache, atóxicos, bem vedados, com 210g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATA	Unidade	900	4,49	4.041,00
13	FÉCULA DE MANDIOCA – sem adição de glúten. Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem de 1kg, acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	LOPES	Kg	2500	5,57	13.925,00
14	FEIJÃO CARIOQUINHA. Descrição: tipo 1, classe: carioquinha, em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: kg.	CLEBOM	Kg	4000	5,50	22.000,00
16	LEITE EM PÓ INFANTIL, nível (01), para lactentes menores de 6 meses, lata 400g, ingredientes:	NESTOGENO	Unidade	400	27,00	10.800,00

	lactose, ingredientes: lactose, concentrado protêico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citratode sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina a, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina c, vitamina d, vitamina e, vitamina k, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l?arginina, l?carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, l?histidina. Não contém glúten. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto.					
17	LEITE EM PÓ INFANTIL, nível (02), para lactentes de 6 a 12 meses, lata 400g, ingredientes: lactose, ingredientes: lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina a, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, vitamina d, vitamina e, vitamina k, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contém glúten. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	NESTOGENO	Unidade	400	27,00	10.800,00
19	MACARRÃO. Descrição: massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: emb. 500g.	GOSTOSO	Pacote	2800	2,39	6.692,00
22	MARGARINA vegetal com sal, contendo 500 g, com 60% de lipídios. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	CLAYBOM	Unidade	1200	4,69	5.628,00
25	ÓLEO DE SOJA refinado. Embalado pet, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LIZA	Unidade	950	8,44	8.018,00
26	OVO DE GRANJA tamanho grande, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tornem imprópria ao consumo, com validade mínima de 30 dias da entrega do produto. Bandeja com 30 unidades.	DA GRANJA	Bandeja	2000	16,80	33.600,00
28	SAL IODADO, refinado iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	CAMPEAO	Kg	500	0,79	395,00
30	LEITE DE SOJA: leite de soja integral, embalado em caixas tetrapark de 1 litro. Qualidade similar ou superior a ades ou batavo. Embalagens íntegras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 l	SOY	Litro	200	6,99	1.398,00
32	MANTEIGA SEM LACTOSE: água, óleo de soja, gordura vegetal, sal, cloreto de sódio, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A estabilizantes, mono e dissacarídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinolenico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante, aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante: EDTA cálcio dissódico, TBHQ e BHT, corante, beta caroteno. Não contém glúten. Não contém lactose. O produto deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr	TAYUI	Unidade	200	7,97	1.594,00
33	LEITE EM PÓ DESNATADO: Leite Em Pó Desnatado Instantâneo Sachê 200g	ITALAC	Unidade	100	7,50	750,00
34	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE 400 gr – Biscoito doce, diversas formatações, composição básica padrão, produto não deve conter lactose, produto embalado em embalagem vedada, com no mínimo 400 gramas.	CAPRICE	Unidade	350	3,79	1.326,50
35	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE 400 gr. Biscoito salgado, tipo água e sal cream cracker, diversas formatações, composição básica padrão, produto não deve conter lactose, produto embalado em embalagem vedada.	CAPRICE	Unidade	350	3,90	1.365,00
37	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – Pacote com 1kg, grupo beneficiado, sub grupo: parboilizado polido, polimento à água a água, com seleção eletrônica. Classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5kg em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve ser de plástico.	SAFRA	Kg	5000	5,10	25.500,00
39	REQUEIJÃO: tipo cremoso, 200ml. O produto deverá manter–se a uma temperatura inferior a 10 º C.	ISIS	Unidade	750	4,98	3.735,00
40	CAFÉ EM PÓ: torrado e moido; com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de cafeé araé bica, admitindo–se mistura de café conilon em ate 20% e o máximo de 20% de pva (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5.5 (cinco ponto cinco), pacote de 250g, com todas as informação es pertinentes ao produto previsto na legislação o vigente, constando data de fabricação o e validade nos pacotes individuai, com selo de pureza da abic; similar: melitta, santa clara, três s coração, pilão, são braz, café brasileiro, ou equivalente ou de melhor qualidade.	FREI DAMIAO	Unidade	7500	8,99	67.425,00
41	MANTEIGA DA TERRA: manteiga da terra em garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 500 mL,	LOMEU	Unidade	500	9,39	4.695,00
				Total:		266.919,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 16 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado ***ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CA10B16F

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00054/2024-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00054/2024-03

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ARMAZEM RIBEIRAO LTDA**
CNPJ nº 48.986.430/0001-50
R MALAQUIAS GOMES BARBOSA, 20 – ********
CENTRO - SAO JOSE DE PIRANHAS - PB - 58940–000
(83) 9387-0437

maylanne.sjp@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL. Descrição: acondicionado em embalagem individual, com aproximadamente 1Kg, com vedação mecânica, resistente à umidade, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: kg.	SORRISO	Kg	1500	3,71	5.565,00
4	ARROZ BRANCO, TIPO 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	POP	Kg	4500	4,28	19.260,00
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, embalagem plástica com dupla proteção, lacrado, peso líquido de 400g. O pacote deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	VITAMASSA	Pacote	3200	3,49	11.168,00
15	FLOCOS DE MILHO, pré cozido, tipo flocão, com 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	NORDESTINO	Pacote	4500	1,24	5.580,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 200g, identificada com selo de validade e rotulagem da anvisa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	MIMO	Pacote	3500	6,41	22.435,00
20	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 250 G, com 60% de lipídios. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	DELICATA	Unidade	2000	2,74	5.480,00
23	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ _ milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis)meses a 01(um) ano. Embalagem 500g.	IMPERIAL	Pacote	1800	2,49	4.482,00
29	VINAGRE DE ÁLCOOL, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SAO MARCOS	Unidade	250	1,30	325,00
38	MILHO VERDE SACHE: milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido translúcido, tamanho e coloração uniformes, livres de impurezas. sendo considerado o peso líquido o peso drenado.	BONARE	Unidade	800	3,39	2.712,00
43	FARINHA DE AVEIA, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 200g, atoxica, resistente e hermeticamente vedada. deve contem especificação do produto.	YOKI	Unidade	350	3,39	1.186,50
				Total:		78.193,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 16 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado _____ ***ARMAZEM RIBEIRAO LTDA***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E5F313EF

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00001/2025

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjunto de moletom e calça, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de conjunto de moletom e calça, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO**
CNPJ nº 24.103.251/0001-60
RUA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 415–A
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(083) 3531-3247

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Conjunto de agasalho (calça e casaco) em moletom, mescla 50% algodão / 50% poliéster. Casaco com zíper na frente partindo um bolso para acesso as mãos, gola, punho e barra em sanfonado. Calça com elástico na cintura, bolso faca nas laterais e punho finalizando a perna. Bordado no peito e na perna da calça. Cor a definir.	ELEGANTE	Conjunto	350	68,00	23.800,00
					Total:	23.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 06 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 PELO CONTRATADO _____ ***ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F890345D

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00002/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00002/2025-01

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Bernardino Batista/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS**
CNPJ nº 07.734.203/0001-50
RUA JOSÉ ESTRELA ABRANTES, S/N
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAP P/CX DAGUA 60X2"	SOCEL	Unidade	30	28,49	854,70
7	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CX. DAGUA 75MM X 2.1/2	SOCEL	Unidade	20	29,90	598,00
9	ADESIVO PLASTICO 75G	POLYTUBES	Unidade	50	4,28	214,00
10	ADESIVO 17G	POLYTUBES	Unidade	50	1,90	95,00

11	ADESIVO SUPER COLA TUBO 175G	TEKBOND	Unidade	50	18,00	900,00
12	ALAVANCA LISA	TRAMONTINA	Unidade	10	130,00	1.300,00
13	ALISARES	GUAJARA	Metro	200	26,50	5.300,00
14	ALONGADOR P/TORNEIRA 4CM CURTA 1/2	HERC	Unidade	30	5,50	165,00
15	ALONGADOR P/TORNEIRA 6CM MEDIA 1/2	HERC	Unidade	30	5,90	177,00
16	ANEL DE VEDACAO P/BACIA SANITARIA	ASTRA	Unidade	40	6,00	240,00
17	APLICADOR DE SILICONE	FOXLUX	Unidade	10	18,50	185,00
18	ARAME GALV 18	MORLAN	Kg	150	23,91	3.586,50
19	ARAME RECOZIDO 18	VIEIRA AÇO	Kg	100	17,50	1.750,00
20	ARCO DE SERRA 12´	DIMAX	Unidade	10	19,50	195,00
21	AREIA	ICO	M³	204	115,00	23.460,00
22	ARGAMASSA 15KG – AC I	ITATIUNGA	Saco	500	9,99	4.995,00
23	ARGAMASSA 15KG – AC II	ITATIUNGA	Saco	500	10,50	5.250,00
24	ARGAMASSA 15KG – AC III	ITATIUNGA	Saco	500	25,50	12.750,00
26	ARMACAO PADRAO 2 POLOS	METASUL	Unidade	10	13,30	133,00
27	ARMACAO PADRAO 3 POLOS	METASUL	Unidade	10	16,92	169,20
28	ARMADOR BATON CROMATIZADO	SILVANA	Unidade	20	17,00	340,00
30	ARRUELA 1/2	JOMARCA	Unidade	50	4,48	224,00
31	ARRUELA 1/2X3,0	JOMARCA	Unidade	50	0,76	38,00
32	ARRUELA 1/4	JOMARCA	Unidade	100	0,28	28,00
33	ARRUELA 3/4	JOMARCA	Unidade	100	0,60	60,00
34	ARRUELA 3/8	JOMARCA	Unidade	100	0,45	45,00
35	ARRUELA 3/8X1,5	JOMARCA	Unidade	150	0,75	112,50
36	ARRUELA 5/16	JOMARCA	Unidade	150	0,43	64,50
37	ARRUELA 5/16X1,2	JOMARCA	Unidade	150	0,69	103,50
38	ARRUELA P/TUBO ELETRODUTO 3/4	INTER	Unidade	30	2,99	89,70
41	BACIA C/CAIXA ACLOPADA BRANCA	LUZARTE	Unidade	30	325,00	9.750,00
42	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	LUZARTE	Unidade	40	189,00	7.560,00
43	BALDE MASSA ACRILICA 18L	MIL	Unidade	120	78,00	9.360,00
44	BALDE MASSA CORRIDA 27KG	MIL	Unidade	150	39,00	5.850,00
46	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8 1MT	JOMARCA	Unidade	15	6,90	103,50
47	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 1MT	JOMARCA	Unidade	15	6,99	104,85
48	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2 1MT	CISTER	Unidade	15	15,90	238,50
50	BARRA ROSCADA POLIDA 5/16 1MT	CISTER	Unidade	15	8,50	127,50
51	BOCAL DE LOUÇA E–27	DECORLUX	Unidade	40	2,10	84,00
61	BRACADEIRA 19–27	MAX FERRAGEM	Unidade	20	1,99	39,80
62	BRACADEIRA 32 – 44	MAX FERRAGEM	Unidade	20	2,40	48,00
66	BRITA	BRITA JA	M³	200	155,00	31.000,00
68	BROCA AÇO 08MM	TRAMONTINA	Unidade	10	2,80	28,00
70	BROCA AÇO 12MM	TRAMONTINA	Unidade	10	15,90	159,00
71	BROCA CONCRETO 06MM	TRAMONTINA	Unidade	10	4,10	41,00
72	BROCA CONCRETO 08MM	TRAMONTINA	Unidade	10	7,80	78,00
73	BROCA CONCRETO 10MM	TRAMONTINA	Unidade	10	7,60	76,00
74	BROCA CONCRETO 12MM	TRAMONTINA	Unidade	10	7,95	79,50
75	BROXA ESCOVA 18X8CM 800/2	ATLAS	Unidade	30	7,90	237,00
76	BUCHA DE RED. CURTA SOLD 25X20M	KRONA	Unidade	60	1,40	84,00
77	BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40MM	KRONA	Unidade	60	2,50	150,00
78	BUCHA DE RED. LONGA SOLD. 50X20MM	PLASTILIT	Unidade	40	5,50	220,00
79	BUCHA DE RED. LONGA SOLD. 50 X 25M	PLASTILIT	Unidade	40	4,90	196,00
80	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLD. 50X32	PLASTILIT	Unidade	40	4,29	171,60
81	BUCHA DE FIXACAO PLASTICO N.06	INTER	Unidade	300	0,18	54,00
83	BUCHA FIXACAO PLASTICO N.10	FORT LEV	Unidade	300	0,23	69,00
84	BUCHA P/TUBO ELETRODUTO ¾	INDUSPLAST	Unidade	30	2,16	64,80
85	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25	PLASTILIT	Unidade	30	2,62	78,60
86	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32	PLASTILIT	Unidade	30	3,55	106,50
87	BUCHA RED SOLD CURTA 50X40	PLASTILIT	Unidade	40	3,66	146,40
88	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	PLASTILIT	Unidade	40	4,39	175,60
89	BUCHA RED SOLD LONGA 40X20	PLASTILIT	Unidade	40	4,33	173,20
90	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25	PLASTILIT	Unidade	40	4,70	188,00
91	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2	PLASTILIT	Unidade	30	1,76	52,80
92	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60X50	PLASTILIT	Unidade	20	7,90	158,00
94	CABECOTE DE ALUMINIO ¾	BETEL	Unidade	15	3,99	59,85
95	CABO FLEX.1.50MM 100M	ENGECABOS	Rolo	50	134,50	6.725,00
97	CABO DE PA Y	MONFORT	Unidade	20	19,00	380,00
99	CABO FLEX. 1X 6.00MM	ENGECABOS	Rolo	40	499,00	19.960,00
100	CABO MADEIRA P/ENXADA 1.50MT	ROMANI	Unidade	30	10,50	315,00
101	CABO MADEIRA P/PICARETA 0.98CM	ROMANI	Unidade	30	11,50	345,00
102	CABO P/PICARETA MAD LEI 90CM	ROMANI	Unidade	30	11,50	345,00
103	CADEADO 20MM	PADO	Unidade	30	14,90	447,00
104	CADEADO 25MM	PADO	Unidade	30	10,90	327,00
105	CADEADO 30MM	PADO	Unidade	30	12,99	389,70
106	CADEADO 35MM	PADO	Unidade	30	18,00	540,00
107	CADEADO 40MM	PADO	Unidade	30	19,00	570,00
108	CADEADO 45MM	PADO	Unidade	30	19,50	585,00
109	CADEADO 50MM	PADO	Unidade	30	24,00	720,00
110	CADEADO 60MM	PADO	Unidade	30	44,50	1.335,00
111	CAIBRO DE MADEIRA P/ TELHADO	GUAJARA	Metro	2500	6,99	17.475,00
112	CAIXA DAGUA C/TAMPA 2000 LT	DAGUA	Unidade	5	1.280,00	6.400,00
113	CAIXA DAGUA C/TAMPA 1000 LT	DAGUA	Unidade	5	346,00	1.730,00
114	CAIXA DAGUA C/TAMPA 310 LT	DAGUA	Unidade	5	252,65	1.263,25
115	CAIXA DAGUA C/TAMPA 5000 LT	DAGUA	Unidade	5	3.499,00	17.495,00
116	CAIXA DAGUA C/TAMPA 500 LT	DAGUA	Unidade	5	215,00	1.075,00
117	CAIXA DE DESCARGA 6 A 9 LITROS BRANCA	GRAMPLAST	Unidade	20	24,00	480,00
118	CAIXA DISJUNTOR PLASTICA BRANCA P/1	VIATEX	Unidade	10	5,90	59,00
119	CAIXA ENERGIA DISTRIBUICAO P/ 04 DISJ.	TAF	Unidade	15	17,90	268,50
120	CAIXA ENERGIA MONO 17X30	INPLAST	Unidade	15	49,99	749,85
121	CAIXA P/ATERRAMENTO	PLASNETAL	Unidade	20	2,95	59,00
122	CAIXA PLAST P/EMBUTIR 4X2	GRAMPLAST	Unidade	150	1,40	210,00
123	CAIXA SINFONADA RED. BRANCA 100X100X50MM	HERC	Unidade	30	12,99	389,70

124	CAIXA TRIFASICA	INPLAST	Unidade	5	149,00	745,00
125	CAL HIDRATADO 30KG	CALMISA	Saco	1200	18,00	21.600,00
126	CAL P/PINTURA 10KG	CALMISA	Saco	1000	19,00	19.000,00
127	CAMARA DE AR P/CARRINHO	FAMESTIL	Unidade	30	15,90	477,00
128	CANALETA PVC C/DIVISORIA BRANCA 2MT	STECK	Unidade	30	5,49	164,70
129	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Unidade	30	6,23	186,90
130	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Unidade	15	20,99	314,85
131	CAP ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	30	4,20	126,00
132	CAP ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Unidade	25	5,90	147,50
133	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	30	2,09	62,70
134	CAP SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	Unidade	30	0,79	23,70
135	CAP SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	Unidade	30	1,30	39,00
136	CAP SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	Unidade	20	2,08	41,60
137	CAP SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	Unidade	20	3,30	66,00
138	CAP SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	Unidade	20	6,00	120,00
144	CIMENTO 50KG	APODI	Saco	2100	36,80	77.280,00
151	COLUNA P/ LAVATORIO	LUZARTE	Unidade	15	75,00	1.125,00
153	COLUNA 3/8		Unidade	40	149,00	5.960,00
158	CONECTOR PERFURANTE – M	INTELLI	Unidade	300	13,50	4.050,00
161	CORDAO 2X1.5MM	ENGECABOS	Rolo	2	199,00	398,00
162	CORDAO 2X2.5MM	ENGECABOS	Rolo	2	4,40	8,80
164	CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO SOLD. 20MM –	PLASNETAL	Unidade	40	1,87	74,80
170	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM	MONFORT	Unidade	5	27,65	138,25
171	DESEMPENADEIRA ACO LISA	MONFORT	Unidade	5	11,50	57,50
172	DESEMPENADEIRA MADEIRA PEQUENA	MONFORT	Unidade	20	10,50	210,00
173	DESEMPENADEIRA MADEIRA GRANDE	MONFORT	Unidade	20	13,50	270,00
174	DISCO CORTE DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	KAEF	Unidade	40	11,50	460,00
175	DISCO CORTE MADEIRA	THOMPSON	Unidade	10	11,00	110,00
176	DISCO DE CORTE FERRO	STARRET	Unidade	20	1,99	39,80
177	DISJUNTOR BR DIN TRIPOLAR C40A	STECK	Unidade	20	47,50	950,00
178	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C16A	STECK	Unidade	20	9,00	180,00
179	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C20A	STECK	Unidade	20	8,40	168,00
180	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C32A	STECK	Unidade	20	8,40	168,00
181	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 25A	STECK	Unidade	20	9,95	199,00
182	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 32A	STECK	Unidade	20	9,99	199,80
183	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 40A	STECK	Unidade	20	19,50	390,00
184	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 50A	STECK	Unidade	20	35,50	710,00
185	DISJUNTOR DIN 3 POLO FD CURVA C 40A	STECK	Unidade	20	42,00	840,00
186	DISJUNTOR DIN 3 POLO FD CURVA C 50A	STECK	Unidade	20	43,95	879,00
187	DOBRADICA COMUM	SILVANA	Unidade	50	3,10	155,00
188	DOBRADICA CROMADA	SILVANA	Unidade	150	3,80	570,00
189	ENGATE FLEXIVEL 30CM	KRONA	Unidade	30	4,20	126,00
190	ENGATE FLEXIVEL 40CM	KRONA	Unidade	30	5,90	177,00
191	ENGATE FLEXIVEL 50CM	KRONA	Unidade	30	5,60	168,00
192	ENXADA	TRAMONTINA	Unidade	20	36,00	720,00
193	ESPÁTULA ACO CROMADO	MAX FERRANGEM	Unidade	20	7,20	144,00
194	EXTENSAO 5MT	NAROS	Unidade	10	14,99	149,90
195	FECHADURA INT. ALAVANCA ESP. SOFT CROMADO	SOPRANO	Unidade	50	36,00	1.800,00
196	FECHADURA EXT. ALAV. ESP. OVAL. CROMADO	SOPRANO	Unidade	50	44,99	2.249,50
197	FERROLHO ZINCADO CHATO P/CADEADO 5	SILVANA	Unidade	30	6,85	205,50
198	FITA ISOLANTE 18MMX10M	FOXLUX	Unidade	250	3,45	862,50
199	FITA CREPE 18MM X 50	ADERE	Unidade	20	4,99	99,80
200	FITA ZEBRADA P/SEGURANCA 200MX7CM	ECOVERT	Unidade	20	14,50	290,00
201	FORRA DE MADEIRA	GUAJARA	Unidade	100	98,00	9.800,00
202	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 20X1/2	SOCAL	Unidade	20	6,40	128,00
203	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 25 X ¾	SOCAL	Unidade	20	7,60	152,00
204	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 50X1.1/2	SOCAL	Unidade	20	10,85	217,00
205	GRAFITURBO TEXTURA ACRILICA RUSTICA SC. 15KG	ITATIUNGA	Unidade	60	59,50	3.570,00
206	HASTE DE ATERRAMENTO	OLIVO	Unidade	40	11,80	472,00
209	IMPERMIABILIZANTE – BALDE 18 L	QUARTZOLIT	Unidade	30	144,99	4.349,70
210	JANELA P/ BANHEIRO 0.40X0.40CM	QUALITY	Unidade	10	58,00	580,00
211	JANELA P/ BANHEIRO 0.60X 0.60CM	QUALITY	Unidade	10	94,00	940,00
212	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Unidade	70	7,00	490,00
213	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	30	2,50	75,00
214	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	50	3,70	185,00
215	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Unidade	30	6,00	180,00
216	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	Unidade	70	1,30	91,00
217	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Unidade	70	6,20	434,00
218	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Unidade	40	27,50	1.100,00
219	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	Unidade	30	2,40	72,00
220	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	Unidade	50	3,50	175,00
221	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Unidade	40	6,40	256,00
222	JOELHO 90 ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	Unidade	30	9,20	276,00
223	JOELHO 90 SOLD 60MM	PLASTILIT	Unidade	30	12,50	375,00
224	JOELHO 90 SOLD COLA E ROSCA 20X1/2	PLASTILIT	Unidade	50	2,40	120,00
225	JOELHO 90 SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2	KRONA	Unidade	70	5,10	357,00
226	JOELHO 90 SOLD. COLA E ROSCA 25X1/2	PLASTILIT	Unidade	40	3,20	128,00
227	JOELHO 90 SOLD/ROSCA LR 25X3/4	PLASTILIT	Unidade	30	2,60	78,00
228	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	Unidade	100	1,48	148,00
229	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	Unidade	40	1,65	66,00
230	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	Unidade	100	1,10	110,00
231	JUNCAO SIMPLES ESG 100MM	PLASTILIT	Unidade	25	6,43	160,75
232	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PECAS – METAIS	OLIVEIRA METAIS	Unidade	10	59,00	590,00
233	KIT REPARO CAIXA ACLOPADA CONJ. FIXACAO	BLUKIT	Unidade	15	80,99	1.214,85
234	LAJE PREMOLDADA	PRE VIANA	M²	300	55,00	16.500,00
235	LAMP ELETRONICA ESPIRAL 15W	AVANTE	Unidade	20	5,80	116,00
236	LAMP ELETRONICA ESPIRAL 20W	AVANTE	Unidade	20	8,30	166,00
237	LAMPADA 45W	AVANTE	Unidade	20	17,50	350,00
238	LAPIS CARPINTEIRO/MARCENEIRO	FLAMASTIL	Unidade	30	2,50	75,00

239	LAVATORIO P/COLUNA	LUZARTE	Unidade	15	89,00	1.335,00
240	LINHA PEDREIRO 50M	KALA	Unidade	30	4,40	132,00
241	LINHA PEDREIRO 100M	KALA	Unidade	30	5,95	178,50
242	LIXA DAGUA – FARDO C/ 50 UNID.	TIGRE	Fardo	15	109,00	1.635,00
243	LIXA DE FERRO – FARDO C/ 50 UNID.	TIGRE	Fardo	15	158,00	2.370,00
244	LIXA DE PAREDE – FARDO C/ 50 UNID.	TIGRE	Fardo	15	41,00	615,00
245	LONA PRETA – 4X1.00mt	MAXILONA	Unidade	200	3,99	798,00
246	LUVA CORRER SOLD. 20MM	PLASTILIT	Unidade	20	7,80	156,00
247	LUVA CORRER SOLD. 25MM	PLASTILIT	Unidade	20	7,80	156,00
248	LUVA DE RED. SOLDAVEL 32 X 25MM	PLASTILIT	Unidade	25	3,60	90,00
249	LUVA ESG. 150MM	PLASTILIT	Unidade	20	23,00	460,00
250	LUVA ESG. 50MM	PLASTILIT	Unidade	50	3,84	192,00
251	LUVA ESG. 75MM	PLASTILIT	Unidade	30	3,84	115,20
252	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	50	1,99	99,50
253	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Unidade	50	5,95	297,50
254	LUVA LATEX FORRADA – PAR	MUCAMBO	Unidade	50	10,80	540,00
255	LUVA DE CROMO	KALIPSON	Unidade	50	16,60	830,00
256	LUVA DE PANO	KALIPSON	Unidade	50	5,60	280,00
257	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 32	PLASNETAL	Unidade	20	2,65	53,00
258	LUVA RED. SOLD. 25X20MM	PLASTILIT	Unidade	40	2,66	106,40
259	LUVA RED. SOLD. 40X32MM	PLASTILIT	Unidade	30	4,80	144,00
260	LUVA RED. SOLD. 50X25MM	PLASTILIT	Unidade	40	5,00	200,00
261	LUVA RED. SOLD. 60X50MM	PLASTILIT	Unidade	30	9,99	299,70
262	LUVA SOLD. 32MM	PLASTILIT	Unidade	40	2,80	112,00
263	LUVA SOLD. 40MM	PLASTILIT	Unidade	40	4,55	182,00
264	LUVA SOLD. B.LATAO 25X1/2	PLASTILIT	Unidade	30	5,50	165,00
265	LUVA SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2	PLASTILIT	Unidade	30	5,00	150,00
266	LUVA SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	Unidade	60	0,95	57,00
267	LUVA SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	Unidade	60	1,53	91,80
268	LUVA SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	Unidade	40	4,90	196,00
269	LUVA SOLDAVEL 60 MM	PLASTILIT	Unidade	30	9,50	285,00
270	LUVA SOLDAVEL COLA E ROSCA 20X1/2	FORTLEV	Unidade	50	1,95	97,50
271	LUVA SOLDAVEL COLA E ROSCA 25X1/2	FORTLEV	Unidade	50	2,65	132,50
272	LUVA SOLDAVEL COLA E ROSCA 32 X 1	FORTLEV	Unidade	30	4,20	126,00
273	LUVA SOLDAVEL COLA E ROSCA 25X3/4	FORTLEV	Unidade	30	2,75	82,50
274	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0	PLASTMAN	Metro	100	4,45	445,00
275	MANG TRANC GAS 4.2X1000MM	PLASBOM	Unidade	30	12,45	373,50
276	MANG. JARDIM TRANCADA 15MTS	PLASTMAN	Unidade	10	48,50	485,00
277	MANTA ASFALTICA 0,30x10Mts	BRASILIT	Rolo	30	69,50	2.085,00
278	MARRETA DE AÇO	MONFORT	Unidade	5	28,99	144,95
281	MASCARA DESCARTAVEL C/VALV.	ALLPROT	Unidade	200	2,05	410,00
282	MASCARA DESCARTAVEL S/VALV. BR	ALLPROT	Unidade	200	1,95	390,00
283	MASSA ACRILICA GL 5,5KG	MIL	Unidade	50	23,50	1.175,00
284	MASSA ACRILICA SACO 13,5KG	MIL	Unidade	30	38,50	1.155,00
285	MASSA ACRÍLICA 18L – BALDE	MIL	Unidade	80	76,50	6.120,00
286	MASSA CORRIDA GALAO	MIL	Unidade	50	16,55	827,50
287	MASSA CORRIDA SACO 13,5KG	MIL	Unidade	50	16,50	825,00
288	MASSA CORRIDA SACO 27KG	MIL	Balde	150	19,00	2.850,00
290	MOTOBOMBA 370W 220V 1/2CV	INTECH	Unidade	5	178,90	894,50
291	MOTOR BOMBA SHP 35 1/2 CV. 220V	THOR	Unidade	5	174,45	872,25
292	NIPEL ROSCAVEL ½	PLASTILIT	Unidade	50	1,24	62,00
293	OCULOS INCOLOR HASTE PRETA	KALYPSON	Unidade	100	7,95	795,00
294	PA DE BICO C/CABO	MAX	Unidade	30	33,99	1.019,70
295	PA QUADRADA C/CABO	MAX	Unidade	30	33,95	1.018,50
296	PARAF FI CH PH 3.5 X 20	CISER	Unidade	300	0,20	60,00
297	PARAF FI CH PH 4.5 X 16	CISER	Unidade	300	0,24	72,00
298	PARAF FI CH PH 5.0 X 65	CISER	Unidade	300	0,35	105,00
299	PARAF FRA PO 1/4 X 1.1/2	CISER	Unidade	300	0,65	195,00
300	PARAF FRA PO 1/4 X 3	CISER	Unidade	200	0,88	176,00
301	PARAF FRA PO 1/4 X 4	CISER	Unidade	200	0,85	170,00
302	PARAF FRA PO 3/8 X 2	CISER	Unidade	200	0,90	180,00
303	PARAF FRA PO 3/8 X 4	CISER	Unidade	200	0,95	190,00
304	PARAF FRA PO 3/8 X 6.1/2	CISER	Unidade	200	1,30	260,00
305	PARAF FRA PO 5/16 X 4.1/2	CISER	Unidade	200	1,05	210,00
306	PARAF FRA PO 5/16 X 7	CISER	Unidade	200	1,58	316,00
307	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 100	CISER	Unidade	300	1,00	300,00
308	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 45	CISER	Unidade	300	0,80	240,00
309	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 55	CISER	Unidade	300	1,00	300,00
310	PARAF RO SOBERBA 1/4 X 80	CISER	Unidade	300	1,10	330,00
311	PARAF SEXT POL RI 1/2 X 1.1/2	CISER	Unidade	200	1,40	280,00
312	PARAF SEXT POL RI 5/16 X 3.1/2	CISER	Unidade	200	1,10	220,00
313	PARAF SEXT POL RP 3/8 X 2.1/2	CISER	Unidade	200	1,10	220,00
314	PARAF SEXT ZC RP 1/4 X 3.1/2	CISER	Unidade	200	0,88	176,00
315	PARAF SEXT ZC RP 1/4 X 4	CISER	Unidade	200	0,94	188,00
316	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3	CISER	Unidade	200	1,04	208,00
317	PARAFUSO 10	CISER	Unidade	300	1,85	555,00
318	PARAFUSO EXTRELA 3.0X25	CISER	Unidade	300	0,20	60,00
319	PARAFUSO EXTRELA 3.0X30	CISER	Unidade	300	0,23	69,00
320	PARAFUSO EXTRELA 3.5X12	CISER	Unidade	300	0,25	75,00
321	PARAFUSO EXTRELA 3.5X30	CISER	Unidade	300	0,30	90,00
322	PARAFUSO EXTRELA 3.5X35	CISER	Unidade	300	0,30	90,00
323	PARAFUSO EXTRELA 4.0X20	CISER	Unidade	300	0,33	99,00
324	PARAFUSO EXTRELA 4.0X40	CISER	Unidade	300	0,32	96,00
325	PARAFUSO EXTRELA 4.0X45 PS BC	CISER	Unidade	300	0,25	75,00
326	PARAFUSO EXTRELA 4.5X20	CISER	Unidade	300	0,40	120,00
327	PARAFUSO EXTRELA 4.5X40	CISER	Unidade	300	0,33	99,00
328	PARAFUSO EXTRELA 4.5X45	CISER	Unidade	300	0,38	114,00
329	PARAFUSO EXTRELA 4.5X50	CISER	Unidade	300	0,45	135,00
330	PARAFUSO EXTRELA 4.5X60	CISER	Unidade	300	0,56	168,00

331	PARAFUSO EXTRELA 5.0X25	CISER	Unidade	300	0,40	120,00
332	PARAFUSO EXTRELA 5.0X40	CISER	Unidade	300	0,45	135,00
333	PARAFUSO EXTRELA 5.0X60	CISER	Unidade	300	0,49	147,00
334	PARAFUSO FENDA 08	CISER	Unidade	300	0,95	285,00
335	PARAFUSO FENDA 10	CISER	Unidade	300	1,40	420,00
336	PARAFUSO FENDA 4.2X45	CISER	Unidade	300	0,40	120,00
337	PARAFUSO FENDA 5.5X65	CISER	Unidade	300	0,60	180,00
338	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X6.1/2	CISER	Unidade	300	1,55	465,00
339	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2	CISER	Unidade	300	1,00	300,00
340	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2.1/2	CISER	Unidade	200	1,20	240,00
341	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3.1/2	CISER	Unidade	200	1,10	220,00
342	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X12	CISER	Unidade	200	2,55	510,00
343	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X2.1/2	CISER	Unidade	200	2,00	400,00
344	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X6	CISER	Unidade	200	2,58	516,00
345	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3.1/2	CISER	Unidade	300	1,65	495,00
346	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X4	CISER	Unidade	300	1,77	531,00
347	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X8	CISER	Unidade	300	1,85	555,00
348	PARAFUSO FRANCES C/PORCA PO 3/8X7	CISER	Unidade	200	1,98	396,00
349	PARAFUSO FRANCES C/PORCA PO 5/16X3	CISER	Unidade	300	1,45	435,00
350	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 1/4X4.1/2	CISER	Unidade	200	1,12	224,00
351	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 1/4X5	CISER	Unidade	200	1,30	260,00
352	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 5/16X5	CISER	Unidade	200	1,50	300,00
353	PARAFUSO FRANCES POLIDO 5/16X10	CISER	Unidade	150	1,45	217,50
354	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X3.1/2	CISER	Unidade	300	1,00	300,00
355	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 1/4X1.1/2 C	CISER	Unidade	200	1,30	260,00
356	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 1/4X2.1/2 C	CISER	Unidade	200	1,42	284,00
357	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 3/8X7	CISER	Unidade	150	1,89	283,50
358	PARAFUSO LATONADO LUXO P/VASO SAN. N.10	CISER	Unidade	50	3,10	155,00
359	PARAFUSO LATONADO LUXO P/VASO SAN. N.12	CISER	Unidade	50	4,45	222,50
360	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X70	CISER	Unidade	200	1,48	296,00
361	PARAFUSO SEXT POL. RI 1/2X2.1/2	CISER	Unidade	200	1,58	316,00
362	PARAFUSO SEXT POL. RI 3/8X2.1/2	CISER	Unidade	200	1,20	240,00
363	PARAFUSO SEXT POL. RI 3/8X3	CISER	Unidade	200	1,35	270,00
364	PARAFUSO SEXT RO SOBERBA 5/16X70	CISER	Unidade	200	1,20	240,00
365	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X40	CISER	Unidade	200	0,90	180,00
366	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50	CISER	Unidade	200	0,85	170,00
367	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X70	CISER	Unidade	200	0,95	190,00
368	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	CISER	Unidade	200	0,85	170,00
369	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	CISER	Unidade	200	0,98	196,00
370	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65	CISER	Unidade	200	1,00	200,00
371	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75	CISER	Unidade	200	1,00	200,00
372	PARAFUSO SEXTAVADO POL 1/2X2	CISER	Unidade	200	1,00	200,00
373	PARAFUSO SEXTAVADO POL 1/4X2	CISER	Unidade	200	0,75	150,00
374	PARAFUSO SEXTAVADO POL 3/8X2	CISER	Unidade	200	1,15	230,00
375	PARAFUSO SEXTAVADO POL 5/16X1.1/2	CISER	Unidade	200	0,95	190,00
376	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X1	CISER	Unidade	200	0,80	160,00
377	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X2	CISER	Unidade	200	0,89	178,00
378	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X3.1/2	CISER	Unidade	200	1,10	220,00
379	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 3/8X1	CISER	Unidade	200	1,00	200,00
380	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 5/16X3	CISER	Unidade	200	1,10	220,00
381	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 1/4X2.1/2	CISER	Unidade	200	1,10	220,00
382	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 5/16X1	CISER	Unidade	200	1,12	224,00
383	PARAFUSO SEXTAVADO ZC 5/16X2	CISER	Unidade	200	0,96	192,00
384	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 1/4X1.1/2	JOMARCA	Unidade	200	0,99	198,00
385	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 3/8X2	JOMARCA	Unidade	200	1,60	320,00
386	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 3/8X3	JOMARCA	Unidade	200	1,70	340,00
387	PARAFUSO TELHA 1/4X1.1/2	ASATIGRE	Unidade	200	1,00	200,00
388	PARAFUSO TELHA 5/16X110	ASATIGRE	Unidade	200	1,55	310,00
391	PENEIRA GRANDE FINA	BRASIL	Unidade	15	29,99	449,85
393	PENEIRA PEQUENA FINA	BRASIL	Unidade	15	29,99	449,85
394	PENEIRA PEQUENA GROSSA	BRASIL	Unidade	15	28,95	434,25
395	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50CM	MARMOBEL	Unidade	10	109,00	1.090,00
396	PIA PARA COZINHA 1.50X0.50CM	MARMOBEL	Unidade	10	139,50	1.395,00
397	PICARETA S/CABO	TRAMONTINA	Unidade	10	55,00	550,00
398	PICARETA CHIBANCA C/CABO	TRAMONTINA	Unidade	10	95,45	954,50
399	PISO BRILHANTE A 46X46 REF. PS 62670	CERBRAS	M²	200	27,99	5.598,00
400	PISO CERAMICO 46X46 CRISTAL BRANCO	CERBRAS	M²	400	27,99	11.196,00
401	PISTOLA P/APLICAR SILICONE 300G	FOXLUX	Unidade	5	20,65	103,25
403	PLUG ROSCAVEL 1/2	PLASTILIT	Unidade	50	1,16	58,00
404	PNEU P/CARRO DE MAO	FAMASTIL	Unidade	15	29,95	449,25
405	PORCA SEXT 1/2 ZINCADA	JOMARCA	Unidade	200	0,99	198,00
406	PORCA SEXT 1/4 ZINCADA	JOMARCA	Unidade	200	0,45	90,00
407	PORCA SEXT 5/16 ZINCADA	JOMARCA	Unidade	200	0,64	128,00
408	PORCA SEXT UNC POL B 1/4	JOMARCA	Unidade	200	0,34	68,00
409	PORCA SEXT UNC POL. 3/8	JOMARCA	Unidade	200	0,60	120,00
410	PORCA SEXT UNC POL. 5/8	JOMARCA	Unidade	200	1,03	206,00
411	PORCA SEXT UNC POL.5/16	JOMARCA	Unidade	200	0,50	100,00
412	PORCA SEXTAVADA 3/8 ZINCADA	JOMARCA	Unidade	200	0,95	190,00
413	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/2	JOMARCA	Unidade	200	1,40	280,00
416	PORTA JATOBA 0.80X2.10	ALPHA	Unidade	50	109,50	5.475,00
418	PORTA PAPEL HIGIENICO C/TAMPA CROMADO	ASTRA	Unidade	10	49,50	495,00
421	PORTA SANFONADA 2,10X0,80	PLASTILIT	Unidade	15	92,00	1.380,00
422	PREGO 13X18	GERDAU	Kg	60	19,00	1.140,00
423	PREGO 14X27	GERDAU	Kg	60	24,30	1.458,00
424	PREGO 15 X18	GERDAU	Kg	60	19,50	1.170,00
425	PREGO 15X15 1.1/4X13	GERDAU	Kg	60	19,80	1.188,00
426	PREGO 15X21	GERDAU	Kg	60	23,80	1.428,00
427	PREGO 18X27 2.1/2X10	GERDAU	Kg	60	19,90	1.194,00
428	PREGO 19 X 36	GERDAU	Kg	60	18,50	1.110,00

429	PREGO 3.1/2 X 8	GERDAU	Kg	60	18,45	1.107,00
430	PREGO 3X8	GERDAU	Kg	60	17,99	1.079,40
431	PRUMO	THOMPSON	Unidade	10	23,90	239,00
432	PRUMO DE CENTRO	THOMPSON	Unidade	10	36,00	360,00
433	REBITE ALUMINIO	JOMARCA	Unidade	400	0,45	180,00
434	REBOCAL 20KG	CALMISA	Saco	200	24,50	4.900,00
435	RED. EXCENT. ESG. 100X75	PLASTILIT	Unidade	40	9,50	380,00
436	RED. EXCENTRICA ESGOTO 100X50	PLASTILIT	Unidade	50	15,99	799,50
437	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150X1	PLASTILIT	Unidade	10	25,50	255,00
438	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 75X50	PLASTILIT	Unidade	50	8,50	425,00
439	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150X100MM	PLASTILIT	Unidade	15	22,30	334,50
440	REFLETOR ALUM RLE 160W E27	AVANTE	Unidade	10	99,50	995,00
441	REGISTRO 1416 LUXO 1/2 1/4V C60	DOCOL	Unidade	20	177,00	3.540,00
442	REGISTRO 1416 LUXO 3/4 1/4V C60	DOCOL	Unidade	20	182,80	3.656,00
443	REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 C28	DOCOL	Unidade	20	97,25	1.945,00
444	REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 C31	DOCOL	Unidade	20	93,25	1.865,00
445	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C23	DOCOL	Unidade	20	100,00	2.000,00
446	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C31	DOCOL	Unidade	20	98,95	1.979,00
447	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C33	DOCOL	Unidade	20	96,10	1.922,00
448	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C40	DOCOL	Unidade	20	101,00	2.020,00
449	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C50	DOCOL	Unidade	20	100,00	2.000,00
450	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C64	DOCOL	Unidade	20	99,80	1.996,00
451	REGISTRO 1509 GAVETA 1/2	ROMAR	Unidade	20	84,00	1.680,00
452	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C33	ROMAR	Unidade	20	89,00	1.780,00
453	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C40	ROMAR	Unidade	20	93,00	1.860,00
454	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C50	ROMAR	Unidade	20	94,00	1.880,00
455	REGISTRO ESFERA LATAO 1/2	HERC	Unidade	20	35,00	700,00
456	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM	HERC	Unidade	30	10,00	300,00
457	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	HERC	Unidade	30	11,00	330,00
458	REGISTRO ESFERA SOLD. 32MM	HERC	Unidade	20	13,50	270,00
459	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	HERC	Unidade	20	19,50	390,00
460	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM	HERC	Unidade	20	24,00	480,00
461	REGISTRO PRESSAO 1/2 C – 33	ROMAR	Unidade	20	79,00	1.580,00
462	REGISTRO PRESSAO 1/2 C – 40	ROMAR	Unidade	20	98,00	1.960,00
463	REGISTRO PRESSAO 1/2 C – 50	ROMAR	Unidade	20	112,50	2.250,00
464	REGISTRO PRESSAO 1/2 C–23	ROMAR	Unidade	20	65,00	1.300,00
465	REGUA P/PEDREIRO 2M	GARRA	Unidade	10	30,99	309,90
466	REGULADOR DE GAS	ALIANÇA	Unidade	30	22,50	675,00
467	REJUNTE FLEX – 1KG	ITATIUNGA	Unidade	1500	6,50	9.750,00
468	REPARO COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	Unidade	5	118,00	590,00
469	ROLINHO DE LA C/SUPORTE 15CM – 328/15	ATLAS	Unidade	30	14,10	423,00
470	ROLO ANTI–GOTA 23CM	TIGRE	Unidade	30	13,50	405,00
471	ROLO DE ESPUMA 05CM C/CABO	ATLAS	Unidade	30	3,45	103,50
472	ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO	ATLAS	Unidade	30	13,50	405,00
473	ROLO DE LA ANTIRRESPINGO 23CM	TIGRE	Unidade	30	29,99	899,70
475	SABONETEIRA CROMADA	HERC	Unidade	5	22,20	111,00
476	SELADOR ACRILICO 18L	MIL	Unidade	40	63,90	2.556,00
477	SELADOR ACRILICO GL 3,6L	MIL	Unidade	40	21,99	879,60
479	SELADOR P/MADEIRA 3,600L		Unidade	40	94,99	3.799,60
481	SERROTE 18"	FAMASTIL	Unidade	8	39,90	319,20
482	SERROTE DIAMANTE 22 CABO MADEIRA	FAMASTIL	Unidade	8	59,50	476,00
483	SIFAO DUPLO BRANCO	DUDA	Unidade	40	9,99	399,60
485	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL	DUDA	Unidade	15	15,99	239,85
487	SPUD P/SANITARIO	PLABOHN	Unidade	30	1,95	58,50
488	TÁBUA DE PINHO 0.30 X 3.00 MT	MAD.ALVES	Unidade	50	63,50	3.175,00
489	TÁBUA DE PINHO 0.30 X 4.00 MT	MAD.AÇVES	Unidade	50	89,99	4.499,50
490	TALHADEIRA 12	SÃO ROMÃO	Unidade	10	19,99	199,90
491	TANQUE 1.20X0.50CM	MARMOBELL	Unidade	10	179,50	1.795,00
492	TANQUE TRIPLO 1.60X0.50CM	MARMOBELL	Unidade	10	194,99	1.949,90
493	TE 90 ROSCA 1/2	PLASTILIT	Unidade	40	2,70	108,00
494	TE 90 ROSCA 3/4	PLASTILIT	Unidade	40	4,99	199,60
495	TE ESGOTO 100X50	PLASTILIT	Unidade	30	10,10	303,00
496	TE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	70	3,80	266,00
497	TE ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	70	5,80	406,00
498	TE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Unidade	40	9,20	368,00
499	TE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Unidade	70	13,00	910,00
500	TE ESGOTO 150X100MM	PLASTILIT	Unidade	15	31,00	465,00
501	TE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Unidade	15	33,95	509,25
502	TE RED. ESG. 100X75	PLASTILIT	Unidade	30	15,50	465,00
503	TE RED. ESG. 75X50	PLASTILIT	Unidade	40	9,60	384,00
504	TE SOLD. 40MM	PLASTILIT	Unidade	40	5,60	224,00
505	TE SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2	PLASTILIT	Unidade	30	6,99	209,70
506	TE SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2	PLASTILIT	Unidade	30	8,40	252,00
507	TE SOLD/ROSC. LR 25X1/2	PLASTILIT	Unidade	40	5,00	200,00
508	TE SOLDAVEL C/ROSCA 25X3/4	PLASTILIT	Unidade	30	5,50	165,00
509	TE SOLDAVEL COLA E ROSCA 20X1/2	PLASTILIT	Unidade	40	4,50	180,00
510	TE SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	Unidade	70	1,98	138,60
511	TE SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	Unidade	70	1,95	136,50
512	TE SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	Unidade	30	4,70	141,00
513	TE SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	Unidade	30	7,95	238,50
514	TE SOLDAVEL 60MM	PLASTILIT	Unidade	20	21,00	420,00
515	TELHA BRASILIT 5MM 2,13X1,10MT	ETERLIT	Unidade	100	92,50	9.250,00
516	TELHA BRASILIT FIB 4MM 2,44X0,50M	ETERLIT	Unidade	100	24,99	2.499,00
517	TELHA CERAMICA	PARELHAS	Milheiro	60	665,00	39.900,00
518	TESOURA P/GRAMA	MAX	Unidade	15	44,00	660,00
519	TESOURA PODAR	MAX	Unidade	20	37,99	759,80
520	TESTADOR DE VOLTAGEM TENSAO 110/380	FOXLUX	Unidade	15	4,99	74,85
521	THINNER 900ML	SOLUT	Unidade	400	16,90	6.760,00
522	THINNER 5L	SOLUT	Unidade	100	117,00	11.700,00

523	TIJOLO 8 FUROS	JUY	Milheiro	60	725,00	43.500,00
524	TINTA ESMALTE 3,6L	MIL	Unidade	140	68,99	9.658,60
525	TINTA ESMALTE 0,900L	MIL	Unidade	150	21,00	3.150,00
526	TINTA LAV. EXTERNA BD. 18L	MIL	Unidade	70	115,50	8.085,00
527	TINTA LAV. EXTERNA GL 3,6L	MIL	Unidade	50	29,99	1.499,50
528	TINTA LAV. INTERNA GL 3,6L	MIL	Unidade	80	16,50	1.320,00
529	TINTA LAV. INTERNA BD 18L.	MIL	Unidade	100	65,99	6.599,00
530	TINTA P/PISO – 3,600	MIL	Unidade	30	26,50	795,00
531	TINTA P/PISO – 18 L	MIL	Unidade	50	109,50	5.475,00
533	TOMADA MACHO	TRAMONTINA	Unidade	100	3,40	340,00
534	TORN JARDM PLAST 1/2 E 3/4 PRETA	REBOLCA	Unidade	50	2,45	122,50
536	TORN.1193 LAVATORIO 1/2 C40 CROMADO	HERC	Unidade	30	32,50	975,00
537	TORN.HERC P/TANQ.15CM 1158 1/2 AUTO–SER	HERC	Unidade	30	12,50	375,00
538	TORN.REAL METAIS LAV.COZ/MESA 1/4V 1050	ROMAR	Unidade	30	39,90	1.197,00
539	TORNEIRA AUT P/SUPORTE AGUA MIN C/ALCA	HERC	Unidade	30	5,95	178,50
541	TRENA 3MT	THOMPSON	Unidade	15	6,00	90,00
543	TRINCHA 1	ROMA	Unidade	20	4,50	90,00
545	TRINCHA DE 3	ROMA	Unidade	20	8,99	179,80
549	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 32	INDUSPLAST	Unidade	30	13,90	417,00
550	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM	INDUSPLAST	Unidade	30	0,14	4,20
552	TUBO ESGOTO PVC 150MM	PLASTILIT	Unidade	20	156,50	3.130,00
553	TUBO ESGOTO PVC 200MM	PLASTILIT	Unidade	20	279,99	5.599,80
555	TUBO ESGOTO PVC 50MM	PLASTILIT	Unidade	80	39,50	3.160,00
561	TUBO P/AGUA 60MM	PLASTILIT	Unidade	40	95,00	3.800,00
562	TUBO P/AGUA 50MM	PLASTILIT	Unidade	60	59,99	3.599,40
563	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	PLASBOHN	Unidade	40	11,50	460,00
564	TURQUESA	SÃO ROMAO	Unidade	5	31,90	159,50
565	UNIAO SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	Unidade	50	21,90	1.095,00
566	VALVULA P/PIA	LUCONNI	Unidade	200	2,40	480,00
567	VALVULA P/TANQUE	LUCONNI	Unidade	200	2,89	578,00
568	VEDA CALHA 280ML	TEKBOND	Unidade	30	13,90	417,00
569	VEDA ROSCA	GOL	Unidade	300	1,95	585,00
570	VEDACIT 1KG	VEDACIT	Unidade	150	17,50	2.625,00
571	VEDACIT GALAO	VEDACIT	Unidade	150	49,95	7.492,50
572	VEDALIT 1 LT	VEDACIT	Unidade	50	12,49	624,50
573	VEDALIT 3.600 L	VEDACIT	Unidade	20	47,99	959,80
574	VERGALHAO 4.2	GERDAU	Kg	700	12,95	9.065,00
576	VERGALHAO CA – 50 5/16 – 8.00MM	GERDAU	Barra	250	39,99	9.997,50
577	VERGALHAO CA –50 3/8 – 10.00MM	GERDAU	Barra	300	69,49	20.847,00
578	VERNIZ 0,900L	LUX	Unidade	100	43,80	4.380,00
579	ZINCO – METROS	GERDAU	Unidade	50	17,90	895,00
580	ZARCÃO 3,6L	LUX	Unidade	80	42,50	3.400,00
581	ZARCÃO 0,900L	LUX	Unidade	80	27,70	2.216,00
582	POSTE DE FERRO DE 8 METROS PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	GERDAU	Unidade	150	464,99	69.748,50
				Total:		899.876,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 06 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado ***GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3ABF299C

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00002/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00002/2025-02

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Bernardino Batista/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA**
CNPJ nº 12.797.900/0001-90
R ALCINDO JOSE BATISTA, 41 – TERREO
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 3534-1111/ (83) 3534
joselimafernandes@bol.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	ADAPT. SOLD CURTO 20X1/2	FORTLEV	Unidade	20	0,80	16,00
3	ADAPT. SOLD CURTO 50X1.1/2	SOCEL	Unidade	20	4,50	90,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	FORTLEV	Unidade	20	0,70	14,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM X 1	FORTLEV	Unidade	20	1,80	36,00
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM X 1.1/4	FORTLEV	Unidade	20	1,50	30,00
8	ADESIVO PLASTICO 175G C/PINCEL	TEKBONDER	Unidade	50	10,27	513,50
25	ARMACAO PADRAO 1POLO ZINCADO	AURORENCE	Unidade	20	5,58	111,60
29	ARMARIO P/ BANHEIRO		Unidade	10	43,00	430,00
39	ASSENTO ALMOFADADO	HERC	Unidade	40	45,00	1.800,00
40	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL	METASUL	Unidade	60	22,00	1.320,00
45	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 1MT	CISER	Unidade	15	16,00	240,00
49	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8 1MT	CISER	Unidade	15	7,50	112,50
52	BOCAL COM PINO PRETO 4A/250V E27	THOMPSON	Unidade	40	2,80	112,00
53	BOIA 1/2 E 3/4 C/ADAPTADOR	VALEPLAST	Unidade	15	8,00	120,00
54	BOIA MECANISMO P/CAIXA ACLOPADA	KRONA	Unidade	5	7,50	37,50
55	BOIA PARA CAIXA DESCARGA	METASUL	Unidade	5	5,90	29,50

56	BOMBA DAGUA PERIFERICA 1/2CV BIVOLT	FOXLUX	Unidade	5	158,00	790,00
57	BOTA PVC CANO MEDIO	CRIVAL	Unidade	30	40,00	1.200,00
58	BOTINA ELASTICO	CRIVAL	Unidade	120	44,00	5.280,00
59	BRACADEIRA 12–16	INCA	Unidade	20	1,50	30,00
60	BRACADEIRA 14 – 22	INCA	Unidade	20	2,00	40,00
63	BRACADEIRA 38 – 51	INCA	Unidade	20	3,00	60,00
64	BRACADEIRA 57 – 76	INCA	Unidade	20	3,50	70,00
65	BRACADEIRA 76 – 95	INCA	Unidade	20	4,00	80,00
67	BROCA AÇO 06MM	MAX FERRUGEM	Unidade	10	3,50	35,00
69	BROCA AÇO 10MM		Unidade	10	10,00	100,00
82	BUCHA FIXACAO PLASTICO N.08	FIXA FORTE	Unidade	300	0,23	69,00
93	CABECOTE ALUMINIO 1	BETEL	Unidade	15	5,50	82,50
96	CABO FLEX.4.0MM 100M	NATOFLEX	Rolo	40	345,00	13.800,00
98	CABO FLEX 750V 2,5 MM		Rolo	50	212,99	10.649,50
139	CAR MAO METAL 3,25X8 50LT VM	METALOSA	Unidade	20	189,00	3.780,00
140	CARRINHO DE MAO CACAMBA ARREDON 200KG CHA	TRAMONTINA	Unidade	5	330,00	1.650,00
141	CENTRO DISTRIBUICAO P/3 DISJUNTORES	TAF	Unidade	10	15,05	150,50
142	CHUV PLAST C/BRACO S/REG 4 RIP(E)	LUCONE	Unidade	10	5,50	55,00
143	CHUVEIRO PLASTICO N.4 CROMADO	VALEPLAST	Unidade	10	14,00	140,00
145	CISCADOR	MONFORT	Unidade	10	14,00	140,00
146	COLA ADESIVO SILICONE 280GR	PLUVITEC	Unidade	15	11,95	179,25
147	COLA ADESIVO SILICONE 50GR	BORREQUIMICA	Unidade	20	8,34	166,80
148	COLA DUREPOX NORMAL 50GR	PLUVITEC	Unidade	15	6,90	103,50
149	COLA BRANCA1KG	MIL	Unidade	20	14,50	290,00
150	COLHER PEDREIRO C REDONDO	MAX FORT	Unidade	30	13,50	405,00
152	COLUNA ¼	SINOBRAS	Unidade	40	72,00	2.880,00
154	COLUNA 3/8 – 3MT	SINOBRAS	Unidade	20	73,00	1.460,00
155	COLUNA 5/16	SINOBRAS	Unidade	40	102,00	4.080,00
156	COLUNA 5/16 – 3MT	SINOBRAS	Unidade	20	51,00	1.020,00
157	CONECTOR PERFURANTE – P	INTELLE	Unidade	300	8,50	2.550,00
159	CORDA 06MM	FORT	Kg	50	28,24	1.412,00
160	CORDA 08MM	FORT	Kg	50	21,00	1.050,00
163	CURVA 90 CURTA P/ELETROD ROSC. 3/4	PLASMETAL	Unidade	40	2,50	100,00
165	CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO SOLD. 25MM –	PLASMETAL	Unidade	40	2,39	95,60
166	CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSCAVEL 32	CONFLEX	Unidade	40	3,50	140,00
167	CURVA P/ELETRODUTO SOLD. 1"	CONFLEX	Unidade	20	3,70	74,00
168	CX. P/ LAJE C/ SUPORTE 30 CM	MUNDIAL	Unidade	30	5,20	156,00
169	DESEMGRIPANTE SPRAY 300ML	CHAVEDO	Unidade	10	7,50	75,00
207	INTERRUPTOR SIMPLES	PLUZIER	Unidade	50	4,50	225,00
208	TOMADA 2P+T 10A	PLUZIER	Unidade	50	4,50	225,00
279	MARTELO BORRACHA	BRASFORT	Unidade	15	12,00	180,00
280	MARTELO UNHA 29MM	AP	Unidade	15	33,99	509,85
289	MASSA PLÁSTICA 400 GR	MENCOL	Lata	30	11,50	345,00
389	PASSA FIO 10M	ENERLUX	Unidade	15	14,45	216,75
390	PASSA FIO 15M	ENERLUX	Unidade	15	16,89	253,35
392	PENEIRA GRANDE GROSSA	TELAFORTE	Unidade	15	30,50	457,50
402	PLAFON	RETEL	Unidade	30	4,25	127,50
414	PORTA JATOBA 0.60X2.10	ALFA	Unidade	50	113,99	5.699,50
415	PORTA JATOBA 0.70X2.10	ALFA	Unidade	50	113,99	5.699,50
417	PORTA JATOBA 0.90X2.10	ALFA	Unidade	15	147,00	2.205,00
419	PORTA SANFONADA 0.60X2.10M	FORTLEV	Unidade	15	93,99	1.409,85
420	PORTA SANFONADA 2,10X0,70	FORTLEV	Unidade	15	93,99	1.409,85
478	SELADOR P/MADEIRA 0,900L	MIL	Unidade	80	25,50	2.040,00
480	SERRA AÇO	MAX	Unidade	50	1,56	78,00
484	SIFAO SIMPLES SANFONADO	SOCEL	Unidade	40	4,70	188,00
486	SILICONE BORRACHA INCOLOR 280G	TEKBONDER	Unidade	15	13,00	195,00
532	TOMADA FEMEA	TERRA FINA	Unidade	100	3,50	350,00
535	TORN.1158 PIA 1/2 C/ BICO C40 CROMADO	REAL	Unidade	30	31,99	959,70
540	TRELICA 6M	AÇO REAL	Unidade	200	31,99	6.398,00
542	TRENA 5MT	BOM CORTE	Unidade	15	4,74	71,10
544	TRINCHA DE 2.1/2	ROMA	Unidade	20	6,50	130,00
546	TUBO ELETRODUTO SOLD. 25MM	TUBOBET	Unidade	100	6,99	699,00
547	TUBO ELETRODUTO PVC ROSC 3/4" PR	TUBOBET	Unidade	40	9,99	399,60
548	TUBO ELETRODUTO SOLD. 20MM	TUBOBET	Unidade	80	5,90	472,00
551	TUBO ESGOTO PVC 100MM 6M	NOSDESTE	Unidade	70	49,80	3.486,00
554	TUBO ESGOTO PVC 40MM 6M	NORDESTE	Unidade	80	18,00	1.440,00
556	TUBO ESGOTO PVC 75MM	NORDESTE	Unidade	50	60,00	3.000,00
557	TUBO P/AGUA 20MM	NORDESTE	Unidade	120	9,99	1.198,80
558	TUBO P/AGUA 25MM	NORDESTE	Unidade	120	11,00	1.320,00
559	TUBO P/AGUA 32MM	NORDESTE	Unidade	40	30,00	1.200,00
560	TUBO P/AGUA 40MM	NORDESTE	Unidade	50	44,00	2.200,00
575	VERGALHAO CA – 50 1/4 – 6.30MM	SINOBRAS	Barra	250	37,40	9.350,00
				Total:		113.590,10

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 06 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado ***JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:AFA99C29

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00004/2025

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA**
CNPJ nº 12.797.900/0001-90
R ALCINDO JOSE BATISTA, 41 – TERREO
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 3534-1111/ (83) 3534
joselimafernandes@bol.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Pão Tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Pesando 50 gramas cada depois de assado, fresco do dia da entrega isento de impurezas e corpos estranhos.	PROPRIA	Kg	1500	13,49	20.235,00
2	Pão de massa doce pronto para o consumo. O odor, a coloração, o formato e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O produto deverá ser de 50g e deverá apresentar validade de 24 horas a partir da data de entrega. O rótulo deverá seguir a legislação vigente.	PROPRIA	Kg	500	15,90	7.950,00
3	Pão de queijo– Pão de queijo pronto para o consumo. O produto não poderá conter aditivos alimentares e gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 80g. O produto deverá ser entregue no mesmo dia da sua fabricação e apresentar validade de 1 dia a partir da data de entrega.	PROPRIA	Unidade	5000	0,70	3.500,00
4	Bolo – Bolo de cenoura pronto para consumo. O produto deverá ser composto por cenoura, farinha de trigo, óleo, açúcar e ovos. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O produto deverá apresentar validade de 2 dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	2000	14,25	28.500,00
5	Bolo – Bolo de chocolate pronto para consumo. O produto deverá ser composto por farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura e chocolate. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade de 2 dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	2000	16,50	33.000,00
6	Bolo – Bolo de inglês pronto para consumo. O produto deverá ser composto por farinha de trigo, açúcar, leite, ovos e óleo. Não deverá conter corante, aromatizante, gordura saturada ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O produto deverá apresentar validade de 2 dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	2000	16,50	33.000,00
				Total:		126.185,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 06 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado ***JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E3B6EEFA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00005/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00005/2025-01

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA**
CNPJ nº 12.797.900/0001-90
R ALCINDO JOSE BATISTA, 41 – TERREO
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 3534-1111/ (83) 3534
joselimafernandes@bol.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ÁLCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MAOS COMPOSIÇÃO: SEQUENTRATE, POLIMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADA EM GALÃO PLASTICO TRASPARENTE DE 500 ML, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PETRIBU	Unidade	3200	3,00	9.600,00
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AROMA DE LAVANDA, FRASCO COM PESO APROXIMADO DE 302 GRAMAS E VOLUME DE 360 ML.	SECAR	Unidade	600	10,99	6.594,00
5	AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	POLUX	Unidade	600	6,20	3.720,00
7	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 MILILITROS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2500 COPOS CADA. A CAIXA NÃO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA CAIXA, CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL, EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.	MINASPLAST	Caixa	240	87,25	20.940,00
8	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 MILILITROS; ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 2.500 COPOS CADA, A CAIXA NAO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.	FONPLAST	Caixa	240	60,00	14.400,00
9	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM CARACTERISTICAS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS; ESTADO LÍQUIDO CONCENTRADO; FRAGÂNCIAS DIVERSAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS.	POLUX	Unidade	2400	4,80	11.520,00

13	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, LISA, COR AMARELA DE TOM FORTE OU LARANJA MEDINDO 56 X 38 CM – UNIDADE.	SANTA INES	Unidade	1200	2,00	2.400,00
15	GUARDANAPO DE PANO P/ LOUÇA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X40 CENTIMETROS; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS BORDAS; BRANCO COM ESTAMPAS VARIADAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	SANTA INES	Pacote	600	1,89	1.134,00
16	PÁ P/ LIXO, DE USO DOMÉSTICO, PÁ EM ALUMÍNIO, MEDIDA MÍNIMA DA PÁ 18 CENTIMETROS, C/ CABO EM MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CENTIMETROS, COM VARIAÇÃO ENTRE 5 CM P/ MAIS OU P/ MENOS.	SERTÃO	Unidade	500	4,50	2.250,00
17	PAPEL HIGIENICO, DE BOA QUALIDADE; SEM SER DE PAPEL RECICLADO, COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULOSICA; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; CREPAGEM NO MINIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%, GOFRADO, PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30 METROS X 10 CENTIMETROS; TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIAMETRO; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES.	NOVO	Unidade	3600	2,10	7.560,00
21	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA MEDINDO 40 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 16 MILIMETROS (+/–0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BOM DAGUA	Unidade	500	5,98	2.990,00
23	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ; PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO), ÁCIDO 4,4'DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO; NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 1 QUILO.	ABSOLUTO	Caixa	360	3,60	1.296,00
25	SABONETE EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM PROTETOR INTERNO, A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS, AROMAS E SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90 GRAMAS.	YPE	Unidade	600	1,30	780,00
26	SACO BRANCO, DE ALGODÃO, ALVEJADO, DUPLO, MED. 74 X 45 CM	SANTA INES	Unidade	500	3,75	1.875,00
27	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 59 (LARGURA) X 62 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE.	GUARANY	Unidade	600	2,60	1.560,00
28	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 39 (LARGURA) X 58 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 3 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 20 UNIDADES POR PACOTE.	GUARANY	Unidade	600	2,50	1.500,00
29	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 75 (LARGURA) X 105 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,12; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 5 UNIDADES POR PACOTE.	GUARANY	Unidade	600	2,98	1.788,00
30	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 59 (LARGURA) X 62 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 10 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE.	GUARANY	Unidade	600	2,98	1.788,00
31	VASSOURA; USO DOMESTICO; CEPA EM POLIETILENO; MEDIDASMÍNIMAS 23X4X10,5 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADES MÍNIMAS DE 46 TUFOS; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/– 1 CM), TIPO PIAÇAVA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/– 5 CM); EMCAIXE DE ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	SERTÃO	Unidade	700	6,98	4.886,00
33	PAPEL TOALHA 20 X 20 COM 2 DOBRAS C/ 60 FOLHAS A UNIDADE.	CAPRICE	Unidade	3600	3,50	12.600,00
34	ESCOVA PARA LIMPEZA – LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	POLUX	Unidade	60	7,59	455,40
35	INSETICIDA DOMESTICO – DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%.	PRO INSSET	Unidade	480	7,70	3.696,00
37	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; P/ LIMPEZA PESADA, LÍQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO; PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 1 ANO, CONTENDO 500 ML.	POLUX	Unidade	600	3,50	2.100,00
38	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "P" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES.	LOPING	Pacote	700	33,99	23.793,00
39	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "M" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 70 UNIDADES.	LOPING	Pacote	700	32,99	23.093,00
40	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "G" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	LOPING	Pacote	700	32,99	23.093,00
41	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "EG" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	LOPING	Pacote	700	32,95	23.065,00
42	HASTES FLEXÍVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS TIPO COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES, QUE NÃO DESFIEM E NEM SOLTEM FIAPOS. ANTIGERME E ANTIBACTERIAL.	TOPS	Caixa	240	1,47	352,80
43	SHAMPOO INFANTIL SEM LÁGRIMAS HIPOALERGÊNICO EMBALAGEM DE 400ML.	TRALALA	Unidade	240	11,98	2.875,20
45	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS, EMBALAGEM 400ML.	TRALALA	Unidade	240	12,98	3.115,20
46	LENÇOS UMEDECIDOS, REFIL PARA BALDE, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM – EMBALAGEM PLÁSTICA COM 450 UNIDADES.	CONTOLANE	Pacote	1200	11,98	14.376,00
47	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HOL+H20 INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	FURAÇÃO	Unidade	600	4,88	2.928,00
48	PEDRA SANITARIA; ARREDONDADA, C/ SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SOLIDA; C/AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CADA CAIXA DEVE CONTER UMA PEDRA E UMA HASTE, PESO MÍNIMO DA PEDRA 30 GRAMAS, PRODUTO ENTREGUE SEM DANIFICAÇÕES (QUEBRADA).	BRISA	Unidade	5000	1,75	8.750,00
49	COLÔNIA INFANTIL 220 ML – ESPECIFICAÇÃO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 220ML, REGISTRO DA ANVISA E TESTE DE SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO– QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE COR VERDE ODOR CARACTERÍSTICO/SUAVE PH 6,0 – 7,0 (SOL. 10%) DENSIDADE 0,809 G/ML.	TRALALA	Unidade	100	12,98	1.298,00
50	LIMPA PISO USO DIRETO PISO LAMINADO 750ML, IDEAL PARA PISOS LAMINADOS, COM FRAGRÂNCIA DELICADA DE LAVANDA E ALFAZEMA QUE OFERECE SENSAÇÃO DE LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: LIMPA PISO USO DIRETO PISO LAMINADO 750ML,	POLUX	Unidade	100	4,48	448,00

	IDEAL PARA PISOS LAMINADOS, COM FRAGRÂNCIA DELICADA DE LAVANDA E ALFAZEMA QUE OFERECE SENSAÇÃO DE LIMPEZA E RECRESCÊNCIA. SECAGEM RÁPIDA E COM FERFUME DE LONGA DURAÇÃO.					
52	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 60CM (VASSOURA DE GARI) UM UTENSÍLIO DOMÉSTICO DE LIMPEZA QUE, BASICAMENTE, É COMPOSTO POR UM CABO RETO DE MADEIRA OU METAL. ESPECIFICAÇÃO: VASSOURÃO DE PIAÇAVA 60CM (VASSOURA DE GARI) UM UTENSÍLIO DOMÉSTICO DE LIMPEZA QUE, BASICAMENTE, É COMPOSTO POR UM CABO RETO DE MADEIRA OU METAL COM CERDAS DE PIAÇAVA, PELO OU PLÁSTICO PRESAS EM SUA PONTA INFERIOR. NORMALMENTE ELA É UTILIZADA PARA VARRER O CHÃO (OU O QUE RENTE A ELE ESTIVER, COMO TAPETES OU CARPETES), PORÉM TAMBÉM PODE SER USADA PARA LIMPAR MUROS, PAREDES, TETOS, ETC.	SERTÃO	Unidade	500	25,00	12.500,00
53	ESCOVA VASO SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA VASO SANITÁRIO RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM.	POLUX	Unidade	300	6,49	1.947,00
				Total:		259.066,60

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 06 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado _____ ***JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:13DCE81A

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00005/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00005/2025-02

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA**
CNPJ nº 24.189.653/0001-29
R BERNARDINO BATISTA, 157
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 9939-9697
ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA; SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP, C/AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITROS. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CLORITO	Caixa	600	20,99	12.594,00
2	ÁLCOOL ETILICO (LIQUIDO) 70º INPM PERFUMADO PARA LIMPEZA, FRASCO COM 500ML, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ÁGUA, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ESSENCIA, CONTENTO DATA DE FABRICAÇÃO E N° DO LOTE	SANTACRUZ	Unidade	3600	4,98	17.928,00
6	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	PLANEW	Unidade	240	14,99	3.597,60
10	PEDRA SANITARIA; ARREDONDADA, C/ SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SOLIDA; C/AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CADA CAIXA DEVE CONTER UMA PEDRA E UMA HASTE, PESO MÍNIMO DA PEDRA 30 GRAMAS, PRODUTO ENTREGUE SEM DANIFICAÇÕES (QUEBRADA).	HIGIEPLUS	Unidade	2400	1,78	4.272,00
11	DETERGENTE DESINCROSTANTE: LÍQUIDO INDICADO PARA REMOÇÃO DE CROSTAS DE GORDURAS, INCLUSIVE CARBONIZADAS, DE FORNOS, GRELHAS E UTENSÍLIOS. NÃO CONTÉM SOLVENTES, NÃO TEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIAS, PRÓPRIO PRA ESTABELECIMENTOS MANIPULADORESE/OU INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, PH:13,0 A 13,8 2. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETA. DENSIDADE A 20,4OC: MENOR 30MM HG A 20OC (ÁGUA). SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM DE 500 ML	NOVO REINO	Unidade	3600	1,39	5.004,00
12	LÃ DE AÇO; COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 60G.	ASSOLAN	Pacote	1200	1,58	1.896,00
14	FÓSFORO, P/ APLICAÇÃO EM USO DOMESTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, A CAIXA DEVE CONTER NO MÍNIMO 40 PALITOS, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS.	PARANA	Caixa	1200	2,48	2.976,00
18	LIMPA ALUMINIO; COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 MILILITROS.	NOVO REINO	Unidade	430	2,49	1.070,70
19	PRATO PLÁSTICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, TIPO FUNDO, Nº 12, PACOTE C/ 10 UNIDADES, COM MARCA REGISTRADA.	FONPLAST	Unidade	360	1,48	532,80
20	PRATOS RASOS DE Nº 18, PACOTE C/ 10 UNIDADES, COM MARCA REGISTRADA.	FONPLAST	Unidade	360	1,98	712,80
22	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; COM PESO TOTAL DE 1 (UM) QUILO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PALMEIRA	Unidade	600	6,49	3.894,00
24	SABONETE LIQUIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDENTICO AO DA PELE, COM ESSENCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM AGUA, GALAO PLASTICO COM 1 LITROS.	MINEIRINHO	Unidade	240	8,99	2.157,60
32	VASSOURÃO; USO GERAL; CEPA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS MÍNIMAS 60X5,5X5 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADES MÍNIMAS DE 90 TUFOS; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 7,5 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/– 1,5 CM), TIPO PIAÇAVA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/– 5 CM); EMCAIXE DE ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	CONDOR	Unidade	360	15,18	5.464,80
36	LIMPA VIDROS, USO DOMESTICO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE 39SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	POLITRIZ	Unidade	360	3,49	1.256,40

	MARCA REGISTRADA, EMBALAGEM DE 500ML.					
44	COLONIA INFANTIL EMBALAGEM DE 750 ML.	FLORA	Unidade	240	14,99	3.597,60
51	PANO DE CHÃO, PACOTE COM 03 UNIDADES PARA LIMPEZA GERAL ÓTIMA QUALIDADE E MEDIDA 30 CM X 58 CM 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO, PACOTE COM 03 UNIDADES PARA LIMPEZA GERAL ÓTIMA QUALIDADE E MEDIDA 30 CM X 58 CM 100% ALGODÃO	LIMPANO	Pacote	300	3,49	1.047,00
54	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇAS MATERIAL PALHA DE AÇO, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, PACOTE CONTENDO 08 ESPONJAS DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇAS MATERIAL PALHA DE AÇO, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, PACOTE CONTENDO 08 ESPONJAS DE AÇO	ASSOLAN	Pacote	300	1,99	597,00
55	ESPONJA MULTIUSO ESPUMA 1100MM X 75MM X 20MM. MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, O ADESIVO DEVERÁ SER À BASE D'ÁGUA E NÃO CONTER SOLVENTES ORGÂNICOS ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA MULTIUSO ESPUMA 1100MM X 75MM X 20MM. MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, O ADESIVO DEVERÁ SER À BASE D'ÁGUA E NÃO CONTER SOLVENTES ORGÂNICOS, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	VIP	Unidade	300	0,95	285,00
56	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. ESPECIFICAÇÃO: ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	FLOC	Pacote	500	3,99	1.995,00
				Total:		70.878,30

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 06 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado ***ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CE81EE5F

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00006/2025-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2025-04

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **HELTON FERNANDES QUEIROGA DANTAS 05814840455**
CNPJ nº 18.974.474/0001-08
R EUCLIDES FERNANDES, SN – ANDAR 1
CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915–000
(83) 9320-9065
PARADAESCOLARXEROX@GMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
20	CONTRACAPA, PARA ENCADERNAR PROCESSO, MATERIAL PLÁSTICO.	ALP	Unidade	4000	0,54	2.160,00
30	COLA MULTCOLLAGE 120G, COLA GEL PARA TRABALHOS DE DÉCOUPAGE, NÃO TOXICO E SOLUVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO RESINAS, ADITIVOS, ÁGUA E CONSERVANTES.	MERCUZ	Unidade	240	6,35	1.524,00
56	ENVELOPE Nº 41 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 410MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 370MM.	RVM	Unidade	5000	0,40	2.000,00
61	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 12.	MARES	Unidade	500	0,32	160,00
62	ESTILETE, TIPO LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO ESCRITORIO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	BAZZER	Unidade	200	1,05	210,00
65	EVA COM ESTAMPA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 60, ALTURA 2MM, ESTAMPAS VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	BIOTEX	Folha	1000	1,49	1.490,00
71	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 36 COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ADELBRAS	Rolo	500	6,98	3.490,00
72	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE LARGURA 12 COMPRIMENTO 40, COR INCOLOR APLICAÇÃO MULTIUSO	MARES	Rolo	200	0,60	120,00
74	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES VARIADAS	CIRCULO	Rolo	120	2,49	298,80
77	GIZ DE CERA COM 12 CORES, PESO 96G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS, UTILIZADO SOBRE PAPEL, CARTOLINA, ENTRE OUTROS, CADA GIZ MEDE APROXIMADAMENTE 9CM.	MASTER	Caixa	1200	2,85	3.420,00
78	GLITTER PVC 015, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO DIVERSAS SUPERFÍCIEIS.	MAKEMAIS	Unidade	400	0,34	136,00
79	GOMA LACA INCOLOR, FRASCO CONTENDO 100ML, CARACTERISTICA ADICIONAL UTILIZADO PARA ACABAMENTOS EM PINTURAS.	ACRILEX	Unidade	240	6,25	1.500,00
82	GRAMPEADOR PARA PAREDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPOSIÇÃO POLÍMEROM CHAPA DE AÇO E BORRACHA, UTILIZAÇÃO MANUAL, UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8.	JOCCER	Unidade	10	23,80	238,00
87	LÃ, LINHA PARA TRICÔ 100% ACRILICO, CORES VARIADAS, PESO LÍQUIDO 40G.	CISNE	Rolo	240	3,75	900,00
90	LAPIS HIDROCOR COM 06 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA	LEO E LEO	Conjunto	500	1,59	795,00
92	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, GRAMATURA 75GR/M2, MEDINDO 297MM X 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS E COSTURADO.	SÃO DOMINGOS	Unidade	300	7,50	2.250,00
93	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75HR/M2, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS.	SÃO DOMINGOS	Unidade	200	14,50	2.900,00
94	LIVRO FARMACIA COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M2, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS.	TORCEN	Unidade	40	13,50	540,00
96	MARCA TEXTO, CORPO DE POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS BRILHANTES, PONTA CHANFRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM.	TERCEIRÃO	Unidade	480	0,62	297,60
97	MASSA MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE CERA, COMPOSIÇÃO BASICA AGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	BAZZE	Conjunto	1600	2,97	4.752,00
99	OLEO DE LINHAÇA,CONTENDO 100ML, CARACTERISTICA ADICIONAL, UNIFORMIZA A PINTURA APÓS A SECAGEM.	RODEX	Unidade	240	8,15	1.956,00
100	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERISTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET	ACRILEX	Folha	2000	0,87	1.740,00
102	PAPEL ALMAÇO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 56 COMPRIMENTO 325 LARGURA 215 TIPO PAUTADO, PACOTES COM 400 FOLHAS BRANCAS.	JACIDORIA	Resma	20	25,90	518,00

108	PAPEL LINHO, COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM (A4), PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	VMP	Pacote	200	7,60	1.520,00
112	PAPEL OFÍCIO CORES VARIADAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PACOTE COM 100FLS.	REPORT	Pacote	2000	3,99	7.980,00
114	PAPEL TIPO LAMINADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COBERTO POR CORES METÁLICAS, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 60, LARGURA 50, CARACTERISTICAS MULTIUSO	VMP	Folha	3000	0,90	2.700,00
115	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO OFICIO SOFT, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, SEM PRENDEDOR INTERNO, LARGURA 230, ALTURA 330.	VMP	Unidade	2000	1,35	2.700,00
116	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO KRAFT, LARGURA 300MM, ALTURA 200MM, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ACETATO, ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, GRAMPO TRILHO DE METAL TIPO MOLA ESPIRAL, GRAMATURA 210GR, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	POLIBRAS	Unidade	4000	1,59	6.360,00
121	PASTA ABA OFICIO, LOMBADA 40,MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	POLIBRAS	Unidade	1600	2,99	4.784,00
122	PASTA PARA MODELAGEM, PRONTA PARA USO, EMBALAGEM CONTENDO 250ML.	POLIBRAS	Unidade	60	11,00	660,00
125	PASTA TIPO L, MATERIAL PLASTICO, MEDINDO 330X1X220, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	Unidade	4000	0,45	1.800,00
127	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 50FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOS E PINTURA ANTIFERRUGINOSO.	BAZZE	Unidade	60	50,01	3.000,60
130	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, Nº 815 12, APLICAÇÃO DIVERSAS.	CONDOR	Unidade	500	1,99	995,00
131	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, Nº 815 16, APLICAÇÃO DIVERSAS.	CONDOR	Unidade	500	1,75	875,00
136	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERITICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	PLANET	Unidade	100	8,85	885,00
141	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 025MM, COR BRANCA.	FRICOLLOR	Unidade	200	3,45	690,00
142	PORTA DUREX GRANDE, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA COM CORTE PRECISO, VERSÁTIL, COM ADAPTADOR PARA FITA DE 1 E 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160MMX90MMX55MM.	LEO E LEO	Unidade	20	2,15	43,00
143	PORTA LEMBRETE/LÁPIS/CLIPS MEDIDA; 135 X 120 X 90 MM CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO	MEGACRIL	Unidade	100	5,40	540,00
144	PORTA DUREX PEQUENO, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA COM CORTE PRECISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120MMX50MMX45MM.	BRW	Unidade	20	5,50	110,00
148	QUADRO BRANCO, MATERIAL FORMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE MARCADOR COM LAPIS DE QUADRO BRANCO, LARGURA 150 COMPRIMENTO 120, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, MATERIAL MOLDURA DE MADEIRA.	SOUZA	Unidade	20	28,90	578,00
150	QUADRO MURAL AVISOS CORTIÇA COM MOLDURA ALUMINIO RECADOS FOTOS 90X60cm	CORTEARTE	Unidade	40	50,01	2.000,40
152	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, VALIDADE NA EMBALAGEM	MASTER	Unidade	600	2,50	1.500,00
155	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO POLEGADA CM/POL.	COLLOR	Unidade	200	1,99	398,00
160	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 40CM X 60CM.	CORTEARTE	Unidade	100	17,30	1.730,00
161	TEREBITINA 100ML, APLICADA PARA DILUIÇÃO DE TINTA A ÓLEO EM GERAL.	ACRILEX	Unidade	240	14,99	3.597,60
163	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ,MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5?? CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR DIVERSAS/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR.	VMP	Unidade	1000	2,05	2.050,00
165	TINTA AQUARELA SILK 60ML, PARA TECIDO FINO,SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	ACRILEX	Unidade	240	3,98	955,20
169	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML, COR PRETA E AZUL, RESINAS TERMOPLÁSTCAS, TINTAS A BASE DE ÁGUA,CORANTE E ADITIVOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, EMBALAGEM PLÁSTICA.	RADEX	Unidade	40	2,79	111,60
170	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TOXICA, PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR, CONSERVANTES, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.	ACRILEX	Unidade	600	4,89	2.934,00
176	VERNIZ FIXADOR SPRAY, UTILIZADO PARA ACABAMENTOS, CONTENDO 300ML.	TEK BONDER	Unidade	120	7,85	942,00
177	VERNIZ VITRAL 100ML, PARA USO ARTESANAL, APLICÁVEL COM PINCEL SOBRE VIDRO, ESPELHO, GESSO, CERÂMICA,ETC.	ACRILEX	Unidade	240	11,99	2.877,60
				Total:		88.712,40

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado ***HELTON FERNANDES QUEIROGA DANTAS 05814840455***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9B5C27E6

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00006/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2025-03

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME**
CNPJ nº 13.094.898/0001-56
R PADRE JOSE TOMAZ, 214 – TERREO
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(83) 3531-3452
ELIANENASCIMENTO9@GMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
7	BORRACHA PONTEIRA, MATERIAL BORRACHA DE APRESENTAÇÃO SUAVE, APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30MM DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 10MM.	MERCUR	Unidade	4000	0,09	360,00
13	CADERNO BROCHURA 96FLS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DE PAPEL FLEXIVEL, FORMATO 140MMX202MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,CAPA DIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 PAUTAS.	FORONI	Unidade	1600	2,98	4.768,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA,CORPO TRANSLÚCIDO E SEXTAVADO,PONTA ESFERA DE TUNGNSTÊNIO,COM PEGA ARREDONDADA, TIPO ESCRITA FINA, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA.	COMPACTOR	Unidade	7000	0,48	3.360,00
28	COLA ISOPOR 450G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACÃO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL,POSSUI BLICO APLICADOR.	KOALA	Unidade	120	7,28	873,60
33	COLA EM BASTÃO 21G, APLICAÇÃO PAPEL, COR BRANCA,COLAGEM INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO PVP, GLICEROL, ALCOOL POLIVINILICO, ÁCIDO ESTEARICO E HUDROXIDO DE SODIO.	LEO E LEO	Unidade	300	1,75	525,00
39	COLA QUENTE FINA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA	LEO E LEO	Unidade	3000	0,47	1.410,00
40	COLA QUENTE GROSSA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA.	LEO E LEO	Unidade	3000	0,64	1.920,00
47	CORRETIVO LIQUIDO COM 18ML, COMPOSIÇÃO VEÍCULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIÓXIDO, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, COR BRANCA DE ÓTIMA VISCOSIDADE.	DELTA	Unidade	240	0,99	237,60
49	ELASTICO, MATERIAL LATEX, COR AMARELA, Nº 18, ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1200 PEÇAS.	MERCUR	Pacote	10	23,98	239,80
50	ENVELOPE Nº 28 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 200MM.	SCRYT	Unidade	5000	0,22	1.100,00
51	ENVELOPE Nº 28 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, COR BRANCO COM RELEVO BAIXO, LARGURA 200MM.	SCRYT	Unidade	5000	0,22	1.100,00
75	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 23MM, CORES VARIADAS	GITEX	Rolo	120	3,10	372,00
76	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 38MM, CORES VARIADAS	GITEX	Rolo	120	3,98	477,60
91	LAPIS HIDROCOR 12 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA	LEO E LEO	Conjunto	500	2,23	1.115,00
95	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, TIPO CAPA DURA,FORMATO 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M2.	BAHIA	Unidade	100	7,20	720,00
111	PAPEL OFÍCIO A4, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, 500 FLS.	CHAMEX	Resma	3350	21,00	70.350,00
119	PASTA GRAMPO TRILHO, MATERIAL PLÁSTICA, COM GRAMPO PLÁSTICO, LARGURA 230, ALTURA 330,CORES DIVERSAS, PRENDEDOR INTERNO REMOVÍVEL.	POLIBRAS	Unidade	2000	1,88	3.760,00
132	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, Nº 815 22, APLICAÇÃO DIVERSAS.	LEO E LEO	Unidade	500	2,99	1.495,00
154	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO POLEGADA CM/POL.	MAXCRIL	Unidade	1000	0,41	410,00
172	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.	ACRILEX	Unidade	400	5,50	2.200,00
173	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.	ACRILEX	Unidade	600	5,15	3.090,00
				Total:		99.883,60

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado ***ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5FDCD5A0

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00006/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2025-02

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **GALVÃO MAGAZINE LTDA ME**
CNPJ nº 09.605.345/0001-43
RUA REGINA CORREIA DE SOUZA, S/N
JARDIM ADALGISA - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 14CM, LARGURA 5CM, ALTURA 3CM, MATERIAL DA BASE FELTRO TRATADO, FORMATO RETANGULAR, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES.	MASTERPRINT	Unidade	400	2,25	900,00
12	CADERNO BROCHURA 48FLS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DE PAPEL FLEXIVEL, FORMATO 140MMX202MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,CAPA DIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 PAUTAS.	JANDAIA	Unidade	1600	1,10	1.760,00

14	CALCULADORA MESA, TIPO ELETRÔNICA, NÚMERO DE DIGITOS 12, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X20X130MM.	MASTERPRINT	Unidade	60	15,77	946,20
21	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR.	BIGNARDI	Folha	3000	0,60	1.800,00
24	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 4/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO	ECCO CLIPS	Caixa	500	1,55	775,00
25	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	ECCO CLIPS	Caixa	500	1,55	775,00
27	COLA BRANCA 500G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	GLINORTE	Unidade	120	6,53	783,60
36	COLA BRANCA 1000G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	MASTER	Unidade	160	8,99	1.438,40
37	COLA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	MASTER	Unidade	300	0,87	261,00
38	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	MASTER	Unidade	300	1,23	369,00
46	COPO ESCOLAR, CAPACIDADE PARA 350ML, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X8CM.	PLASNORTHON	Unidade	1000	1,36	1.360,00
52	ENVELOPE Nº 32 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 320MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 229MM.	SCRITY	Unidade	5000	0,26	1.300,00
53	ENVELOPE Nº 32 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 320MM, COR BRANCO COM RELEVO BAIXO, LARGURA 229MM.	SCRITY	Unidade	5000	0,28	1.400,00
54	ENVELOPE Nº 36 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 256MM.	SCRITY	Unidade	5000	0,32	1.600,00
57	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSET, GRAMATURA 63, TIPO RPC PADRONIZADO, COMPRIMENTO 162, LARGURA 114, COR BRANCA	SCRITY	Unidade	5000	0,08	400,00
58	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSET, GRAMATURA 75, TIPO RPC PADRONIZADO, COMPRIMENTO 229, LARGURA 114, COR BRANCA	SCRITY	Unidade	5000	0,10	500,00
67	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO	IBEL	Folha	6000	1,05	6.300,00
70	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24 COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ADELBRAS	Rolo	400	3,55	1.420,00
88	LAPIS DE COR COM 12 CORES, MATERIAL MADEIRA,CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, TIPO KIT.	LYKE	Caixa	2000	2,05	4.100,00
101	PAPEL 40KG PARA DESENHO MEDINDO 210MMX297MM (A4), COR BRANCO,PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS	SCRITY	Pacote	600	6,05	3.630,00
105	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES DIVERSAS.	VMP	Folha	1600	0,86	1.376,00
107	PAPEL GUACHE TIPO CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, TAMANHO 66X48	VMP	Folha	3000	0,88	2.640,00
117	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO, MATERIAL PAPELÃO, LARGURA 255 ALTURA 350, CARACTERÍSTICAS ADICIONAS SEM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	POLYCART	Unidade	4000	3,42	13.680,00
120	PASTA ABA OFICIO, LOMBADA 20,MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	POLIBRAS	Unidade	1600	1,75	2.800,00
123	PASTA SANFONADA, CONTENDO 12 DIVISORIAS, TAMANHO OFICIO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO.	POLIBRAS	Unidade	160	9,66	1.545,60
134	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESCRITA 2,5MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	JOCAR	Unidade	1200	1,89	2.268,00
138	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 010MM, COR BRANCA.	FRICALOR	Unidade	200	1,99	398,00
139	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 015MM, COR BRANCA.	FRICALOR	Unidade	200	2,61	522,00
140	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 020MM, COR BRANCA.	FRICALOR	Unidade	200	3,47	694,00
147	PRATO DESCARTÁVEL RASO, MATERIAL POLIESTIRENO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	COPOPBRAS	Pacote	400	1,17	468,00
157	TABUADA DO ESTUDANTE, CONTÉM 14 PÁGINAS,TAMANHO 152MMX206MM.	BAAG	Unidade	300	0,58	174,00
168	TINTA GUACHE COM 250ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/AGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA.	KOALA	Unidade	600	3,44	2.064,00
171	TINTA PARA TECIDO COM 37ML, PINTURA TEXTIL, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONT PARA USO.	ACRILEX	Unidade	400	3,91	1.564,00
				Total:		62.011,80

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado ***GALVÃO MAGAZINE LTDA ME***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:461E3CCF

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00006/2025-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2025-05

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA**
CNPJ nº 24.189.653/0001-29
R BERNARDINO BATISTA, 157
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 9939-9697
ABRANTESSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	BALÃO, MATERIAL LÁTEX, LISO, CORES VARIADAS, TAMANHO Nº 7, APLICAÇÃO DECORAÇÃO, ACOMODADOS EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES, DIMENSÃO DE 20CM INFLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÁTEX RESISTENTE.	FORA	Pacote	600	5,88	3.528,00
9	BORRACHA BRANCA, MATERIAL BORRACHA, Nº 20, APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 30MM, LARGURA 25MM, ALTURA 07MM.	WIN PAPER	Unidade	2000	0,48	960,00
22	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO.	BINDER	Caixa	500	1,99	995,00
42	COLHER ESCOLAR, MATERIAL PLASTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 16,5CM.	PLASTIC	Unidade	1000	1,29	1.290,00
43	COPO DESCARTÁVEL 180ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ÁGUA E OUTROS AFINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	Pacote	600	3,88	2.328,00
44	COPO DESCARTÁVEL 250ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ÁGUA E OUTROS AFINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	Pacote	200	5,49	1.098,00
68	EXTENSÃO DE CABO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DE 3 APARELHOS ELETRICOS E EXTENSÃO DE 10 METROS, RESISTENTE, APROVADA PELO IMETRO.	PRATIK	Unidade	30	22,98	689,40
81	GRAMPEADOR CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO,APLICAÇÃO EM PAPEL, UTILIZA GRAMPOS 26/6.	MASTER PRINT	Unidade	60	14,98	898,80
				Total:		11.787,20

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito
_____	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	_____
	ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1157D5E1

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00006/2025-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2025-06

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**
CNPJ nº 41.883.167/0001-25
R MARIA ROCHA SARMENTO, 49
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(11) 8592-9913
FINANCEIRO@SUPERMERCADOCAJAZEIRAS.COM.BR

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO Nº 3, COR DA TINTA PRETA OU VERMELHA, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS, TAMPA METÁLICA, MEDINDO 118X81MM, EMBALAGEM DE PAPELÃO.	MASTER PRINT	Unidade	80	4,87	389,60
2	ANOTE E COLE,BLOCO PARA RECADO, AUTO?ADESIVO (POST?IT), COM 100 FOLHAS, 75 GRAMAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51MM.	BAZZE	Pacote	1400	2,99	4.186,00
4	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLASTICA, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DÉPOSITO, TAMANHO 25X15MM.	MASTER PRINT	Unidade	5000	0,18	900,00
5	ARQUIVO MORTO,MATERIAL PLÁSTICO ONDULADO,COM DIMENSÕES 250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIXADAS NA PARTE INTERNA.	POLYCART	Unidade	2000	3,99	7.980,00
8	BORRACHA DUAS CORES, MATERIAL BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50MMX15MMX7MM.	REDBOR	Unidade	4000	0,44	1.760,00
10	CADERNO CALIGRAFIA, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 40FLS.	JANDAIA	Unidade	400	1,99	796,00
11	CADERNO DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48FLS.	JANDAIA	Unidade	400	1,99	796,00
15	CANETA PARA RETROPROJETOR, CD/DVD/BLU?RAY PONTA MÉDIA 1mm	LEONORA	Unidade	100	2,99	299,00
17	CANETA PARA ESCRITA E TRANSPARÊNCIA USO EM RETROPROJETOR, HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, ESCRITA FINA, TINTA A BASE DE ALCOOL,CORES VARIADAS.	LEONORA	Unidade	160	2,01	321,60
18	CANETA PARA TECIDO, COM PONTA DE POLIESTER PARA PARA MARCAR E PINTAR TECIDO, CORES VARIADAS.	ACRILEX	Unidade	100	5,02	502,00
19	CAPA PARA ENCADERNAR PROCESSO, MATERIAL PLÁSTICO.	MARES	Unidade	4000	0,39	1.560,00
23	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO	CHAPARRAU	Caixa	500	1,92	960,00
29	COLA DE EVA 90G, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO DISPERSÃO AQUOSA DE ACRILICO E BUTADIENO CARBOXILADO, NÃO TÓXICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM EVA, ISOPOR, CORTIÇA, PAPEL MADEIRA.	IRIS	Unidade	300	4,11	1.233,00
31	COLA PANO COM 35G, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM AO AR, APLICACAO SOBRE TECIDO, A BASE DE EMULSAO ACRILICA AGUA E ADITIVOS E CONSERVANTES.	ACRILEX	Unidade	240	4,02	964,80
32	COLA EM BASTÃO 10G, APLICAÇÃO PAPEL, COR BRANCA,COLAGEM INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO PVP, GLICEROL, ALCOOL POLIVINILICO, ÁCIDO ESTEARICO E HUDROXIDO DE SODIO.	LEONORA	Unidade	300	0,94	282,00
34	COLA ISOPOR 40G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACÃO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL,POSSUI BLICO APLICADOR.	PIRA	Unidade	300	2,01	603,00
35	COLA ISOPOR 90G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACÃO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL,POSSUI BLICO APLICADOR.	PIRA	Unidade	300	2,99	897,00
41	COLHER DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, MATERIAL POLIESTIRENO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	300	3,12	936,00
45	COPO DESCARTÁVEL 50ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO CAFÉ E OUTROS AFINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FONFLAST	Pacote	400	2,31	924,00
48	ELASTICO, MATERIAL LATEX, COR AMARELA, Nº 18, ACOMODADO EM SACO	REDBOR	Pacote	40	3,05	122,00

	PLÁSTICO, CONTENDO 100GR.					
55	ENVELOPE Nº 36 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM, COR BRANCO COM RELEVO BAIXO, LARGURA 256MM.	SCRITY	Unidade	5000	0,40	2.000,00
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 07.	MARES	Unidade	500	0,17	85,00
60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 09.	MARES	Unidade	500	0,36	180,00
63	ESTILETE, TIPO LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO ESCRITORIO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	MSTER PRINT	Unidade	200	0,70	140,00
83	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 UND.	BAZZE	Caixa	600	3,00	1.800,00
85	GRAMPO TRILHO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 20CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA., CONTÉM 50 JOGOS.	POLYCART	Pacote	240	8,97	2.152,80
86	HIDRO BETUME, BETUME A BASE DE ÁGUA, USADO PARA EFEITO DE ENVELHECIMENTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 100ML.	ACRILEX	Unidade	240	7,67	1.840,80
98	MOLHA?DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	CARBTINK	Unidade	120	1,30	156,00
109	PAPEL MADEIRA , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI? KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60 CM COR OURO	REIPEL	Folha	3000	0,68	2.040,00
110	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAM COMPRIMENTO 100 LARGURA 1,20, TIPO ONDULADO, APLICAÇÃO EMBAGEM, DE UM LADO LISO E OUTRO MICROONDULADO	REIPEL	Folha	2000	2,65	5.300,00
133	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM.	MASTER PRINT	Unidade	800	2,10	1.680,00
167	TINTA GUACHE COM 15ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/AGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA	ACRILEX	Unidade	1000	0,90	900,00
				Total:		44.686,60

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:78D6BF55

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00006/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2025-01

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME**
CNPJ nº 03.080.650/0001-82
R JOAO PINTO, 208 – TERREO
CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915–000
(83) 3534-1073
ARMARINHOMORAIS2@HOTMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
26	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	CHAPARROU	Caixa	500	2,57	1.285,00
64	ETIQUETA CARTA PARA CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 33,9X101,6MM, PACOTE COM 25 FOLHAS, CADA FOLHA COM 14 ETIQUETAS, COMPOSIÇÃO PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, 02 COLUNAS, APLICAÇÃO EM IMPRESSORA INK JET E LASER.	BIC	Pacote	40	13,90	556,00
66	EVA COM GLITER, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 60, ALTURA 2MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.		Folha	3000	3,10	9.300,00
69	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO 150MMX15MM.	BAZZER	Unidade	80	1,65	132,00
73	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	FITIPEL	Rolo	500	2,45	1.225,00
80	GRAMPEADOR CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS, TIPO MESA, UTLIZAÇÃO MANUAL, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO, APLICAÇÃO EM PAPEL, UTILIZA GRAMPOS 26/6.	BAZZE	Unidade	260	7,49	1.947,40
84	GRAMPO TRILHO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 18CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA, CONTÉM 50 JOGOS.	ACC	Caixa	240	4,89	1.173,60
89	LÁPIS GRAFITE, MATERIAL CORPO DE MADEIRA, GRAFITE COR PRETO, MADEIRA 0,2MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO SEM BORRACHA.	LEO E LEO	Unidade	6000	0,25	1.500,00
103	PAPEL CASCA DE OVO, COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM (A4), PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	BIPNORDIA	Pacote	200	8,49	1.698,00
104	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, APLICACAO CONFECCAO DE CARTAZES COMPRIMENTO 58 LARGURA 45 GRAMATURA 120G	USAPEL	Folha	3000	0,59	1.770,00
106	PAPEL FOTOGRÁFICO, ALTA RESOLUÇÃO, NO TAMANHO 210MMX297MM (A4), GRAMATURA 180G, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS.	MARES	Pacote	200	6,49	1.298,00
113	PAPEL TIPO CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS	SENINHA	Folha	3000	0,99	2.970,00
118	PASTA AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LARGURA 240, ALTURA 340, LOMBADA 70, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO COM FERRAGEM REMOVÍVEL.	DELLO	Unidade	1800	7,82	14.076,00
124	PASTA TIPO CANALETA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 235X6X330, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	Unidade	3000	1,69	5.070,00
126	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL,PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DO FURO REDONDO, BASE DE APOIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COR MARGEADOR, BASE ANTEDESLIZANTE, PERFURADOR DE 2 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MMX120MM.	BAZZE	Unidade	240	29,90	7.176,00
128	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, Nº 815 04, APLICAÇÃO DIVERSAS.	CONDOR	Unidade	500	1,19	595,00
129	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, Nº 815 06, APLICAÇÃO DIVERSAS.	CONDOR	Unidade	500	1,29	645,00
135	PINTURA A DEDO COM 06 UNIDADES, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS ATÓXICOS, ESPESSANTE, CARGA INERTE, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CARACTERISITICAS ADICIONAIS 15ML CADA FRASCO, COM VALIDADE NA CAIXA.	KOALA	Conjunto	500	3,39	1.695,00

137	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERITICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.	PLANET	Unidade	100	7,19	719,00
145	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COM MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 340 LARGURA 230, COR MARROM, COM PRENDEDOR DE AÇO REVESTIDO.	MEGACRIL	Unidade	500	3,25	1.625,00
146	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 150ML,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	COPOBRAS	Pacote	400	0,61	244,00
149	QUADRO BRANCO, MATERIAL FORMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE MARCADOR COM LAPIS DE QUADRO BRANCO, LARGURA 200 COMPRIMENTO 120, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, MATERIAL MOLDURA DE MADEIRA.	SOUZA	Unidade	20	139,00	2.780,00
158	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 30CM X 40CM.	CORTEARTE	Unidade	100	8,59	859,00
159	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 50CM X 60CM.	CORTEARTE	Unidade	100	21,11	2.111,00
164	TINTA A ÓLEO, COMPOSTO POR ÓLEOS, PIGMENTOS, CARGAS E ADITIVOS, CORES DIVERSAS, CONTENDO 20ML.	GATO PRETO	Unidade	240	0,98	235,20
175	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GM, APLICAÇÃO MULTIUSO, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40CM.	MARES	Unidade	3000	0,99	2.970,00
178	CADERNO 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS, FORMATO: 200mm X 275mm	TERRA SOL	Unidade	2000	11,63	23.260,00
				Total:		88.915,20

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:63E8EB15

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00007/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2025-02

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DL MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 48.058.173/0001-97
R DOUTOR JOSÉ GADELHA, 35 – ********
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–660
(83) 8192-8787/ (0000) 00
dlmedicamentos83@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM FRASCO COM 500ML.	CRISTALIA	Frasco	5000	4,99	24.950,00
7	ALCOOL ETILICO, TIPO:HIDRATADO, 70% (70%GL) APRESENTAÇÃO:LIQUIDO FRASCO COM 1000ML	ITAJA	Frasco	5000	4,99	24.950,00
8	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM, MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPAEL APROPRIADO: NÃO ESTÉRIL TIPO EMBALAGEM:EM ROLO 500G	NEVOA	Rolo	1000	11,99	11.990,00
9	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MAETERIA 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, GRAMATURA 1:CERCA ROLO 1,25 M.	ANAPOLIS	Rolo	15000	0,24	3.600,00
10	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MAETERIA 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15CM, GRAMATURA 1: CERCA, DE 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1.80 M.	NEVE	Rolo	15000	0,39	5.850,00
11	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM:EMBALAGE M INDIVIDUAL ROLO 1,25 M	NEVE	Rolo	15000	0,39	5.850,00
17	LUVA CIRUGICA MATERIAL: LATEX NATURAL, TAMANHO:7,0, ESTERILIDADE: ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/PÓ BIOASORVIVEL ATÓCICA TIPO USO: DESCATÁVEL FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB.	INOVE	Par	1000	0,98	980,00
19	LUVA CIRUGICA MATERIAL: LATEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE: ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/PÓ BIOASORVIVEL ATÓCICA TIPO USO: DESCATÁVEL FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB.	INOVE	Par	500	0,99	495,00
				Total:		78.665,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	DL MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E A EMPRESA DL MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, CNPJ nº 01.621.539/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Aldo Andrade de Sousa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Egídio dos Santos, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB, CPF nº 041.837.514-38, Carteira de Identidade nº 2.655.871 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DL MEDICAMENTOS LTDA - R DOUTOR JOSÉ GADELHA, 35 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 48.058.173/0001-97, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 130125/2025–11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ 78.665,00 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	DL MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F64EE308

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00007/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2025-03

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 70.104.344/0001-26
R TEIXEIRA DE FREITAS, 552 – ********
CENTENARIO - CAMPINA GRANDE - PB - 58428–060
(83) 3341-7272
ENDOMED.MED@HOTMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22G X 1" , TIPO PONTA BIESEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR, LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERIATICA ADICIONAL:COM CX C/100 UND.	MEDIX	Caixa	600	5,59	3.354,00
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRUGICO, MATERIAL:LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERISTCAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOASORVIVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA. CX 100UND	MEDIX	Caixa	5000	17,98	89.900,00
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRUGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOASORVIVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCATÁVEL FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CX 100 UND	MEDIX	Caixa	5000	17,98	89.900,00
20	LUVA CIRUGICA MATERIAL: LATEX NATURAL, TAMANHO:8,5 ESTERILIDADE: ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/PÓ BIOASORVIVEL ATÓCICA TIPO USO: DESCATÁVEL FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB.	MEDIX	Par	500	0,98	490,00
				Total:		183.644,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:179BFF89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 197/2024

Cancela Restos a Pagar prescritos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado do Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de regularização da Conta "Restos a Pagar" constantes no Balanço Geral – Passivo Financeiro;
Considerando, ainda, que a contabilidade deve evidenciar, de forma contínua, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;
Considerando, outrossim, que o Decreto Federal nº 20.910/1932 e o Decreto Lei nº 4.597/1932, ambos em pleno vigor, estabelecem que a dívida passiva dos entes federativos prescreve em cinco anos, e que é competência destes a iniciativa de considerar prescritos os "Restos a Pagar";
Considerando, finalmente, a existência, neste Município, de saldos inscritos que devem ser considerados prescritos, conforme determinação legal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar abaixo indicados, que não foram ajuizados, referente a lançamentos de empenhos indevidos, não liquidados e/ou sobras de valores ajustados, bem como outros débitos do passivo financeiro por estarem prescritos, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1.932:

Data	Número Empenho	Credor	Valor (em reais – R$)
28/08/2019	006163	LAGULLA RESTAURANTE LTDA	139,07
21/01/2019	000181	JOSE VALDECI SOARES	500,00
26/12/2019	010620	JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0,60
06/05/2019	002202	ADRIANA MARTINS DE CARVALHO	70,00
26/08/2019	006100	ISRAEL BENTO DA SILVA	300,00
08/03/2019	000844	SANDRO FERNANDES DA SILVA 43698417472	7.560,00
16/07/2019	004907	EDUARDO DA SILVA BARBOSA	64.746,00
14/03/2019	000926	ENERGISA	2.915,08
14/03/2019	000944	ENERGISA	913,68
14/03/2019	000933	TELEFONICA BRASIL S.A	26,94
15/03/2019	000994	BANCO DO BRASIL	10,18
14/03/2019	000927	ENERGISA	21.205,73
14/04/2020	002002	RADIO RURAL DE GUARABIRA LTDA	1.500,00
31/12/2020	010509	BANCO DO BRASIL	290,28
31/12/2020	010510	BANCO DO BRASIL	1.504,25
31/12/2020	010511	BANCO DO BRASIL	183,49
31/12/2020	010512	BANCO DO BRASIL	1.858,37
31/12/2020	010513	BANCO DO BRASIL	987,09
31/12/2020	010514	BANCO DO BRASIL	1.930,89
31/12/2020	010515	BANCO DO BRASIL	472,86
28/04/2020	002206	CNB CENTRAL DE NOTICIAS BRASILEIRAS LTDA	200,0
18/09/2020	007068	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC	224,00
05/11/2020	008427	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC	256,00
13/03/2020	001014	B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA	13.682,69
17/11/2020	008654	JOSENILDA DA SILVA	70,00
18/11/2020	008850	ANTONIA MARIA ELIAS DO NASCIMENTO	70,00
18/11/2020	008935	RAIMUNDA GERMANO DA SILVA	70,00
18/11/2020	008948	RAYSIA DE LIMA FILHA	70,00
18/11/2020	009137	MARIA LUIZA CARDOSO DA SILVA	70,00
18/11/2020	009141	MARIA RITA DA SILVA DO CARMO	70,00
18/11/2020	009147	MARICELIA BARBOSA DA SILVA	70,00
02/12/2020	009498	RAIMUNDA GERMANO DA SILVA	70,00
02/12/2020	009503	RAYSIA DE LIMA FILHA	70,00
02/12/2020	009530	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	70,00
02/12/2020	009562	ROZILENE DE OLIVEIRA SILVA	70,00
02/12/2020	009666	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	70,00
02/12/2020	009677	MARIA LUIZA CARDOSO DA SILVA	70,00
02/12/2020	009696	MARICELIA BARBOSA DA SILVA	70,00
02/12/2020	009754	JAQUELINE CHAGAS DE LIMA	70,00
02/12/2020	009807	FRANCINETE PEREIRA DOS SANTOS	70,00
02/12/2020	009849	JOSENILDA DA SILVA	70,00
03/12/2020	009980	ALINE MARIA DA SILVA	70,00
03/12/2020	010023	ANTONIA MARIA ELIAS DO NASCIMENTO	70,00
31/12/2020	010521	BANCO DO BRASIL	10,45
21/10/2020	008184	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	152,10
23/02/2021	000658	IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA	187,60
25/10/2021	007877	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC	624,00
23/12/2021	009667	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC	1.616,00
30/12/2021	009773	P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	7,78
28/01/2021	000259	JOSE PEDRO DA SILVA	20,00
19/11/2021	008858	ANTONIO BARBOSA DA ROCHA FILHO	98,00
14/12/2021	009361	JOSELITO SOUZA DA SILVA	700,00
29/07/2021	004433	PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.895,14
05/01/2021	000031	CAIXA ECONI=OMICA FEDERAL	3,00
20/10/2021	007736	BANCO DO BRASIL	10,45
22/06/2021	003220	PONTO DO CROCHE COMERCIO DE ARMARINHO LTDA – EPP	88,00
05/01/2021	000099	PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	236,46
09/09/2021	006297	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	0,01
16/03/2022	000980	CLEBSON DA SILVA LOURENÇO	1.997,92
22/07/2022	005243	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC	1.232,00
17/03/2022	000993	RADIO RURAL DE GUARABIRA LTDA	2.000,00
11/07/2022	004937	B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA	1.308,85
26/09/2022	007784	SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODV. FEDERAL NA PARAIBA	130,16
11/05/2022	002282	TATIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	70,00
07/07/2022	004410	LUCICLEIDE GUIMARÃES SILVA	70,00
11/10/2022	008204	INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO DO VALE DO MME LTDA	2.768,75
17/08/2022	006294	B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA	0,04
07/10/2022	007987	MARIA JOSE LIMA DA SILVA – MAT. DE CONSTRUÇÃO	434,90
06/06/2022	003251	CLEDSON LIMA DE ALMEIDA	900,00
30/12/2022	010391	FABIO FREIRE COUTINHO ME	1.800,00
07/10/2022	007988	MARIA JOSE LIMA DA SILVA – MAT. DE CONSTRUÇÃO	608,68
10/07/2023	005215	RF ENGENHARIA EIRELI	0,01

Art. 2º. Fica a Contadoria Geral autorizada a efetuar os lançamentos contábeis objetivando a exclusão dos empenhos relacionados no artigo anterior do passivo financeiro do Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA - PB.

Mataraca - PB, 27 de dezembro de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:30CBA85C

GABINETE DO PREFEITO
003- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.693.163,18	2.522.494,05	2.315.943,90	2.149.417,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.693.163,18	2.522.494,05	2.315.943,90	2.149.417,70
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.693.163,18	2.522.494,05	2.315.943,90	2.149.417,70
De Tributos	172.821,10	132.401,31	58.533,55	27.199,99
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	2.496.777,93	2.411.179,01	2.324.092,21	2.235.496,75
Do FGTS	23.564,15	(21.086,27)	(66.681,86)	(113.279,04)
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.942.683,31	13.834.326,51	16.032.588,03	10.736.796,48
Disponibilidade de Caixa	10.942.683,31	13.834.326,51	16.032.588,03	10.736.796,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.676.049,31	14.618.235,87	16.775.228,33	10.989.569,55
(-) Restos a Pagar Processados	504.868,37	333.796,17	168.675,12	157.786,86
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	228.497,63	450.113,19	573.965,18	94.986,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(8.249.520,13)	(11.311.832,46)	(13.716.644,13)	(8.587.378,78)
_RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.639.307,20	58.797.925,68	0,00	63.798.882,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.228.028,00	1.228.028,00	0,00	1.304.632,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.411.279,20	57.569.897,68	0,00	62.494.250,46
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,86	4,38	0,00	3,44
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(14,89)	(19,65)	0,00	(13,74)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	66.493.535,04	69.083.877,22	0,00	74.993.100,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	59.844.181,54	62.175.489,50	0,00	67.493.790,50
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	68.275,89	68.275,89	68.275,89	68.275,89
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	749.748,58	956.252,99	559.125,08	427.364,01
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 11:37:15				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:32E7A887

GABINETE DO PREFEITO
0004- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º	**Até o 2º**	**Até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.639.307,20	58.797.925,68	0,00	63.798.882,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.228.028,00	1.228.028,00	0,00	1.304.632,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.411.279,20	57.569.897,68	0,00	62.494.250,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	66.493.535,04	69.083.877,22	0,00	74.993.100,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	59.844.181,54	62.175.489,50	0,00	67.493.790,50
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º	**Até o 2º**	**Até o 3º**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 11:34:06				

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C805CF62

GABINETE DO PREFEITO
0005- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	63.798.882,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.304.632,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.494.250,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.999.080,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	8.999.172,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.374.597,53	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	

	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 11:25:01		

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FE3BDC33

GABINETE DO PREFEITO
0006- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O
Receita Corrente Líquida			63.798.882,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			62.494.250,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			61.985.381,46
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		31.567.790,17	50,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		33.472.105,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		31.798.500,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		30.124.895,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º	ATÉ 2º	ATÉ 3º
Dívida consolidada líquida	(11.311.832,46)	(13.716.644,13)	(8.587.378,78)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.557.510,82	0,00	76.558.658,95
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º	ATÉ 2º	ATÉ 3º
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.557.510,82	0,00	76.558.658,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		10.207.821,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		4.465.921,77	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR	DISPONIBILIDADE DE
Valor Total		307.219,48	10.217.310,12
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 11:33:57			

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EC26F125

GABINETE DO PREFEITO
0004-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.059.741,00	1.148.400,96	(88.659,96)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.059.741,00	1.148.400,96	(88.659,96)

DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS INCRITAS	PAGAMENTO DE	SALDO A PAGAR
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	1.148.400,96	1.148.400,96
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 09:12:55			
NEUZOMAR DE SOUSA			

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR

SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:96C4433D

GABINETE DO PREFEITO
0005- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**3.095.157,00**	**3.095.157,00**	**3.260.491,08**	**105,34**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	252.314,00	252.314,00	102.794,81	40,74
IPTU	252.314,00	252.314,00	102.794,81	40,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.806,00	262.806,00	28.888,04	10,99
ITBI	262.806,00	262.806,00	28.888,04	10,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.611.188,00	1.611.188,00	1.552.356,01	96,35
ISS	1.611.188,00	1.611.188,00	1.552.356,01	96,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	968.849,00	968.849,00	1.576.452,22	162,71
IRRF	968.849,00	968.849,00	1.576.452,22	162,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.715.735,00**	**33.715.735,00**	**29.463.445,58**	**87,39**
Cota-Parte ITR	18.460,00	18.460,00	67.060,50	363,27
Cota-Parte FPM	17.110.991,00	17.110.991,00	16.738.574,03	97,82
Cota-Parte ICMS	16.319.388,00	16.319.388,00	12.455.926,74	76,33
Cota-Parte IPI-Exportação	5.988,00	5.988,00	6.379,19	106,53
Cota-Parte IPVA	260.908,00	260.908,00	195.505,12	74,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.810.892,00**	**36.810.892,00**	**32.723.936,66**	**87,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**7.210.223,18**	**7.035.228,73**	**5.755.549,28**	**165,26**	**5.755.549,28**	**165,26**	**5.752.389,28**	**165,22**	**0,00**
Despesas Correntes	7.145.796,18	6.973.212,93	5.703.787,48	81,80	5.703.787,48	81,80	5.700.627,48	81,75	0,00
Despesas de Capital	64.427,00	62.015,80	51.761,80	83,47	51.761,80	83,47	51.761,80	83,47	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**130.440,00**	**235.700,00**	**166.700,00**	**70,73**	**166.700,00**	**70,73**	**166.700,00**	**70,73**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	130.440,00	235.700,00	166.700,00	70,73	166.700,00	70,73	166.700,00	70,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.340.663,18**	**7.270.928,73**	**5.922.249,28**	**235,99**	**5.922.249,28**	**235,99**	**5.919.089,28**	**235,94**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.922.249,28	5.922.249,28	5.919.089,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.922.249,28**	**5.922.249,28**	**5.919.089,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.908.590,50	4.908.590,50	4.908.590,50

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.908.590,50	4.908.590,50	4.908.590,50
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.013.658,78	1.013.658,78	1.010.498,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,10	18,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.449.538,00	11.058.574,42	9.917.790,94	180,59
Proveniente da União	6.013.300,00	9.622.336,42	9.622.336,42	160,02
Proveniente dos Estados	1.436.238,00	1.436.238,00	295.454,52	20,57
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.449.538,00**	**11.058.574,42**	**9.917.790,94**	**180,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.802.140,00	7.695.563,22	6.834.433,84	182,34	6.815.683,84	182,09	6.815.683,84	182,09	18.750,00
Despesas Correntes	4.770.197,00	7.375.663,50	6.534.534,12	88,60	6.515.784,12	88,34	6.515.784,12	88,34	18.750,00
Despesas de Capital	31.943,00	319.899,72	299.899,72	93,75	299.899,72	93,75	299.899,72	93,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.034.009,00	1.500.150,19	1.425.588,94	157,53	1.425.588,94	157,53	1.425.588,94	157,53	0,00
Despesas Correntes	782.009,00	1.333.088,19	1.328.953,47	99,69	1.328.953,47	99,69	1.328.953,47	99,69	0,00
Despesas de Capital	252.000,00	167.062,00	96.635,47	57,84	96.635,47	57,84	96.635,47	57,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	172.731,00	330.500,95	330.500,95	100,00	330.500,95	100,00	330.500,95	100,00	0,00
Despesas Correntes	172.731,00	330.500,95	330.500,95	100,00	330.500,95	100,00	330.500,95	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.008.880,00**	**9.526.214,36**	**8.590.523,73**	**0,00**	**8.571.773,73**	**439,62**	**8.571.773,73**	**439,62**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.012.363,18	14.730.791,95	12.589.983,12	177,37	12.571.233,12	177,24	12.568.073,12	177,22	18.750,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	782.009,00	1.333.088,19	1.328.953,47	99,69	1.328.953,47	99,69	1.328.953,47	99,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.731,00	330.500,95	330.500,95	100,00	330.500,95	100,00	330.500,95	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.349.543,18**	**16.797.143,09**	**14.512.773,01**	**442,44**	**14.494.023,01**	**442,31**	**14.494.023,01**	**442,29**	**18.750,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 09:13:15									
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA					***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***				
Contador CRC PB 2667 Prefeito Constitucional									

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3DCD296B

GABINETE DO PREFEITO
0007- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]	NADA A REGISTRAR		
	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO
DESPESAS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 09:12:42			
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***		
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional		

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:37514E24

GABINETE DO PREFEITO
0008- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.095.157,00**	**3.260.491,08**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	252.314,00	102.794,81
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	262.806,00	28.888,04
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.611.188,00	1.552.356,01
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	968.849,00	1.576.452,22
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.677.575,00**	**31.191.446,59**
2.1-Cota-Parte FPM	19.072.831,00	18.466.575,04
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.110.991,00	16.738.574,03
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.961.840,00	1.728.001,01
2.2-Cota-Parte ICMS	16.319.388,00	12.455.926,74
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.988,00	6.379,19
2.4-Cota-Parte ITR	18.460,00	67.060,50
2.5-Cota-Parte IPVA	260.908,00	195.505,12
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.772.732,00**	**34.451.937,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.743.147,00**	**5.892.689,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.950.036,00**	**2.720.295,30**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.505.833,00**	**20.059.957,03**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.108.162,00	14.249.867,80
6.1.1-Principal	13.851.934,00	14.024.253,03
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	256.228,00	225.614,77
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.443.637,00	957.685,49
6.2.1-Principal	1.443.637,00	957.685,49
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.854.034,00	4.852.403,74
6.3.1-Principal	3.854.034,00	4.852.403,74
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00

6.4.1-Principal	100.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.108.787,00**	**8.131.563,91**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		535.231,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		535.231,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		20.595.188,18

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**20.312.218,88**	**19.220.846,18**	**19.220.846,18**	**19.141.398,95**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.007.852,67	14.346.741,79	14.346.741,79	14.267.294,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.064.617,37	2.064.617,37	2.064.617,37	2.064.617,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.943.235,30	12.282.124,42	12.282.124,42	12.202.677,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.304.366,21	4.874.104,39	4.874.104,39	4.874.104,39	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.221.205,03	1.221.205,03	1.221.205,03	1.221.205,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.083.161,18	3.652.899,36	3.652.899,36	3.652.899,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**	**INSCRITAS EM RESTOS A**	**DESPESAS**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**19.220.846,18**	**19.220.846,18**	**19.141.398,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	14.020.134,19	14.020.134,19	14.020.134,19	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	835.561,67	835.561,67	835.561,67	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	4.365.150,32	4.365.150,32	4.285.703,09	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**14.346.741,79**	**14.346.741,79**	**14.267.294,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	**3.285.822,40**	**3.285.822,40**	**3.285.822,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**1.271.924,66**	**1.271.924,66**	**1.271.924,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º- Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.041.969,92	14.346.741,79	14.346.741,79	71,52
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.426.201,87	3.285.822,40	3.285.822,40	67,72
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	727.860,56	1.271.924,66	1.271.924,66	26,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.005.995,70	839.110,85	839.110,85	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR APLICADO APÓS**	**VALOR TOTAL DE**	**VALOR DE SUPERÁVIT**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.678.947,61**	**-264.494,22**	**0,00**	**0,00**	**-264.494,22**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.210.179,32	248.465,60	0,00	0,00	248.465,60	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	468.768,29	-512.959,82	0,00	0,00	-512.959,82	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**4.295.338,71**	**4.283.118,65**	**4.283.118,65**	**4.283.118,65**	**0,00**
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.295.338,71	4.283.118,65	4.283.118,65	4.283.118,65	0,00

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**4.295.338,71**	**4.283.118,65**	**4.283.118,65**	**4.283.118,65**	**0,00**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**24.607.557,59**	**23.503.964,83**	**23.503.964,83**	**23.424.517,60**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.285.822,40	3.285.822,40	3.285.822,40	3.285.822,40	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.285.822,40	3.285.822,40	3.285.822,40	3.285.822,40	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.321.735,19	20.218.142,43	20.218.142,43	20.138.695,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.283.118,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.892.689,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**10.175.807,77**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.612.984,42	10.175.807,77	29,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**170.871,32**	**0,00**	**170.122,56**	**748,76**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.093,84	0,00	4.345,08	748,76	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	165.777,48	0,00	165.777,48	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.015.606,00**	**1.352.401,35**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	525.375,00	1.271.559,21
31.1.1- Salário-Educação	326.498,00	1.068.372,51
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	198.877,00	203.186,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.490.231,00	80.842,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.750.577,81**	**3.214.124,30**	**3.214.124,30**	**3.214.124,30**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.208,29	160.208,29	160.208,29	160.208,29	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.590.369,52	3.053.916,01	3.053.916,01	3.053.916,01	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.358.135,40**	**26.718.089,13**	**26.718.089,13**	**26.638.641,90**	
33.1- Despesas Correntes	24.117.592,26	22.941.272,26	22.941.272,26	22.861.825,03	
33.1.1- Pessoal Ativo	18.085.119,82	17.357.932,94	17.357.932,94	17.278.485,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.032.472,44	5.583.339,32	5.583.339,32	5.583.339,32	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.240.543,14	3.776.816,87	3.776.816,87	3.776.816,87	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.240.543,14	3.776.816,87	3.776.816,87	3.776.816,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÂO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	535.231,15	36.338,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.157.392,83	1.068.372,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.307.176,43	999.682,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.385.447,55	105.028,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.060,49	42.768,59
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.393.508,04	147.796,93
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 09:12:34		

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	*EGBERTO COUTINHO MADRUGA*
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4783D454

GABINETE DO PREFEITO

0009- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII			**0,00**		**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 09:09:44					

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0EE4E76B

GABINETE DO PREFEITO
0010- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO**	**Até o Bimestre/2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.259.746,00	63.798.882,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.191.383,00	3.333.280,63
IPTU	252.314,00	102.794,81
ISS	1.611.188,00	1.552.356,01
ITBI	262.806,00	28.888,04
IRRF	968.849,00	1.576.452,22
Outras Receitas Tributárias	96.226,00	72.789,55
Contribuições	827.663,00	715.489,05
Receita Patrimonial	1.059.741,00	1.148.400,96
Aplicações Financeiras (II)	1.059.741,00	1.148.400,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.825.061,00	58.507.394,31
Cota-Parte do FPM	15.650.633,00	15.118.860,65
Cota-Parte do ICMS	13.055.511,00	9.964.741,64
Cota-Parte do IPVA	260.908,00	195.505,12
Cota-Parte do ITR	14.768,00	53.648,51
Transferências da LC 61/1989	3.876,00	6.379,19
Transferencias do FUNDEB	19.249.605,00	19.931.778,06
Outras Transferências Correntes	9.589.760,00	13.236.481,14
Demais Receitas Correntes	355.898,00	94.317,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	355.898,00	94.317,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.200.005,00	62.650.481,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.540.254,00	450.000,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.540.254,00	450.000,00
Convênios	2.360.254,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	180.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.540.254,00	450.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.740.259,00	63.100.481,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.740.259,00	63.100.481,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.265.751,01	56.948.429,31	56.653.689,20	56.498.145,64	375.625,32	18.210,00	18.210,00
Pessoal e Encargos Sociais	37.482.389,19	33.941.052,76	33.941.052,76	33.861.605,53	369.548,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.783.361,82	23.007.376,55	22.712.636,44	22.636.540,11	6.076,61	18.210,00	18.210,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.783.361,82	23.007.376,55	22.712.636,44	22.636.540,11	6.076,61	18.210,00	18.210,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.265.751,01	56.948.429,31	56.653.689,20	56.498.145,64	375.625,32	18.210,00	18.210,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.749.123,64	7.648.303,40	7.635.824,03	7.635.824,03	83.257,22	633.274,79	633.274,79
Investimentos	8.205.378,16	7.104.557,92	7.092.078,55	7.092.078,55	83.257,22	633.274,79	633.274,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	543.745,48	543.745,48	543.745,48	543.745,48	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.205.378,16	7.104.557,92	7.092.078,55	7.092.078,55	83.257,22	633.274,79	633.274,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	316.298,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.787.427,90	64.052.987,23	63.745.767,75	63.590.224,19	458.882,54	651.484,79	651.484,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.787.427,90	64.052.987,23	63.745.767,75	63.590.224,19	458.882,54	651.484,79	651.484,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(1.600.110,02)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(1.600.110,02)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		(1.600.110,02)
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.693.163,18	2.149.417,70
DEDUÇÕES (XL)	10.942.683,31	10.736.796,48
Disponibilidade de Caixa	10.942.683,31	10.736.796,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.676.049,31	10.989.569,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	504.868,37	157.786,86
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	228.497,63	94.986,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.249.520,13)	(8.587.378,78)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	337.858,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	347.081,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	684.940,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	684.940,16
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 09:12:00	
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D29DEAAF

GABINETE DO PREFEITO
0012- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.800.000,00
Previsão Atualizada	65.800.000,00
Receitas Realizadas	64.248.882,46
Déficit Orçamentário	40.630,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.800.000,00
Créditos Adicionais	6.531.173,38
Dotação Atualizada	72.331.173,38
Despesas Empenhadas	64.596.732,71
Despesas Liquidadas	64.289.513,23
Despesas Pagas	64.133.969,67
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	64.596.732,71
Despesas Liquidadas	64.289.513,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.798.882,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.494.250,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.985.381,46
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(1.600.110,02)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	337.858,65	0,00

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	504.868,37	43.742,53	458.882,54	2.243,30
Poder Executivo	504.868,37	43.742,53	458.882,54	2.243,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	749.748,58	96.162,82	651.484,79	2.100,97
Poder Executivo	549.748,58	96.162,82	451.484,79	2.100,97
Poder Legislativo	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.254.616,95	139.905,35	1.110.367,33	4.344,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.175.807,77	25%	29,54	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.346.741,79	70%	71,52	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.285.822,40	50%	67,72	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.271.924,66	15%	26,21	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.922.249,28	15,00	18,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 09:17:21	

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6F381C28

GABINETE DO PREFEITO
006- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Mataraca			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 09:13:24											

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:33348C58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (REGARGA) P 13KG, VASILHAME DE GÁS COMPLETO P 13KG, BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (REGARGA) P 45, VASILHAME DE GÁS COMPLETO P 45, mediante a solicitação periódica para atender as diversas secretarias deste município para o exercício de 2025; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: JOSECI DE BARROS DA SILVA						
CNPJ: 45.963.442/0001-71						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (RECARGA) P 13/KG	SUERGASBRAS	UND	1500	83,50	125.250,00
2	VASILAME DE GÁS COMPLETO P 13KG	SUERGASBRAS	UND	100	149,50	14.950,00
3	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (RECARGA) P45	SUERGASBRAS	UND	120	355,00	42.600,00
4	VASILAME DE GÁS COMPLETO P45	SUERGASBRAS	UND	50	589,00	29.450,00
TOTAL						212.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSECI DE BARROS DA SILVA.
45.963.442/0001-71
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 212.250,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 03 de Fevereiro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:6ED61C2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios para atender as demandas dos veículos e máquinas da frota das Secretarias, entidades e Fundos Municipais, conforme as necessidades do Município de Mogeiro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000042025 - 12/02/2025						
VENCEDOR: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER						
CNPJ: 04.906.156/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	BICO DE ENCHER PNEUS	VIPAL	UND	15	44,14	662,10
6	BICO DE LIMPEZA	VIPAL	UND	5	46,28	231,40
7	BICO PULVERIZADOR	VIPAL	UND	5	63,56	317,80
8	BICO VALVULA PARA PNEUS SEM CÂMARA TR–414	VIPAL	UND	150	8,21	1.231,50
9	CALIBRADOR PNEUS 150 LBS	VIPAL	UND	6	99,64	597,84
11	CÂMARA DE AR 14.4/24	TORTUGA	UND	24	265,00	6.360,00
13	CÂMARA DE AR 1400/24	TORTUGA	UND	12	245,00	2.940,00
15	CÂMARA DE AR 18.4/30	TORTUGA	UND	24	540,00	12.960,00
18	COLA CIMENTO VULCANIZANTE VULCAFLEX FV–O	VIPAL	UND	40	49,07	1.962,80
19	MANCHÃO VD DE 01 AO PARA PNEUS	VIPAL	UND	100	37,93	3.793,00
20	MANGUEIRA DE COMPRESSOR 3/4 , MTS	VIPAL	MT	200	4,91	982,00
21	MANGUEIRA DE COMPRESSOR 3/8	VIPAL	MT	200	8,48	1.696,00
22	PASTA PRA MONTEGEM DE PNEUS 3,6 VIPAL	VIPAL	UND	10	41,37	413,70
23	PITO CÂMARA 1000/20	VIPAL	UND	50	21,83	1.091,50
24	PITO CÂMARA 750/16	VIPAL	UND	50	21,24	1.062,00
25	BICO PARA RODA 13 / PITO	VIPAL	UND	150	16,94	2.541,00
26	BICO PARA RODA 14 / PITO	VIPAL	UND	10	18,61	186,10
27	BICO PARA RODA 15 / PITO	VIPAL	UND	10	18,49	184,90
28	BICO PARA RODA 16 / PITO	VIPAL	UND	30	22,92	687,60
41	PNEU 19.5 L/24	BARUM CONTINENTAL	UND	8	1.695,00	13.560,00
42	PNEU 195/55 R16	BARUM CONTINENTAL	UND	20	295,00	5.900,00
55	REMENDO CV (00,01,02,03,04,5,6,7,8,9,10,12,14,16)	VIPAL	UND	150	49,95	7.492,50
56	REMENDO TIPO MACARÃO	VIPAL	UND	200	86,44	17.288,00
57	REMENDO VULK FRIO V–O (1KG)	VIPAL	UND	30	48,59	1.457,70
58	REMENDO VULK QUENTE C/ NF (1KG)	VIPAL	UND	30	50,78	1.523,40
59	VALVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 34561/REF5502–BREMEN	VIPAL	UND	80	22,67	1.813,60
TOTAL						88.936,44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0004C2025 - 12/02/2025						
VENCEDOR: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407						
CNPJ: 37.929.885/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	MECANICO	UND	30	104,99	3.149,70
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS	MECANICO	UND	30	111,00	3.330,00
3	ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	MECANICO	UND	30	134,99	4.049,70
4	BALANCEAMENTO P/ RODA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	MECANICO	UND	320	19,99	6.396,80
10	CÂMARA DE AR 1000/R20	QBOM	UND	40	119,99	4.799,60
12	CÂMARA DE AR 14.9/24	QBOM	UND	6	340,00	2.040,00
14	CÂMARA DE AR 17.5/25	QBOM	UND	18	375,00	6.750,00
16	CÂMARA DE AR 18.4/34	QBOM	UND	10	450,00	4.500,00
17	CÂMARA DE AR 750/16	QBOM	UND	24	105,00	2.520,00
29	PNEU 1000/20 TRAÇÃO	GOORIDE	UND	40	2.240,00	89.600,00
30	PNEU 1000/20 DIRECIONAL	GOORIDE	UND	40	1.999,99	79.999,60
31	PNEU 110/90/17	RINALDI	UND	4	290,00	1.160,00
36	PNEU 1400/24 16L/S CAMARA	SPEEDMAX	UND	18	3.250,00	58.500,00
37	PNEU 17.5/25	SPEEDMAX	UND	18	3.700,00	66.600,00
39	PNEU 18.4/30	SPEEDMAX	UND	24	4.500,00	108.000,00
43	PNEU 195/75R16C	SUNSET	UND	18	604,38	10.878,84
44	PNEU 20X8.00–8NHS	SPEEDMAX	UND	12	550,00	6.600,00

46	PNEU 225/70R 17	FULLRUN	UND	12	1.274,48	15.293,76
47	PNEU 225/75R16C	XBRI	UND	12	750,55	9.006,60
48	PNEU 265/70 R16 S/CAMARA	XBRI	UND	12	769,00	9.228,00
49	PNEU 275/80 R22.5 (TRAÇÃO)	GOORIDE	UND	40	2.130,00	85.200,00
50	PNEU 750/16	DURABLE	UND	18	899,99	16.199,82
51	PNEU 90/90/19	RINALDI	UND	4	339,00	1.356,00
52	PNEUS 18.4/34	SPEEDMAX	UND	10	3.714,00	37.140,00
53	PROTETOR ARO 1000/20	QBOM	UND	40	45,41	1.816,40
54	PROTETOR ARO 750/16	QBOM	UND	24	86,00	2.064,00
TOTAL						636.178,82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0004B2025 - 12/02/2025						
VENCEDOR: RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 22.306.597/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
32	PNEU 12.4/24	JK TYRE	UND	6	1.490,00	8.940,00
33	PNEU 12.5/80–18	JK TYRE	UND	6	1.686,00	10.116,00
34	PNEU 12/16.5	JK TYRE	UND	6	1.195,00	7.170,00
35	PNEU 14.9/24	JK TYRE	UND	10	2.390,00	23.900,00
38	PNEU 175/70 R14	HIFLY	UND	36	335,00	12.060,00
40	PNEU 185/60 R15	HIFLY	UND	16	335,00	5.360,00
45	PNEU 215/75 R17,5 S/CAMARA	HIFLY	UND	96	790,00	75.840,00
TOTAL						143.386,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER.
04.906.156/0001-97
Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 41 - 42 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59.
Valor: R$ 88.936,44
- LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407.
37.929.885/0001-18
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 10 - 12 - 14 - 16 - 17 - 29 - 30 - 31 - 36 - 37 - 39 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54.
Valor: R$ 636.178,82
- RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA.
22.306.597/0001-30
Item(s): 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 40 - 45.
Valor: R$ 143.386,00

Total: R$ 868.501,26

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:5A1537BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
HOMOLOGA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL 005/2025

Homologa o Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para provimento de cargos públicos em Caráter de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, c/c a Lei Orgânica do Município, Lei 105/2013;

Considerando a Retificação 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado parcialmente o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 2º. Deve a Secretaria Municipal de Administração publicar a classificação conforme Anexo I do Presente decreto a que se refere o art. 1º, como já informado e, dando ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, para a contratação e posse dos aprovados, conforme as necessidades da Administração.

Art. 3°. O prazo de validade do referido Processo Seletivo fica estabelecido conforme Lei Municipal nº 105 de 08 de março de 2015 e suas alterações, contados da publicação deste Decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada – PB, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
1	**NOME DO CANDIDATO**	**QUALIFICAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL DE PONTOS**	**RESULTADO**
2	ROBERIO DE AZEVEDO MARINHO	34	90,0	124,0	CLASSIFICADO
3	ELDE SILAS AZEVEDO MARQUES	20	91,7	111,7	CLASSIFICADO
4	JOHNATAN BATISTA DA SILVA	18	85,0	103,0	CLASSIFICADO
5	JOEDSON VASCONCELOS LIMA	7	90,0	97,0	CLASSIFICADO
6	JOSE FERREIRA DA SILVA	22	73,3	95,3	CLASSIFICADO
7	JOSE ALBERSON BEZERRA DA SILVA	12	75,0	87,0	CLASSIFICADO
8	JOHN HERBETH SANTOS DE LIMA	11	75,0	86,0	CLASSIFICADO
9	JOCLEDES GOMES VASCONCELOS	2	80,0	82,0	APROVADO
10	JOSUELD KENNEDY DA SILVA PONTES	2	80,0	82,0	APROVADO
11	CICERO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	0	AUSENTE	-	REPROVADO
12	TERCIO KENNEDY DE OLIVEIRA SANTOS	0	AUSENTE	-	REPROVADO

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
	NOME DO CANDIDATO	**QUALIFICAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL DE PONTOS**	**RESULTADO**
1	ANDREZA MARIA DE VASCONCELOS	100	93,3	193,3	CLASSIFICADO
2	IRISMAR PAULO DE VASCONCELOS	75	86,7	161,7	CLASSIFICADO
3	ELIZETE DE BRITO ALVES	72	86,7	158,7	CLASSIFICADO
4	MARIA LUCIVANIA FERREIRA DE LIMA	72	80,0	152,0	CLASSIFICADO
5	CANDIDA TAMYRES DA SILVA BURITI	74	75,0	149,0	CLASSIFICADO
6	TAIS MARCIA SOUTO SANTOS	54	91,7	145,7	CLASSIFICADO
7	WIDE LANEYDE MELO DOS SANTOS	43	95,0	138,0	CLASSIFICADO
8	GRACIELI DE ALMEIDA SILVA	46	90,0	136,0	CLASSIFICADO
9	MARIA LUJAILMA AZEVEDO VASCONCELOS	51	83,3	134,3	CLASSIFICADO
10	KAYONARA VITAL DOS SANTOS	44	90,0	134,0	CLASSIFICADO
11	MARIA AMANDA AVELINO DE GOIS	50	83,3	133,3	CLASSIFICADO
12	CLARA RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA	49	81,7	130,7	CLASSIFICADO
13	LINDAILTON SILVA OLIVEIRA	45	85,0	130,0	CLASSIFICADO
14	ERINALDETE SUENIA SANTOS AZEVEDO	33	93,3	126,3	CLASSIFICADO
15	JOELMA LIZANDRA DA SILVA AZEVEDO	46	80,0	126,0	CLASSIFICADO
16	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS	26	98,3	124,3	APROVADO
17	APARECIDA FERNANDES BATISTA	48	75,0	123,0	APROVADO
18	DINA AZEVEDO E SILVA ANTUNES	38	85,0	123,0	APROVADO
19	MARIA MISLENE DE LIMA DANTAS	46	76,7	122,7	APROVADO
20	ADINAIR OLIVEIRA BARROS	34	88,3	122,3	APROVADO
21	SUENIA JULIO DOS SANTOS	25	96,7	121,7	APROVADO
22	LETICIA AYANE MACEDO DA SILVA	38	83,3	121,3	APROVADO
23	ANDREZA DOS SANTOS OLIVEIRA AMARAL	38	83,3	121,3	APROVADO
24	RUTH DE OLIVEIRA MELO SOUZA	28	93,3	121,3	APROVADO
25	ADNAILZA DE OLIVEIRA BARROS	33	88,0	121,0	APROVADO
26	IVANEIDE PEREIRA DA SILVA	64	56,7	120,7	APROVADO
27	JOSEFA FABRISA MOURA	21	95,0	116,0	APROVADO
28	KARINA KATIUSSIA DE LIMA COSTA	62	53,3	115,3	APROVADO
29	ANTONIA SABRINA HENRIQUE DOS SANTOS	52	61,7	113,7	APROVADO
30	CLAUDINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	52	61,7	113,7	APROVADO
31	FRANCIEDNA MARIA DOS SANTOS	63	50,0	113,0	APROVADO
32	JOSEFA ANDRIELE DA SILVA MOURA	64	48,3	112,3	APROVADO
33	MAYARA CRISTINA FIRMINO DOS SANTOS	57	55,0	112,0	APROVADO
34	DAMIANA JOEL DA SILVA SANTOS	41	70,0	111,0	APROVADO
35	HELLEN FIDELES DA SILVA	12	96,7	108,7	APROVADO
36	JOSEVANIA DE OLIVEIRA DANTAS	41	65,0	106,0	APROVADO
37	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	39	66,7	105,7	APROVADO
38	JOSEFA ROSILENE DE SOUZA	20	85,0	105,0	APROVADO
39	SILVANEIDE DUARTE SOUSA	50	55,0	105,0	APROVADO
40	JANICLEIDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	50	53,3	103,3	APROVADO
41	ELUZIVANIA LIANA DE MACEDO	35	68,3	103,3	APROVADO
42	MARIA DA GUIA DANTAS AZEVEDO	31	70,0	101,0	APROVADO
43	FLAYLMA DANIELLY SANTOS SILVA	27	73,3	100,3	APROVADO
44	EDNALVA SANTOS OLIVEIRA	25	73,3	98,3	APROVADO
45	DANIELZA SOARES DOS SANTOS BARRETO	27	70,0	97,0	APROVADO
46	RENATA SAMARA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	20	75,0	95,0	APROVADO
47	HILARRY DOS SANTOS ALFREDO	14,5	80,0	94,5	APROVADO
48	GIVANILDA ALVES DE OLIVEIRA	22	70,0	92,0	APROVADO
49	RAIANE SUELY SANTOS PEREIRA	13	75,0	88,0	APROVADO
50	LISSANDRA CASSIANO DE OLIVEIRA	17	65,0	82,0	APROVADO
51	RAFAELA DOS SANTOS	0	71,7	71,7	APROVADO
52	ALEXANDRA CAVALCANTE DE LIMA	47	0,0	-	REPROVADO
53	FATIMA CRISTINA DA SILVA	33	0,0	-	REPROVADO
54	ELIZANGELA DE FRANÇA SILVA	32	0,0	-	REPROVADO
55	AQUELINE SUENIA DE OLIVEIRA SANTOS	25	0,0	-	REPROVADO
56	GRACIELMA DE LIMA AZEVEDO	15	0,0	-	REPROVADO
57	JUNIELLY SOARES SILVA	0	0,0	-	REPROVADO
58	MARIA MICHELLI CLIDORIO VIRGOLINO	0	0,0	-	REPROVADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
	NOME DO CANDIDATO	**QUALIFICAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL DE PONTOS**	**RESULTADO**
1	ANNA LORENA ALVES DANTAS BEZERRA	100	85,0	185,0	CLASSIFICADO
2	FRANCINILDO RAMOS DE ALMEIDA	46,5	91,7	138,2	CLASSIFICADO
3	CAMILA DA SILVA PATRICIO	40	96,7	136,7	APROVADO
4	FRANCISLANDIA ALMEIDA DOS SANTOS	45	90,0	135,0	APROVADO
5	JAILSON ALMEIDA DA PAIXÃO	35	98,3	133,3	APROVADO
6	ALANE DA SILVA SANTOS	89	44,0	133,0	APROVADO

7	VALDEMIR MANOEL DA SILVA JUNIOR	65	63,3	128,3	APROVADO
8	ISMAEL ARAUJO DA SILVA	77	43,3	120,3	APROVADO
9	KASSANDRA DA SILVA PONTES	17	85,0	102,0	APROVADO
10	MIKAELY FAUSTINO DA SILVA	6	76,7	82,7	APROVADO
11	GABIO STALIN SOARES ALMEIDA	42	0,0	-	REPROVADO
12	LEANDRO DA COSTA CONFESSOR	19	0,0	-	REPROVADO
13	JAIRO DANTAS DOS SANTOS	7	0,0	-	REPROVADO

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
	NOME DO CANDIDATO	**QUALIFICAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL DE PONTOS**	**RESULTADO**
1	KESSY JHONES SOUTO DUARTE	52	85,0	137,0	CLASSIFICADO
2	JOSE LOURENCO DOS SANTOS	43	91,7	134,7	CLASSIFICADO
3	ARIELLY SOUSA DE FARIAS	63	70,0	133,0	APROVADO
4	JANIELY SILVA DE OLIVEIRA	33	90,0	123,0	APROVADO
5	ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA	63	58,3	121,3	APROVADO
6	ANDRE CARLOS MARIANO DE LIMA	29	70,0	99,0	APROVADO
7	FRANCIALINSON ROSENO DE ALBUQUERQUE	31	60,0	91,0	APROVADO
8	RAYLA DOS SANTOS BARROS DINIZ	0	AUSENTE	-	REPROVADO
9	SAMARA OLIVEIRA SANTOS	0	AUSENTE	-	REPROVADO

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:98EC62CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI N° 2.286 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei n° 2.159, de 19 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º - Dá nova redação ao Art. 9° e aos anexos I e III, da Lei n° 2.159/2023:

"Art. 9º – O Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário **(GDAI)** é constituído pelos Cargos abaixo especificados:

I – Assessor Parlamentar;
II – Assessor de Comunicação;
III – Assessor de Cerimonia;

Parágrafo único: Os cargos de assessoramento intermediário são posições que funcionam como uma ponte entre o assessoramento superior e os demais setores da organização, oferecendo suporte técnico e operacional, auxiliando na implementação de decisões e no acompanhamento de processos. Eles têm a responsabilidade de traduzir diretrizes estratégicas em ações mais práticas e coordenar equipes de trabalho, visando acompanhar o desempenho de projetos e garantir que as tarefas sejam cumpridas conforme os objetivos estabelecidos. Para esses cargos, exige-se nível de formação médio."

Art.2º - Fica criado o Art. 9°-A na Lei n° 2.159/2023:

"Art. 9º-A – O Grupo de Direção e Assessoramento Superior **(GDAS)** é constituído pelos Cargos abaixo especificados:

I – Chefe de Gabinete da Presidência;
II – Chefe do Setor de Licitações e Contratos;
III – Chefe do Setor de Recursos Humanos;
IV – Chefe de Segurança e Zeladoria;
V – Diretor Administrativo;
VI – Diretor Legislativo;
VII – Diretor de Tecnologia da Informação;
VIII – Coordenador de Planejamento e Estratégia Legislativa;
IX – Coordenador de Gestão Administrativa;
X – Porta Voz da Presidência;

Parágrafo único: Os cargos de assessoramento superior são posições dentro da estrutura organizacional que têm como função principal fornecer suporte estratégico e consultivo à mesa diretora, sendo responsáveis por analisar informações complexas, desenvolver estratégias e elaborar relatórios detalhados para auxiliar na tomada de decisões. O assessoramento superior envolve a atuação direta com a presidência e o assessoramento intermediário. Para esses cargos, exige-se nível de formação superior, com concentração nas respectivas áreas de atuação."

Art.3º - A tabela descritiva do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário (GDAI) disposta no Anexo I da referida Lei passa a ter a seguinte redação:

CARGOS	**CÓDIGO**	**Nº DE VAGAS**
Assessor Parlamentar	GDAI	20
Assessor de Comunicação	GDAI	01
Assessor de Cerimonia	GDAI	01

Art.4º - Fica acrescida ao Anexo I da referida Lei, a tabela descritiva do Grupo de Direção e Assessoramento Superior (GDAS) com a seguinte redação:

CARGOS	CÓDIGO	Nº DE VAGAS
Chefe de Gabinete da Presidência	GDAS	01
Chefe do Setor de Licitações e Contratos	GDAS	01
Chefe do Setor de Recursos Humanos	GDAS	01
Chefe de Segurança e Zeladoria	GDAS	01
Diretor Administrativo	GDAS	01
Diretor Legislativo	GDAS	01
Diretor de Tecnologia da Informação	GDAS	01
Coordenador de Planejamento e Estratégia Legislativa	GDAS	01
Coordenador de Gestão Administrativa	GDAS	01
Porta Voz da Presidência	GDAS	01

Art.5º - A tabela descritiva das atribuições de todos os cargos disposta no Anexo III da referida Lei passa a ter a seguinte redação em relação aos cargos pertencentes ao Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário (GDAI):

ASSESSOR PARLAMENTAR	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Apoio Legislativo Direto:** Auxiliar na elaboração de proposições legislativas (projetos de lei, emendas, indicações, requerimentos) a pedido do vereador; fazer pesquisas técnicas e jurídicas básicas, quando necessário, em articulação com o Jurídico; **b) Gestão de Agenda e Articulação:** Organizar eventos, reuniões e encontros comunitários ou institucionais em que o vereador participe; acompanhar o vereador em visitas externas, audiências públicas e outros compromissos; **c) Recepção de Demandas:** receber e canalizar as solicitações apresentadas por cidadãos, lideranças comunitárias ou entidades ao gabinete, apresentando-as ao vereador **d) Interlocução Política:** Auxiliar o vereador na articulação política com demais parlamentares, secretarias municipais, órgãos estaduais e federais; **e)** Outras atribuições de assessoramento destinadas a oferecer suporte político e técnico ao mandato.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Comunicação Institucional:** Planejar e executar estratégias de comunicação interna e externa da Câmara, alinhadas aos objetivos institucionais; produzir releases, notas, matérias e boletins informativos para divulgação em redes sociais, site oficial e imprensa local; **b) Relações com a Mídia:** Organizar coletivas de imprensa, entrevistas e coberturas de eventos legislativos; manter relacionamento ativo com veículos de comunicação, enviando conteúdos atualizados sobre as atividades parlamentares; **c) Gestão de Redes Sociais:** Administrar perfis oficiais da Câmara em diferentes plataformas, monitorando interações, comentários e mensagens; elaborar conteúdo de fácil compreensão para a população, garantindo transparência e acesso às informações; **d) Assessoria a Eventos:** Trabalhar em conjunto com os Assessores de Cerimonial na divulgação e cobertura fotográfica ou jornalística de solenidade e sessões especiais; **e)** Outras atribuições de assessoramento na área de comunicação e imagem institucional

ASSESSOR DE CERIMONIAL	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Planejamento de Solenidade:** Organizar e conduzir cerimônias oficiais da Câmara (sessões solenes, homenagens, audiências públicas comemorativas), definindo protocolos e roteiros; coordenar a disposição de autoridades, convidados e público nos espaços, observando precedências e etiqueta; **b) Protocolo:** Elaborar pautas de cerimonial, discursos oficiais e roteiros de eventos, garantindo fluidez e respeito às normas de cerimonial público; cuidar da recepção de visitantes ilustres ou comitivas oficiais, seguindo normas e formalidades; **c) Gestão de Equipe de Apoio:** Orientar os servidores envolvidos na execução de eventos (recepção, condução de autoridades, suporte logístico etc.) **d) Interação com Assessoria de Comunicação:** Fornecer ao Assessor de Comunicação dados sobre eventos, roteiros e participantes, de modo a viabilizar a divulgação; **e)** Outras atribuições de assessoramento voltadas ao cerimonial, protocolo e organização de solenidades oficiais.

Art.6º - Fica acrescida ao Anexo III da referida Lei, a tabela descritiva das atribuições de todos os cargos pertencentes ao Grupo de Direção e Assessoramento Superior (GDAS), com a seguinte redação:

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Assessoramento Direto ao Presidente:** Organizar e gerenciar a agenda do(a) Presidente da Câmara, definindo prioridades e mediando solicitações de vereadores, assessores e munícipes; preparar pautas e documentos para uso nas audiências, reuniões e eventos oficiai da Presidência; **b) Gestão de Documentos e Demandas:** Receber, protocolar e encaminhar documentos e ofícios destinados ao Gabinete da Presidência; acompanhar e monitorar o andamento das solicitações recebidas, prestando feedback contínuo ao(a) Presidente; **c) Coordenação do Cerimonial do Presidente:** Articular-se com os Assessores de Cerimonial para organizar eventos específicos promovidos pela Presidência, garantindo o cumprimento de protocolos; **d) Interface Institucional:** Atender a demandas de vereadores, autoridades e cidadãos encaminhadas ao Gabinete, promovendo o diálogo e a solução dos assuntos; **e)** Outras atribuições de assessoramento compatíveis com o alto nível de confiança exigido pelo cargo.

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Planejamento de Aquisições:** Elaborar e organizar o Plano Anual de Comprar e Contratações, em conjunto com os demais setores; preparar estudos preliminares e termos de referência para licitações; **b) Processos Licitatórios:** Conduzir procedimentos licitatórios (pregão , concorrência, dispensa, inexigibilidade etc.), observando rigorosamente a legislação aplicável; elaborar e publicar editais, convites e atas de registro de preços, quando cabível; **c) Gestão de Contratos:** Acompanhar a execução dos contratos, mantendo controles sobre vigências, aditivos, medições e sanções; propor e consolidar aditivos contratuais ou rescisões, com justificativas e embasamento legal; **d) Transparência e Controle:** Fornecer informações ao público e ao Tribunal de Contas sobre licitações, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência; manter arquivo físico e digital dos processos licitatórios; **e)** Outras atribuições de chefia/direção relativas às atividades de compras, contratações e controle contratual

CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Gestão de Pessoal:** Gerenciar os procedimentos de recrutamento, seleção, admissão, avaliação de desempenho e desligamento de servidores; coordenar a elaboração das folhas de pagamento, o controle de frequência, concessão de férias e outros benefícios; **b) Planejamento de Carreiras:** Auxiliar na implementação do Plano de Carreira, organizando progressões, promoções e capacitações; emitir relatórios sobre a evolução funcional e propor adequações, quando cabível; **c) Compliance Trabalhista:** Acompanhar a legislação trabalhista, previdência e de controle interno, adequando procedimentos e rotinas à legalidade; **d) Orientação aos Servidores:** Prestar orientações funcionais, sanar dúvidas e encaminhar demandas de servidores a setores competentes, se necessário; **e)** Outras atribuições de chefia/direção relacionadas à gestão de pessoas, garantindo eficiência e isonomia no trato dos recursos humanos.

CHEFE DE SEGURANÇA E ZELADORIA	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Segurança Patrimonial:** Planejar e implementar diretrizes de vigilância e proteção dos prédios, instalações e equipamentos da Câmara; gerir as equipes de portaria, recepção e vigilância, definindo escalas e procedimentos de segurança; **b) Zeladoria e Conservação:** Coordenar os serviços de limpeza, jardinagem e manutenção predial básica, garantindo um ambiente salubre e funcional; supervisionar eventuais reparos emergenciais (hidráulicos, elétricos, de alvenaria), em conjunto com terceiros se necessário; **c) Normas Internas de Segurança:** Estabelecer rotinas de controle de acesso e circulação de pessoa, inclusive visitantes, fixando procedimentos de identificação; criar planos de evacuação e combate a incêndio, treinar equipes e realizar simulados periódicos, em colaboração com as autoridades competentes; **d) Controle de Custos e Recursos:** Propor melhorias e inovações que reduzam custos de manutenção e aumentem a segurança patrimonial; **e)** Outras atribuições de chefia/direção no âmbito de segurança, zeladoria e conservação do patrimônio público.

DIRETOR ADMINISTRATIVO	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Gestão Administrativa:** Coordenar os setores de protocolo, secretaria, expediente, atendimento ao público e serviços gerais; supervisionar a execução de serviços (limpeza, manutenção, segurança patrimonial), assegurando qualidade e economicidade; **b) Gestão de Contratos e Convênios:** Acompanhar a formalização, execução e fiscalização de contratos administrativos firmados pela Câmara, em atribuição com o Setor de Licitações; elaborar relatórios gerenciais sobre o andamento contratual e propor soluções para eventuais problemas;

	c) Rotinas de Suprimentos e Logística: Controlar e requisitar materiais de expediente e consumo; supervisionar a adequada destinação e uso dos equipamentos, veículos e mobiliários; **d) Gestão de Pessoas:** Gerenciar os procedimentos de recrutamento, seleção, admissão, avaliação de desempenho e desligamento de servidores; coordenar a elaboração das folhas de pagamento, o controle de frequência, concessão de férias e outros benefícios; prestar orientações funcionais, sanar dúvidas e encaminhar demandas de servidores a setores competentes, se necessário; **e)** Outras atribuições de chefia/direção que garantam a excelência do suporte administrativo.

DIRETOR LEGISLATIVO	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Coordenação dos Trabalhos Legislativos:** Organizar as pautas e a ordem do dia das sessões plenárias, em alinhamento com o Presidente; acompanhar a tramitação de proposições legislativas, zelando pelos prazos regimentais e pela conformidade jurídica; **b) Assessoramento às Comissões:** Oferecer suporte técnico e administrativo às comissões permanentes e temporárias, garantindo fluxo adequado de projetos e relatórios; coordenar a elaboração de pareceres pré-sessão, em conjunto com os vereadores e o Jurídico quando necessário; **c) Supervisão de Atos Legislativos:** Revisar minutas de projetos de lei, emendas, decretos legislativos e resoluções antes de seu encaminhamento para votação; gerenciar o registro e arquivamento dos atos legislativos aprovados; **d) Comunicação Legislativa:** Colaborar com os Assessores de Comunicação para a divulgação transparente e acessível das matérias legislativas em curso; **e)** Outras atribuições de chefia/direção no âmbito legislativo, visando à eficiência do processo legislativo

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Definição de Políticas de TI:** Propor, planejar e supervisionar a implantação de soluções tecnológicas para a modernização dos processos da Câmara; estabelecer normas de segurança da informação, acesso aos sistemas e governança de TI; **b) Coordenação de Projetos de TI:** Gerenciar a aquisição, implantação e manutenção de hardware, software e infraestrutura de redes; acompanhar indicadores de performace dos serviços de TI e implementar ações de melhoria; **c) Suporte e Desenvolvimento:** Orientar e supervisionar a equipe técnica interna ou terceirizada para o suporte aos usuários, manutenção de sistemas e desenvolvimentos de soluções internas; **d) Articulação com Outros Setores:** Atender às demandas de informatização das diversas diretorias e gabinetes, avaliando prioridades e prazos; **e)** Outras atribuições de direção voltadas à gestão estratégica da Tecnologia da Informação na Câmara.

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA LEGISLATIVA	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Coordenação e monitoramento:** Coordenar a elaboração, implementação e monitoramento do planejamento estratégico da Câmara Municipal, garantindo a integração das ações institucionais; **b) Assessoramento e avaliação:** Assessorar a Mesa Diretora na formulação e avaliação de políticas legislativas e administrativas; **c) Fomento à modernização:** Acompanhar e promover a modernização dos processos legislativos, propondo metodologias e indicadores de desempenho institucional; organizar e coordenar estudos técnicos para melhoria contínua da produção legislativa e sua compatibilização com os interesses públicos; **d) Articulação Institucional:** Fomentar a articulação institucional com órgãos de controle e demais entes públicos para otimização do planejamento legislativo; propor e supervisionar a execução de projetos legislativos de médio e longo prazo, alinhando-os às diretrizes institucionais da Câmara; **e) Otimização:** Desenvolver mecanismos para otimizar o fluxo de informações e o acompanhamento das proposições legislativas; **f)** Outras atribuições de coordenação que se fizerem necessárias, respeitando a natureza estratégica do cargo.

COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Supervisão e assessoramento:** Supervisionar e coordenar as atividades administrativas da Câmara Municipal, garantindo a eficiência e a conformidade com as normas internas e externas; assessorar a Diretoria Administrativa no desenvolvimento e execução de políticas de governança e gestão pública; **b) Modernização e execução de demandas:** Implementar ações de modernização da gestão administrativa, promovendo a eficiência nos processos internos e redução de custos operacionais; coordenar a execução dos contratos administrativos, supervisionando o cumprimento das obrigações contratuais por fornecedores e prestadores de serviço; elaborar relatórios gerenciais sobre os processos administrativos e sugerir medidas para aprimoramento dos fluxos internos; **c) Integridade e celebridade:** Fomentar a integração entre os setores administrativos, promovendo ações que garantam maior celebridade e transparência na tramitação de documentos; **d) Organização e manutenção:** Estabelecer diretrizes para a organização e manutenção dos arquivos administrativos, garantindo a segurança e acessibilidade das informações institucionais; **e)** Outras atribuições de coordenação que se fizerem necessárias, respeitando a natureza estratégica do cargo.

PORTA VOZ DA PRESIDÊNCIA	
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	**a) Representação Oficial:** Proferir comunicados, declarações e posicionamentos oficiais em nome da Câmara Municipal de Pombal e de sua presidência, especialmente em eventos, entrevistas ou situações que exijam uma manifestação institucional; atuar como interlocutor entre a Câmara e os meios de comunicação, órgãos públicos, entidades de classe e a população, em alinhamento com a Presidência; **b) Articulação com a Mesa Diretora e Vereadores:** Manter diálogo constante com a Presidência, o Secretário-Geral e os demais vereadores para conhecer os posicionamentos e encaminhamentos legislativos, a fim de transmitir as informações de forma correta e unificada; auxiliar na preparação de discursos, notas oficiais ou pronunciamentos, assegurando coerência e unidade institucional; **c) Preparação de Mensagens e Estratégias de Comunicação:** Elaborar em conjunto com o Assessor de Comunicação estratégias de divulgação, linguagem e tom adequados para cada público ou situação; organizar briefings e pontos de fala para a Mesa Diretora, em ocasiões que demandem apresentação pública de fatos relevantes; **d) Gerenciamento de Crises de Imagem:** Identificar possíveis crises de comunicação ou situações delicadas, atuando na elaboração de mensagens institucionais que preservem a imagem da Câmara e de sua presidência; coordenar entrevistas coletivas, repassando as orientações de posicionamentos aos vereadores e demais envolvidos; **e) Apoio ao Relacionamento Institucional:** Participar de reuniões com secretarias municipais, órgãos estaduais, entidades e imprensa, sempre que a Câmara precise externar oficialmente suas posições, projetos ou atividades; fomentar canais de diálogo e aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade, fortalecendo a transparência legislativa; **f) Outras atribuições de assessoramento:** Cooperar com o Assessor de Comunicação, o Assessor de Cerimonial e demais cargos de chefia para que a divulgação e atos e eventos oficiais ocorra de maneira coordenada; exercer quaisquer outras funções compatíveis com o cargo de confiança, visando a eficiência na comunicação oficial da Câmara.

Art.7º - Inclui-se o Anexo IV à referida Lei, objetivando o detalhamento da remuneração dos cargos pertencentes ao Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário (GDAI) e ao Grupo de Direção e Assessoramento Superior (GDAS), com a seguinte redação:

CARGOS	**CÓDIGO**	**REMUNERAÇÃO**
Assessor Parlamentar	GDAI	R$ 1.700,00
Assessor de Comunicação	GDAI	R$ 2.500,00
Assessor de Cerimonial	GDAI	R$ 2.500,00
Chefe de Gabinete da Presidência	GDAS	R$ 3.200,00
Chefe do Setor de Licitações e Contratos	GDAS	R$ 3.200,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	GDAS	R$ 3.200,00
Chefe de Segurança e Zeladoria	GDAS	R$ 3.200,00
Diretor Administrativo	GDAS	R$ 3.200,00
Diretor Legislativo	GDAS	R$ 3.200,00
Diretor de Tecnologia da Informação	GDAS	R$ 3.200,00
Coordenador de Planejamento e Estratégia Legislativa	GDAS	R$ 3.200,00
Coordenador de Gestão Administrativa	GDAS	R$ 3.200,00
Porta Voz da Presidência	GDAS	R$ 3.200,00

Art.8º - Fica alterado o Art. 7°, §2°, passando a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O Grupo Funcional Médio Completo é composto pelos seguintes Cargos:

I – Agente de Portaria;
II – Recepcionista;
III – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos;

IV – Agente de Serviços Complementares;
V – Agente Administrativo;
VI – Bibliotecário;
VII – Arquivista;
VIII – Agente de Controle do Sistema Eletrônico das Sessões;
IX – Motorista;
X – Intérprete de Libras."

Art.9º - Fica criada uma nova vaga para o cargo de motorista, código GFM, alterando a tabela disposta no Anexo I, que trata do Grupo Funcional Médio, passando a constar 02 vagas para a aludida função.

Art.10 - Fica alterada a Tabela disposta no Anexo I, referente ao Grupo Funcional Médio (GFM), para constar o cargo de Intérprete de Libras e ampliar o número de vagas do cargo de motorista, passando a ter a seguinte redação:

CARGOS	CÓDIGO	Nº DE VAGAS
Agente de Portaria	GFM	02
Recepcionista	GFM	02
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	GFM	04
Agente de Serviços Complementares	GFM	02
Agente Administrativo	GFM	04
Bibliotecário	GFM	01
Arquivista	GFM	01
Agente de Controle do Sistema Eletrônico das Sessões	GFM	02
Motorista	GFM	02
Intérprete de Libras	GFM	01

Art.11 – Ficam acrescidas ao Anexo III, As atribuições do cargo de Intérprete de Libras, com a seguinte redação:

INTÉRPRETE DE LIBRAS	
Descrição Sumária	Traduz e interpreta a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa e vice-versa, garantindo a acessibilidade da comunicação entre surdos e ouvintes nos atos e eventos oficiais da Câmara Municipal. Atua na intermediação da comunicação em reuniões , audiências públicas, sessões legislativas, treinamentos, atendimento ao público e outras demandas institucionais
Detalhamento das Atribuições	**Tradução e Interpretação:** Traduzir e interpretar Libra-português e português-Libras em sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos da Câmara Municipal; Atuar como intérprete em treinamentos, cursos, palestras e eventos promovidos pelo Poder Legislativo; Assegurar a fidelidade do conteúdo interpretado, respeitando aspectos linguísticos e culturais da comunidade surda; **Atendimento ao Público:** Prestar atendimento a cidadãos surdos que busquem informações ou serviços na Câmara Municipal; Atuar como intermediário na comunicação entre servidores, vereadores e pessoas surdas; **Apoio Institucional:** Colaborar na formulação de políticas de acessibilidade e inclusão no âmbito da Câmara Municipal; sugerir melhorias na estrutura de atendimento à comunidade surda, incluindo a disponibilização de materiais acessíveis; participar do desenvolvimento de programas internos de capacitação em Libras para servidores e parlamentares; **Acessibilidade Digital e Audiovisual:** Auxiliar na tradução de conteúdos institucionais para Libras, incluindo vídeos, documentos e comunicados oficiais; apoiar a equipe de comunicação na implementação de legendas e recursos de acessibilidade em conteúdos audiovisuais; **Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional:** Manter-se atualizado sobre normas e diretrizes da Língua Brasileira de Sinais; participar de treinamentos, seminários e eventos relacionados à acessibilidade e interpretação de Libras; estudar novas metodologias de tradução e interpretação aplicáveis ao ambiente legislativo; **Outras Atividades Correlatas:** Colaborar com iniciativas e projetos voltados para a inclusão de pessoas com deficiência auditiva; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e conforme demanda da instituição.

Art.12 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo Pombalense.

Art.13 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:71C8BEFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **24 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de** empresa de serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, no endereço eletrônico cmsantanadosgarrotes.pb.gov.br, incluindo atualização de conteúdos, adequação à conformidade com o Robô Auditador Turmalina (Paraíba), hospedagem segura, fornecimento de até 20 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams, suporte técnico contínuo e fornecimento de relatórios periódicos sobre o desempenho e acessibilidade do portal, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da câmara no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.
Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 20 de fevereiro de 2025.

DAMIÃO CESAR PEREIRA DE BRITO
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, no endereço eletrônico cmsantanadosgarrotes.pb.gov.br, incluindo atualização de conteúdos, adequação à conformidade com o Robô Auditador Turmalina (Paraíba), hospedagem segura, fornecimento de até 20 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams, suporte técnico contínuo e fornecimento de relatórios periódicos sobre o desempenho e acessibilidade do portal, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, no endereço eletrônico cmsantanadosgarrotes.pb.gov.br, incluindo atualização de conteúdos, adequação à conformidade com o Robô Auditador Turmalina (Paraíba), hospedagem segura, fornecimento de até 20 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams, suporte técnico contínuo e fornecimento de relatórios periódicos sobre o desempenho e acessibilidade do portal.	Mês	10		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da câmara municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de executar o serviço constante nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Câmara municipal de Santana dos Garrotes - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias. Deverá ser pago mensalmente ao contratado.
O prazo de vigência para o serviço será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B5319723

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO

Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB
Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 001/2025
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Processo Administrativo CEPS n.º. 005/2025)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para a seguinte função:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Lotação	Número de Vagas / Carga Horária	Escolaridade	Vencimentos R$	Valor da Inscrição R$
001	Médico Clinico Geral - PSF	Secretaria de Saúde	01 Vaga 40h semanais	Nível Superior – Graduação em Medicina	R$ 2.700,00 e Gratificação	R$ 80,00

Comissão publicará, no Site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o Edital 001/2025, do Processo Administrativo CEPS n.º. 005/2025.
O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:
Presencial: no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025, das 08h 00min às 12h 00min, na Sala da Coordenação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro.

. São João do Tigre (PB), em 21 de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente Da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:9DE43A3F



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
001- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	TOTAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.024.157,53	2.123.932,35	2.578.903,48	2.361.051,65	2.638.138,70	2.379.247,77	2.399.249,27	2.456.486,22	2.442.191,53	2.449.681,38	4.807.097,54	3.985.996,96	32.646.134,38	0,00
Pessoal Ativo	2.022.049,28	2.121.824,10	2.576.795,23	2.358.943,40	2.636.030,45	2.377.139,52	2.397.141,02	2.454.377,97	2.440.083,28	2.447.573,13	4.802.881,04	3.983.888,71	32.618.727,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.949.158,04	1.744.884,90	2.206.548,30	2.140.452,54	2.148.619,18	2.147.157,17	2.161.381,92	2.217.950,55	2.200.845,73	2.205.099,25	4.584.835,18	3.233.485,09	28.940.417,85	0,00
Obrigações Patronais	72.891,24	376.939,20	370.246,93	218.490,86	487.411,27	229.982,35	235.759,10	236.427,42	239.237,55	242.473,88	218.045,86	750.403,62	3.678.309,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	4.216,50	2.108,25	27.407,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	4.216,50	2.108,25	27.407,25	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	61.512,17	60.043,39	80.476,78	85.817,48	86.983,31	72.908,51	66.245,36	69.283,13	73.429,34	82.857,89	163.712,41	175.074,44	1.078.344,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	4.292,05	23.024,79	22.602,50	6.663,15	0,00	0,00	969,96	10.398,46	92.702,63	0,00	160.653,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	61.512,17	60.043,39	76.184,73	62.792,69	64.380,81	66.245,36	66.245,36	69.283,13	72.459,38	72.459,43	71.009,78	175.074,44	917.690,67	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.962.645,36	2.063.888,96	2.498.426,70	2.275.234,17	2.551.155,39	2.306.339,26	2.333.003,91	2.387.203,09	2.368.762,19	2.366.823,49	4.643.385,13	3.810.922,52	31.567.790,17	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													63.798.882,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.304.632,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													508.869,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)													0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													61.985.381,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													31.567.790,17	50,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%													33.472.105,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													31.798.500,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													30.124.895,39	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 11:26:00														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	TOTAL	

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E1913C4B

GABINETE DO PREFEITO
0003- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12	Previsão
	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.465.302,12	5.447.264,34	5.437.289,96	4.931.695,79	7.050.832,88	7.552.783,79	5.518.193,41	5.178.491,57	5.084.773,71	5.067.505,20	5.413.968,89	7.503.092,28	69.651.193,94	75.416.927,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.482,00	168.061,04	205.861,09	176.713,55	243.685,41	211.246,86	214.062,67	214.096,62	266.643,89	317.044,67	359.536,10	730.846,73	3.333.280,63	3.416.865,00
IPTU	6.005,28	7.607,93	20.697,04	30.273,50	10.383,86	4.961,43	5.516,32	3.777,90	3.448,68	3.867,83	3.594,17	2.660,87	102.794,81	258.319,28
ITBI	5.600,00	4.190,00	3.135,00	1.819,00	3.746,04	4.050,00	500,00	1.520,00	0,00	2.228,00	2.100,00	0,00	28.888,04	268.406,00
IRRF	102.677,06	57.117,19	85.946,57	68.624,46	82.507,71	79.737,76	84.009,92	77.371,07	87.605,47	77.467,38	214.200,23	559.187,40	1.576.452,22	1.071.526,06
ISS	103.419,54	90.371,07	91.060,35	66.100,47	143.809,70	113.230,79	121.503,43	127.343,93	169.183,74	227.842,16	132.761,01	165.729,82	1.552.356,01	1.714.607,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.780,12	8.774,85	5.022,13	9.896,12	3.238,10	9.266,88	2.533,00	4.083,72	6.406,00	5.639,30	6.880,69	3.268,64	72.789,55	104.006,12
Contribuições	60.629,63	32.036,34	92.046,66	25.417,83	29.074,97	88.305,09	26.022,45	88.598,90	86.603,21	61.120,13	27.216,80	98.417,04	715.489,05	888.292,63
Receita Patrimonial	64.540,80	34.283,01	165.773,72	90.098,79	99.117,28	94.484,57	120.269,97	108.989,49	102.800,84	101.937,51	84.603,84	81.501,14	1.148.400,96	1.124.281,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.540,80	34.283,01	165.773,72	90.098,79	99.117,28	94.484,57	120.269,97	108.989,49	102.800,84	101.937,51	84.603,84	81.501,14	1.148.400,96	1.124.281,80
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Transferências Correntes	5.114.649,69	5.212.883,95	4.973.608,49	4.639.465,62	6.678.955,22	7.071.193,50	5.157.838,32	4.766.806,56	4.628.221,37	4.587.402,89	4.941.660,83	6.587.019,35	64.359.705,79	69.631.589,69
Cota-Parte do FPM	1.428.164,55	1.941.811,57	1.210.613,02	1.269.756,04	1.477.199,26	1.586.265,72	1.718.853,93	1.344.612,77	1.400.226,05	1.171.267,23	1.499.275,52	2.418.529,38	18.466.575,04	20.500.995,55
Cota-Parte do ITR	2.803,35	4.501,24	1.778,89	202,24	1.843,23	1.856,13	1.833,12	1.873,09	1.915,65	36.484,52	6.019,14	5.949,90	67.060,50	21.263,35
Cota-Parte do ICMS	1.070.822,36	948.633,30	904.904,37	1.032.808,39	947.142,78	897.940,75	1.216.915,89	1.021.613,15	933.227,46	1.171.038,52	1.103.075,82	1.207.803,95	12.455.926,74	17.390.210,36
Cota-Parte do IPVA	8.641,40	14.833,44	17.143,65	18.748,87	18.373,57	25.697,97	20.307,67	18.441,97	11.995,45	15.910,03	11.568,80	13.842,30	195.505,12	269.549,40
Transferências da LC 61/1989	491,24	368,20	395,82	541,58	391,97	511,13	574,03	619,44	518,41	724,78	520,22	722,37	6.379,19	6.479,24
Transferências do FUNDEB	2.106.911,35	1.718.968,94	1.374.988,31	1.590.510,87	1.590.405,02	1.649.061,10	1.517.403,47	1.608.923,43	1.494.118,34	1.633.982,76	1.755.059,65	1.891.444,82	19.931.778,06	21.356.516,35
Outras Transferências Correntes	496.815,44	583.767,26	1.463.784,43	726.897,63	2.643.599,39	2.909.860,70	681.950,21	770.722,71	786.220,01	557.995,05	566.141,68	1.048.726,63	13.236.481,14	10.086.575,44
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.553,77	0,00	0,00	504,40	0,00	951,32	5.308,02	94.317,51	217.898,00
DEDUÇÕES (II)	500.357,97	578.989,18	423.459,20	460.553,26	485.236,99	497.212,48	449.352,40	473.619,73	406.769,63	475.757,98	521.674,01	579.328,65	5.852.311,48	7.192.236,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	500.357,97	578.989,18	423.459,20	460.553,26	485.236,99	497.212,48	449.352,40	473.619,73	406.769,63	475.757,98	521.674,01	579.328,65	5.852.311,48	7.192.236,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.964.944,15	4.868.275,16	5.013.830,76	4.471.142,53	6.565.595,89	7.055.571,31	5.068.841,01	4.704.871,84	4.678.004,08	4.591.747,22	4.892.294,88	6.923.763,63	63.798.882,46	68.224.690,15
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12	Previsão
	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.632,00	1.304.632,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.964.944,15	4.868.275,16	5.013.830,76	4.471.142,53	6.565.595,89	7.055.571,31	5.068.841,01	4.704.871,84	4.678.004,08	4.591.747,22	4.892.294,88	5.619.131,63	62.494.250,46	68.224.690,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.869,00	508.869,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	4.964.944,15	4.868.275,16	5.013.830,76	4.471.142,53	6.565.595,89	7.055.571,31	5.068.841,01	4.704.871,84	4.678.004,08	4.591.747,22	4.892.294,88	5.110.262,63	61.985.381,46	68.224.690,15
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 09:09:35														

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:65D0A2D1

GABINETE DO PREFEITO
001- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.800.000,00	65.800.000,00	11.816.058,51	17,96	64.248.882,46	97,64	1.551.117,54
Receitas Correntes.	63.259.746,00	63.259.746,00	11.816.058,51	18,68	63.798.882,46	100,85	(539.136,46)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.191.383,00	3.191.383,00	1.090.382,83	34,17	3.333.280,63	104,45	(141.897,63)
Impostos	3.095.157,00	3.095.157,00	1.080.233,50	34,90	3.260.491,08	105,34	(165.334,08)
Taxas	96.226,00	96.226,00	10.149,33	10,55	72.789,55	75,64	23.436,45
Contribuições	827.663,00	827.663,00	125.633,84	15,18	715.489,05	86,45	112.173,95
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	827.663,00	827.663,00	125.633,84	15,18	715.489,05	86,45	112.173,95
Receita Patrimonial	1.059.741,00	1.059.741,00	166.104,98	15,67	1.148.400,96	108,37	(88.659,96)
Valores Mobiliários	1.059.741,00	1.059.741,00	166.104,98	15,67	1.148.400,96	108,37	(88.659,96)
Receita de Serviços	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Transferências Correntes	57.825.061,00	57.825.061,00	10.427.677,52	18,03	58.507.394,31	101,18	(682.333,31)
Transferências da União e de suas Entidades	30.267.499,00	30.267.499,00	5.881.687,50	19,43	33.881.112,14	111,94	(3.613.613,14)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.705.628,00	13.705.628,00	1.931.521,27	14,09	10.602.029,14	77,36	3.103.598,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.851.934,00	13.851.934,00	2.614.468,75	18,87	14.024.253,03	101,24	(172.319,03)
Outras Receitas Correntes	217.898,00	217.898,00	6.259,34	2,87	94.317,51	43,29	123.580,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.898,00	217.898,00	6.259,34	2,87	94.317,51	43,29	123.580,49
Receitas de Capital	2.540.254,00	2.540.254,00	0,00	0,00	450.000,00	17,71	2.090.254,00
Transferências de Capital	2.540.254,00	2.540.254,00	0,00	0,00	450.000,00	17,71	2.090.254,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.236.000,00	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.304.254,00	1.304.254,00	0,00	0,00	450.000,00	34,50	854.254,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	65.800.000,00	65.800.000,00	11.816.058,51	17,96	64.248.882,46	97,64	1.551.117,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	65.800.000,00	65.800.000,00	11.816.058,51	17,96	64.248.882,46	97,64	1.551.117,54
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	40.630,77	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	65.800.000,00	65.800.000,00	11.816.058,51	17,96	64.289.513,23	97,70	1.510.486,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO (d)	DOTAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS (j)	INSCRITOS EM (k)
			No Bimestre	Até o (f)		No Bimestre	Até o (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.800.000,00	72.331.173,38	15.704.366,70	64.596.732,71	7.734.440,67	15.410.426,59	64.289.513,23	8.041.660,15	64.133.969,67	307.219,48
Despesas Correntes	58.454.460,81	63.265.751,01	14.432.489,59	56.948.429,31	6.317.321,70	14.138.549,48	56.653.689,20	6.612.061,81	56.498.145,64	294.740,11
Pessoal e Encargos Sociais	34.181.418,26	37.482.389,19	9.056.918,88	33.941.052,76	3.541.336,43	9.056.918,88	33.941.052,76	3.541.336,43	33.861.605,53	0,00
Outras Despesas Correntes	24.273.042,55	25.783.361,82	5.375.570,71	23.007.376,55	2.775.985,27	5.081.630,60	22.712.636,44	3.070.725,38	22.636.540,11	294.740,11
Despesas de Capital	7.029.240,46	8.749.123,64	1.271.877,11	7.648.303,40	1.100.820,24	1.271.877,11	7.635.824,03	1.113.299,61	7.635.824,03	12.479,37
Investimentos	6.373.349,46	8.205.378,16	1.178.975,44	7.104.557,92	1.100.820,24	1.178.975,44	7.092.078,55	1.113.299,61	7.092.078,55	12.479,37
Amortização da Dívida	655.891,00	543.745,48	92.901,67	543.745,48	0,00	92.901,67	543.745,48	0,00	543.745,48	0,00
Reserva de Contingência	316.298,73	316.298,73	0,00	0,00	316.298,73	0,00	0,00	316.298,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	65.800.000,00	72.331.173,38	15.704.366,70	64.596.732,71	7.734.440,67	15.410.426,59	64.289.513,23	8.041.660,15	64.133.969,67	307.219,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.800.000,00	72.331.173,38	15.704.366,70	64.596.732,71	7.734.440,67	15.410.426,59	64.289.513,23	8.041.660,15	64.133.969,67	307.219,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	(347.850,25)	-	-	(40.630,77)	-	114.912,79	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.800.000,00	72.331.173,38	15.704.366,70	64.248.882,46	-	15.410.426,59	64.248.882,46	-	64.248.882,46	307.219,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 09:08:37										

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BF72C929

GABINETE DO PREFEITO
0002- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM (f)**
			No Bimestre	**Até o (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o (d)**	**% (d/ total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.800.000,00	72.331.173,38	15.704.366,70	64.596.732,71	100,00	7.734.440,67	15.410.426,59	64.289.513,23	100,00	8.041.660,15	307.219,48
Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	629.125,15	2.197.231,42	3,40	602.768,58	629.125,15	2.197.231,42	3,42	602.768,58	0,00
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	629.125,15	2.197.231,42	3,40	602.768,58	629.125,15	2.197.231,42	3,42	602.768,58	0,00
Essencial à Justiça	363.202,00	307.729,80	69.740,30	290.499,49	0,45	17.230,31	69.740,30	290.499,49	0,45	17.230,31	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	363.202,00	307.729,80	69.740,30	290.499,49	0,45	17.230,31	69.740,30	290.499,49	0,45	17.230,31	0,00
Administração	13.033.773,55	12.003.539,62	2.219.062,00	10.670.817,24	16,52	1.332.722,38	2.214.772,00	10.666.527,24	16,59	1.337.012,38	4.290,00
Administração Geral	7.048.666,00	6.531.812,03	1.193.651,36	5.512.133,23	8,53	1.019.678,80	1.193.651,36	5.512.133,23	8,57	1.019.678,80	0,00
Administração Financeira	655.891,00	543.745,48	92.901,67	543.745,48	0,84	0,00	92.901,67	543.745,48	0,85	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.329.216,55	4.927.982,11	932.508,97	4.614.938,53	7,14	313.043,58	928.218,97	4.610.648,53	7,17	317.333,58	4.290,00
Assistência Social	2.626.755,00	2.843.778,99	327.239,74	2.155.254,46	3,34	688.524,53	327.239,74	2.155.254,46	3,35	688.524,53	0,00

Assistência ao Idoso	55.200,00	11.715,60	0,00	0,00	0,00	11.715,60	0,00	0,00	0,00	11.715,60	0,00
Assistência Comunitária	2.571.555,00	2.832.063,39	327.239,74	2.155.254,46	3,34	676.808,93	327.239,74	2.155.254,46	3,35	676.808,93	0,00
Saúde	13.349.543,18	16.797.143,09	3.626.935,89	14.512.773,01	22,47	2.284.370,08	3.608.185,89	14.494.023,01	22,54	2.303.120,08	18.750,00
Atenção Básica	12.012.363,18	14.730.791,95	3.119.132,71	12.589.983,12	19,49	2.140.808,83	3.100.382,71	12.571.233,12	19,55	2.159.558,83	18.750,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.164.449,00	1.735.850,19	456.851,49	1.592.288,94	2,46	143.561,25	456.851,49	1.592.288,94	2,48	143.561,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	172.731,00	330.500,95	50.951,69	330.500,95	0,51	0,00	50.951,69	330.500,95	0,51	0,00	0,00
Trabalho	618.144,00	649.714,80	107.105,41	649.714,80	1,01	0,00	107.105,41	649.714,80	1,01	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	618.144,00	649.714,80	107.105,41	649.714,80	1,01	0,00	107.105,41	649.714,80	1,01	0,00	0,00
Educação	26.055.153,54	28.358.135,40	6.883.466,89	26.718.089,13	41,36	1.640.046,27	6.883.466,89	26.718.089,13	41,56	1.640.046,27	0,00
Ensino Fundamental	23.264.064,06	24.912.104,71	6.205.960,50	23.272.058,44	36,03	1.640.046,27	6.205.960,50	23.272.058,44	36,20	1.640.046,27	0,00
Educação Infantil	2.791.089,48	3.446.030,69	677.506,39	3.446.030,69	5,33	0,00	677.506,39	3.446.030,69	5,36	0,00	0,00
Cultura	1.957.263,00	3.155.069,48	953.457,63	2.994.087,38	4,64	160.982,10	682.557,52	2.722.387,27	4,23	432.682,21	271.700,11
Difusão Cultural	698.600,00	1.249.433,60	151.356,52	1.119.933,00	1,73	129.500,60	149.656,41	1.118.232,89	1,74	131.200,71	1.700,11
Turismo	1.258.663,00	1.905.635,88	802.101,11	1.874.154,38	2,90	31.481,50	532.901,11	1.604.154,38	2,50	301.481,50	270.000,00
Direitos da Cidadania	236.594,00	287.644,70	56.138,47	232.512,44	0,36	55.132,26	56.138,47	232.512,44	0,36	55.132,26	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	236.594,00	287.644,70	56.138,47	232.512,44	0,36	55.132,26	56.138,47	232.512,44	0,36	55.132,26	0,00
Urbanismo	1.961.449,00	2.489.573,25	347.901,85	2.201.318,09	3,41	288.255,16	347.901,85	2.188.838,72	3,40	300.734,53	12.479,37
Infra-Estrutura Urbana	1.026.372,00	1.756.962,58	225.285,66	1.597.696,28	2,47	159.266,30	225.285,66	1.585.216,91	2,47	171.745,67	12.479,37
Serviços Urbanos	293.543,00	84.996,98	0,00	0,00	0,00	84.996,98	0,00	0,00	0,00	84.996,98	0,00
Recursos Hídricos	641.534,00	647.613,69	122.616,19	603.621,81	0,93	43.991,88	122.616,19	603.621,81	0,94	43.991,88	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM (f)
			No Bimestre	Até o (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.800.000,00	72.331.173,38	15.704.366,70	64.596.732,71	100,00	7.734.440,67	15.410.426,59	64.289.513,23	100,00	8.041.660,15	307.219,48
Habitação	169.719,00	130.374,48	0,00	93.055,98	0,14	37.318,50	0,00	93.055,98	0,14	37.318,50	0,00
Habitação Urbana	169.719,00	130.374,48	0,00	93.055,98	0,14	37.318,50	0,00	93.055,98	0,14	37.318,50	0,00
Saneamento	106.683,00	130.646,55	4.400,00	116.610,50	0,18	14.036,05	4.400,00	116.610,50	0,18	14.036,05	0,00
Serviços Urbanos	106.683,00	130.646,55	4.400,00	116.610,50	0,18	14.036,05	4.400,00	116.610,50	0,18	14.036,05	0,00
Gestão Ambiental	525.130,00	766.828,67	197.556,70	730.760,68	1,13	36.067,99	197.556,70	730.760,68	1,14	36.067,99	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	525.130,00	766.828,67	197.556,70	730.760,68	1,13	36.067,99	197.556,70	730.760,68	1,14	36.067,99	0,00
Agricultura	1.162.377,00	605.520,79	84.318,59	405.657,16	0,63	199.863,63	84.318,59	405.657,16	0,63	199.863,63	0,00
Abastecimento	1.162.377,00	605.520,79	84.318,59	405.657,16	0,63	199.863,63	84.318,59	405.657,16	0,63	199.863,63	0,00
Transporte	6.248,00	60.021,00	0,00	49.454,00	0,08	10.567,00	0,00	49.454,00	0,08	10.567,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.248,00	60.021,00	0,00	49.454,00	0,08	10.567,00	0,00	49.454,00	0,08	10.567,00	0,00
Desporto e Lazer	511.667,00	629.154,03	197.918,08	578.896,93	0,90	50.257,10	197.918,08	578.896,93	0,90	50.257,10	0,00
Transporte Rodoviário	41.824,00	19.821,10	0,00	0,00	0,00	19.821,10	0,00	0,00	0,00	19.821,10	0,00
Desporto Comunitário	469.843,00	609.332,93	197.918,08	578.896,93	0,90	30.436,00	197.918,08	578.896,93	0,90	30.436,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	316.298,73	316.298,73	0,00	0,00	0,00	316.298,73	0,00	0,00	0,00	316.298,73	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM (f)
			No Bimestre	Até o (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	65.800.000,00	72.331.173,38	15.704.366,70	64.596.732,71	100,00	7.734.440,67	15.410.426,59	64.289.513,23	100,00	8.041.660,15	307.219,48

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 09:08:48

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:202DF938

GABINETE DO PREFEITO
0011- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo	
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**45.985,83**	**458.882,54**	**458.882,54**	**43.742,53**	**2.243,30**	**98.263,78**	**651.484,80**	**651.484,79**	**651.484,79**	**96.162,82**	**2.100,97**	**4.344,27**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal de Mataraca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	**45.985,83**	**458.882,54**	**458.882,54**	**43.742,53**	**2.243,30**	**98.263,78**	**451.484,80**	**451.484,79**	**451.484,79**	**96.162,82**	**2.100,97**	**4.344,27**
Prefeitura Municipal de Mataraca	43.503,53	333.533,78	333.533,78	41.260,53	2.243,00	98.263,78	445.234,80	445.234,79	445.234,79	96.162,82	2.100,97	4.343,97
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	2.482,30	125.348,76	125.348,76	2.482,00	0,30	0,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,30
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**45.985,83**	**458.882,54**	**458.882,54**	**43.742,53**	**2.243,30**	**98.263,78**	**651.484,80**	**651.484,79**	**651.484,79**	**96.162,82**	**2.100,97**	**4.344,27**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2025 as 09:12:11

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:90ED971D